



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXIII - ESTADO DO TOCANTINS, SEXTA-FEIRA, 5 DE MARÇO DE 2021

Nº 5802



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 6.217, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

Abre à Secretaria do Planejamento e Orçamento e Recursos sob a Supervisão da SEPLAN crédito especial.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado e com fulcro no inciso III e Parágrafo Único do art. 6º, da Lei 3.781, de 15 de fevereiro de 2021, art. 21 da Lei 3.742, de 22 de dezembro de 2020, combinado com o art. 24 da Lei 3.421, de 08 de março de 2019 e art. 1º da Medida Provisória Nº 1, de 1º de fevereiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º É aberto à Secretaria do Planejamento e Orçamento e Recursos sob a Supervisão da SEPLAN, crédito especial no valor de R\$ 712.133.915,00, consignado no vigente orçamento, na conformidade do Anexo I a este Decreto.

Parágrafo único. Os recursos necessários à suplementação de crédito de que trata este artigo correm à conta de remanejamento das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 2 de fevereiro de 2021.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2021; 200ª da Independência, 133ª da República e 33ª do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Sergislei Silva de Moura
Secretário de Estado do
Planejamento e Orçamento

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO | 1 |
| CORPO DE BOMBEIROS MILITAR | 2 |
| POLÍCIA MILITAR | 3 |
| SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO | 5 |
| SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA | 14 |
| SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES | 15 |
| SECRETARIA DA FAZENDA | 22 |
| SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS | 23 |
| SECRETARIA DA SAÚDE | 24 |
| ADAPEC | 24 |
| AGETO | 24 |
| AEM | 25 |
| ATS | 25 |
| TOCANTINS PARCERIAS | 25 |
| DETRAN | 26 |
| IGEPREV | 27 |
| NATURATINS | 34 |
| ITERTINS | 41 |
| UNITINS | 42 |
| DEFENSORIA PÚBLICA | 45 |
| PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS | 45 |
| PUBLICAÇÕES PARTICULARES | 50 |

ANEXO I AO DECRETO Nº 6.217, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.
CRÉDITO ESPECIAL

Suplementação

| UO / Programa de Trabalho | Natureza Despesa | Id. Uso / Fonte | VALOR (R\$ 1,00) |
|--|------------------|-----------------|-----------------------|
| 13010 - Secretaria do Planejamento e Orçamento | | | 174.226.077,00 |
| 1130000100412111661078 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ESTADO DO TOCANTINS | 339014 | 0 - 100 | 75.000,00 |
| | 339030 | 0 - 100 | 50.000,00 |
| | 339033 | 0 - 100 | 25.000,00 |
| | 449035 | 4 - 920 | 34.660.124,00 |
| | 449039 | 4 - 920 | 2.680.000,00 |
| | 449051 | 4 - 920 | 6.800.000,00 |
| | 449052 | 4 - 920 | 39.535.853,00 |
| | 449092 | 4 - 920 | 62,00 |
| 1130000100412111662090 - IMPLEMENTAÇÃO DO PLANEJAMENTO E DA GESTÃO PARA RESULTADOS | 339014 | 0 - 100 | 40.000,00 |
| | 339030 | 0 - 100 | 20.000,00 |
| | 339033 | 0 - 100 | 40.000,00 |
| | 339039 | 0 - 100 | 50.000,00 |
| 1130000100412111662119 - GERENCIAMENTO DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL INTEGRADO E SUSTENTÁVEL | 449014 | 4 - 920 | 200.000,00 |
| | 449033 | 4 - 920 | 4.450.647,00 |
| | 449035 | 4 - 920 | 41.105.632,00 |
| | 449039 | 4 - 920 | 1.390.754,00 |
| | 449047 | 4 - 920 | 5,00 |
| | 449052 | 4 - 920 | 26.000.000,00 |
| 1130000100412111662132 - PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS DO TOCANTINS E SEUS MUNICÍPIOS | 339014 | 0 - 100 | 40.000,00 |
| | 339033 | 0 - 100 | 40.000,00 |
| | 339039 | 0 - 100 | 20.000,00 |
| 1130000100412111662376 - MONITORAMENTO DE IMPACTOS DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL INTEGRADO SUST | 449014 | 4 - 920 | 35.000,00 |
| | 449035 | 4 - 920 | 200.000,00 |
| 1130000100412211002375 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS | 339014 | 0 - 100 | 10.000,00 |
| | 339030 | 0 - 100 | 10.000,00 |
| | 339033 | 0 - 100 | 10.000,00 |
| | 339036 | 0 - 100 | 10.000,00 |
| | 339039 | 0 - 100 | 10.000,00 |
| | 339093 | 0 - 100 | 200.000,00 |
| | 339094 | 0 - 100 | 200.000,00 |
| 1130000100412211002377 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA | 339040 | 0 - 100 | 30.000,00 |
| 1130000100412211002378 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE | 339039 | 0 - 100 | 20.000,00 |
| 1130000100412211002389 - MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS | 319004 | 0 - 100 | 500.000,00 |
| | 319011 | 0 - 100 | 5.500.000,00 |
| | 319013 | 0 - 100 | 200.000,00 |
| | 319094 | 0 - 100 | 200.000,00 |
| | 319113 | 0 - 100 | 600.000,00 |
| 1130000100412211662001 - GERENCIAMENTO DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS E OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 339014 | 0 - 100 | 75.000,00 |
| | 339033 | 0 - 100 | 75.000,00 |
| | 449014 | 4 - 920 | 100.000,00 |
| | 449033 | 4 - 920 | 100.000,00 |
| | 449035 | 4 - 920 | 200.000,00 |
| | 449039 | 4 - 920 | 1.800.000,00 |
| 1130000100412211662112 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL | 317170 | 0 - 100 | 471.429,00 |
| | 337170 | 0 - 100 | 450.000,00 |
| | 447170 | 0 - 100 | 28.571,00 |
| 1130000100412211662366 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA | 317170 | 0 - 100 | 208.289,00 |
| | 337170 | 0 - 100 | 251.328,00 |
| | 447170 | 0 - 100 | 40.383,00 |
| 1130000100412411662156 - REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA EXTERNA NO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL | 449035 | 4 - 920 | 200.000,00 |

ANEXO I AO DECRETO Nº 6.217, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.
CRÉDITO ESPECIAL

Suplementação

| | | | |
|---|--------|---------|-----------------------|
| 1130000100412711661139 - GESTÃO CARTOGRAFICA DO ESTADO DO TOCANTINS | 339014 | 0 - 100 | 30.000,00 |
| | 339030 | 0 - 100 | 20.000,00 |
| | 339033 | 0 - 100 | 30.000,00 |
| | 449014 | 4 - 920 | 80.000,00 |
| | 449033 | 4 - 920 | 60.000,00 |
| | 449035 | 4 - 920 | 145.000,00 |
| | 449052 | 0 - 100 | 120.000,00 |
| | | 4 - 920 | 200.000,00 |
| 1130000100412711662053 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PARA SUBSIDIAR O ORDENAMENTO E A GESTÃO TERRITORIAL DO EST | 339014 | 0 - 100 | 50.000,00 |
| | 339030 | 0 - 100 | 30.000,00 |
| | 339033 | 0 - 100 | 40.000,00 |
| | 449014 | 4 - 920 | 80.000,00 |
| | 449033 | 4 - 920 | 60.000,00 |
| | 449035 | 4 - 920 | 2.819.000,00 |
| | 449039 | 4 - 920 | 1.024.000,00 |
| | 449052 | 0 - 100 | 80.000,00 |
| 1130000100412811662027 - CAPACITAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS | 339014 | 0 - 100 | 100.000,00 |
| | 339033 | 0 - 100 | 100.000,00 |
| | 339039 | 0 - 100 | 200.000,00 |
| 47010 - Recursos sob a Supervisão da SEPLAN | | | 537.907.838,00 |
| 1470000100412211462316 - RESERVA DE CONTRAPARTIDA DOS ORÇÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA | 449051 | 3 - 103 | 6.000.000,00 |
| 1470000102884311006006 - ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA E DE SEUS SERVIÇOS | 329021 | 0 - 100 | 83.741.795,00 |
| | 329022 | 0 - 100 | 1.812.569,00 |
| | 329121 | 0 - 100 | 51.073.970,00 |
| | 469071 | 0 - 100 | 103.332.029,00 |
| | 469171 | 0 - 100 | 69.516.483,00 |
| 1470000102884411006005 - ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA E DE SEUS SERVIÇOS | 329021 | 0 - 100 | 21.031.544,00 |
| | 469071 | 0 - 100 | 114.040.813,00 |
| | 469093 | 0 - 100 | 6.000.000,00 |
| 1470000109999911469003 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 999999 | 0 - 100 | 81.358.635,00 |
| Total | | | 712.133.915,00 |

ANEXO II AO DECRETO Nº 6.217, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.
CRÉDITO ESPECIAL

| UO / Programa de Trabalho | Natureza Despesa | Id. Uso / Fonte | Anulação | |
|--|------------------|-----------------|-----------------------|-----------|
| | | | VALOR (R\$ 1,00) | |
| 25010 - Secretaria da Fazenda | | | 174.226.077,00 | |
| 1250000100412111661078 - Promoção do desenvolvimento regional do Estado do Tocantins | 339014 | 0 - 100 | 75.000,00 | |
| | 339030 | 0 - 100 | 50.000,00 | |
| | 339033 | 0 - 100 | 25.000,00 | |
| | 449035 | 4 - 920 | 34.660.124,00 | |
| | 449039 | 4 - 920 | 2.680.000,00 | |
| | 449051 | 4 - 920 | 6.800.000,00 | |
| | 449052 | 4 - 920 | 39.535.853,00 | |
| 1250000100412111662090 - Implementação do planejamento e da gestão para resultados | 449092 | 4 - 920 | 62,00 | |
| | 339014 | 0 - 100 | 40.000,00 | |
| | 339030 | 0 - 100 | 20.000,00 | |
| | 339033 | 0 - 100 | 40.000,00 | |
| | 339039 | 0 - 100 | 50.000,00 | |
| 1250000100412111662119 - Gerenciamento do projeto de desenvolvimento regional integrado e sustentável | 449014 | 4 - 920 | 200.000,00 | |
| | 449033 | 4 - 920 | 4.450.647,00 | |
| | 449035 | 4 - 920 | 41.105.632,00 | |
| | 449039 | 4 - 920 | 1.390.754,00 | |
| | 449047 | 4 - 920 | 5,00 | |
| | 449052 | 4 - 920 | 26.000.000,00 | |
| 1250000100412111662132 - Produção e divulgação dos estudos socioeconômicos do Tocantins e seus municípios | 339014 | 0 - 100 | 40.000,00 | |
| | 339033 | 0 - 100 | 40.000,00 | |
| | 339039 | 0 - 100 | 20.000,00 | |
| 1250000100412111662376 - Monitoramento de impactos do projeto de desenvolvimento regional integrado sust | 449014 | 4 - 920 | 35.000,00 | |
| 1250000100412211002229 - Manutenção de recursos humanos | 449035 | 4 - 920 | 200.000,00 | |
| | 319011 | 0 - 100 | 7.500.000,00 | |
| 1250000100412211662001 - Gerenciamento das transferências voluntárias e operações de crédito | 339014 | 0 - 100 | 75.000,00 | |
| | 339033 | 0 - 100 | 75.000,00 | |
| | 449014 | 4 - 920 | 100.000,00 | |
| | 449033 | 4 - 920 | 100.000,00 | |
| | 449035 | 4 - 920 | 200.000,00 | |
| | 449039 | 4 - 920 | 1.800.000,00 | |
| 1250000100412211662112 - Manutenção do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central | 317170 | 0 - 100 | 471.429,00 | |
| | 337170 | 0 - 100 | 450.000,00 | |
| | 447170 | 0 - 100 | 28.571,00 | |
| | 317170 | 0 - 100 | 208.289,00 | |
| 1250000100412211662366 - Manutenção do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia | 337170 | 0 - 100 | 251.328,00 | |
| | 447170 | 0 - 100 | 40.383,00 | |
| | 449035 | 4 - 920 | 200.000,00 | |
| 1250000100412411662156 - Realização de serviço de auditoria externa no projeto de desenvolvimento regional | 339014 | 0 - 100 | 30.000,00 | |
| | 339030 | 0 - 100 | 20.000,00 | |
| | 339033 | 0 - 100 | 30.000,00 | |
| | 449014 | 4 - 920 | 80.000,00 | |
| | 449033 | 4 - 920 | 60.000,00 | |
| | 449035 | 4 - 920 | 145.000,00 | |
| | 449052 | 0 - 100 | 120.000,00 | |
| | 449039 | 4 - 920 | 200.000,00 | |
| | 339014 | 0 - 100 | 50.000,00 | |
| | 339030 | 0 - 100 | 30.000,00 | |
| 1250000100412711662053 - Elaboração de estudos para subsidiar o ordenamento e a gestão territorial do Est | 339033 | 0 - 100 | 40.000,00 | |
| | 449014 | 4 - 920 | 80.000,00 | |
| | 449033 | 4 - 920 | 60.000,00 | |
| | 449035 | 4 - 920 | 2.819.000,00 | |
| | 449039 | 4 - 920 | 1.024.000,00 | |
| | 449052 | 0 - 100 | 80.000,00 | |
| | | | | 80.000,00 |

ANEXO II AO DECRETO Nº 6.217, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.
CRÉDITO ESPECIAL

| UO / Programa de Trabalho | Natureza Despesa | Id. Uso / Fonte | Anulação | | |
|--|------------------|-----------------|-----------------------|---------|------------|
| | | | VALOR (R\$ 1,00) | | |
| 1250000100412811662027 - Capacitação de agentes públicos | | | 339014 | 0 - 100 | 100.000,00 |
| | | | 339033 | 0 - 100 | 100.000,00 |
| | | | 339039 | 0 - 100 | 200.000,00 |
| 45010 - Recursos sob a Supervisão da SEFAZ | | | 537.907.838,00 | | |
| 1450000100412211462316 - Reserva de contrapartida dos órgãos da administração direta e indireta. | 449051 | 3 - 103 | 6.000.000,00 | | |
| | | | | | |
| 1450000102884311006006 - Administração da dívida interna e de seus serviços | 329021 | 0 - 100 | 83.741.795,00 | | |
| | 329022 | 0 - 100 | 1.812.569,00 | | |
| | 329121 | 0 - 100 | 51.073.970,00 | | |
| | 469071 | 0 - 100 | 103.332.029,00 | | |
| | 469171 | 0 - 100 | 69.516.483,00 | | |
| 1450000102884411006005 - Administração da dívida externa e de seus serviços | 329021 | 0 - 100 | 21.031.544,00 | | |
| | 469071 | 0 - 100 | 114.040.813,00 | | |
| | 469093 | 0 - 100 | 6.000.000,00 | | |
| 1450000109999911469003 - Reserva de contingência | 999999 | 0 - 100 | 81.358.635,00 | | |
| Total | | | 712.133.915,00 | | |

ATO Nº 350 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

FABRÍCIA NELI JOHANN MARTINS para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Desenvolvimento Científico e Profissional - DAS-4, da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, a partir de 2 de fevereiro de 2021.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 4 dias do mês de março de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 351 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

KELLY CALDEIRA CAVALCANTE MORAIS para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Logística e Compras Corporativas - DAS-4, da Secretaria da Administração, a partir de 8 de março de 2021.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 5 dias do mês de março de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**PORTARIA Nº 042/2021/DAREH, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Agrega bombeiro militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 4º, da Lei Complementar nº 45, c/c art. 107, §1º, inciso V, §5º, §8º, §9º e §10, da Lei nº 2.578 de 20 de abril de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR, o SD QPBM RG 00.566-14 JOÃO MARKUS DA SILVA MOTA - mat. 1272977/2, a partir de 25 de fevereiro de 2021, em decorrência de ter ultrapassado seis meses contínuos em licença para tratamento da própria saúde, devendo permanecer agregado até retornar ao SBM (Serviço Bombeiro Militar), ficando adido ao Quartel do Comando-Geral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGINALDO LEANDRO DA SILVA - CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMTO
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

PORTARIA Nº 043/2021/DAREH, DE 1º DE MARÇO DE 2021.

Agrega bombeiros militares e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 4º, da Lei Complementar nº 45, c/c art. 107, §1º, inciso II, §2º, §8º a §10, art. 121, inciso I, art. 122, inciso I e §1º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 e,

Considerando que os militares requereram suas transferências para a reserva remunerada após cumprir os requisitos legais,



MAURO CARLESSE
Governador do Estado

ROLF COSTA VIDAL
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR, o CEL QOBM RG 00.005-91 DODSLEY YURI TENORIO VARGAS - mat. 655895/1, a partir do dia 3 de fevereiro de 2021, devendo permanecer agregado até a publicação do ato de transferência para a Reserva Remunerada no Diário Oficial do Estado, ficando adido ao QCG.

Art. 2º AGREGAR, a TC QOBM/E RG 00.015-01 RITA SETUBAL DE SOUSA - mat. 450150/2, a partir do dia 26 de fevereiro de 2021, devendo permanecer agregado até a publicação do ato de transferência para a Reserva Remunerada no Diário Oficial do Estado, ficando adido ao QCG.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGINALDO LEANDRO DA SILVA - CEL QOBM
Comandante-Geral
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

POLÍCIA MILITAR

PORTARIA Nº 136/2021/DGP SAMP.

Suspende férias de policiais militares e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012 c/c art. 68, inciso III, alínea "t", e art. 87, §2º, inciso III da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 e;

Considerando que os militares requereram sua transferência para a reserva remunerada após cumprir os requisitos legais e, em decorrência, foram agregados e afastados de suas atividades Policiais Militares por meio da Portaria nº 127/2021/SAMP/DGP;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER 30 (trinta) dias, de 01/03/2021 a 30/03/2021, das férias regulamentares referentes ao exercício de 2020, do 1º SGT QPPM ERASMO DA SILVA JOVEM - Mat. 189320, concedidos através da Portaria nº 073/2021-SAMP/DGP, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.784, de 09 de fevereiro de 2021;

Art. 2º SUSPENDER 30 (trinta) dias, de 01/03/2021 a 30/03/2021, das férias regulamentares referentes ao exercício de 2020, do 1º SGT QPPM MILTON VIEIRA DIAS - Mat. 633942, concedidos através da Portaria nº 073/2021-SAMP/DGP, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.784, de 09 de fevereiro de 2021;

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para a Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 25 de fevereiro de 2021.

Júlio Manoel da Silva Neto - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

PORTARIA Nº 137/2021-SAMP/DGP.

Promove Policial Militar em Cumprimento à Decisão Judicial e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais contidas no art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, em cumprimento à decisão judicial proferida nos Autos do Processo nº 0024926-86.2017.827.2729.

RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER, Mediante Determinação Judicial, pelo Critério de Invalidez, à graduação de 3º Sargento do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, retroativa à data de 03 de dezembro de 2014, o Cabo QPPM Ref. RG 00.495/3 LUIZ LEITE DOS SANTOS - Mat. 327340-1, CPF: XXX.XXX.x81-34.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 25 de fevereiro de 2021.

Júlio Manoel da Silva Neto - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

PORTARIA Nº 139/2021/DGP SAMP.

Concede Bolsa de Estudo a policiais militares e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012 e §3º do art. 9º do Decreto nº 4.494, de 24 de fevereiro de 2012, c/c art. 5º, inciso I, art. 13, letra "b", inciso II do Decreto nº 7.988, de 19 de maio de 1993;

Considerando que foram concedidas vagas à PMTO para o Estágio de Policiamento Montado (EPM/2021- RPMont), ofertado pela Polícia Militar do Estado da Paraíba - PMPB, na cidade de João Pessoa - PB;

Considerando o Ofício nº 50/2021/DEIP que trata da solicitação de concessão de Bolsa de Estudo e o Ofício nº 46/2021/DEIP que apresenta os policiais militares para participação no referido estágio;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER BOLSA DE ESTUDO aos militares listados a seguir, no valor de 50% do subsídio destes, para realização do Estágio de Policiamento Montado (EPM/2021-RPMont), a transcorrer na cidade de João Pessoa - PB, no período de 22/02/2021 a 16/04/2021.

| ORD. | POST./GRAD. | NOME | MAT. |
|------|-------------|------------------------------------|----------|
| 1. | CAP QOPM | BENÍCIO DA COSTA NEVES | 48590 |
| 2. | CAP QOPM | MARCOS RIBEIRO MORAIS | 1088750 |
| 3. | CAP QOPM | ADHEL MUNIR MIRANDA DE ABREU | 1093290 |
| 4. | 3º SGT QPPM | ANTÔNIO JOSERLAN NUNES SANTOS | 823536 |
| 5. | 3º SGT QPPM | PAULO VALADARES DOS SANTOS | 897982 |
| 6. | 3º SGT QPPM | LEONARDO BENTO RIBEIRO DE OLIVEIRA | 36848 |
| 7. | SD QPPM | DOUGLAS LINO DE ARAÚJO | 11212543 |
| 8. | SD QPPM | NARSON FERREIRA COSTA | 11211148 |

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para a Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 26 de fevereiro de 2021.

Júlio Manoel da Silva Neto - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

PORTARIA Nº 140/2021-SAMP/DGP.

Reverte policial militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, c/c arts. 108, 109 e 110 da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

Considerando que o policial militar foi agregado por meio da Portaria nº 464/2019-SAMP/DGP, datada de 03 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.459, de 09 de outubro de 2019, para fins de reserva remunerada;

Considerando o indeferimento de pedido de transferência para a reserva remunerada, referente ao processo nº 2019.16.208075P, por meio do despacho nº 104/2020/GABPRES, de 13 de janeiro de 2020, publicado na edição nº 5.524, de 16 de janeiro de 2020, e despacho nº 128/2021/Gabinete da Presidência do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, de 20 de janeiro de 2021, publicado na edição nº 5.771 do Diário Oficial do Estado, de 22 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º REVERTER o 1º TEN QOA BENEDITO ROSA NETO, Mat. 398084, ao exercício de suas funções Policiais Militares, a partir do dia 26 de fevereiro de 2021, por ter cessado o motivo que determinou sua agregação, o Policial Militar fica classificado no 4º BPM, apresentar-se imediatamente.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento, Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 26 de fevereiro de 2021.

Júlio Manoel da Silva Neto - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

PORTARIA Nº 143/2021/DGP SAMP.

Reverte policial militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, c/c arts. 108, 109 e 110 da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

Considerando que o policial militar foi agregado por meio da Portaria nº 739/2020/SAMP/DGP, de 13 de novembro de 2020, publicada no BG nº 354/2020, de 16 de junho de 2020, em função de estar afastado do Serviço Policial Militar (SPM) pela Junta Militar Central de Saúde - JMCS, perfazendo um período superior a 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos, e;

Considerando as informações prestadas pela Diretoria de Saúde e Promoção Social - DSPS, por meio Ata nº 010/2021, de 24 de fevereiro de 2021 da Junta Militar Central de Saúde - JMCS.

RESOLVE:

Art. 1º REVERTER o 3º SGT QPPM EDIMILSON DA SILVA SOUSA - Mat. 62719, ao exercício de suas funções policiais militares, retroativo ao dia 17 de fevereiro de 2021, por ter cessado o motivo que determinou sua agregação. O militar fica classificado no 5º BPM.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 26 de fevereiro de 2021.

Júlio Manoel da Silva Neto - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

PORTARIA Nº 144/2021/DGP SAMP.

Retifica parte de Portaria de férias e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o nome e matrícula do militar constante nos artigos 1º e 2º da Portaria nº 131/2021/DGP/SAMP, de 24 de fevereiro de 2021, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 5.797, de 26 de fevereiro de 2021,

Onde se lê:

Art. 1º SUSPENDER 30 (trinta) dias, de 12/09/2019 a 11/10/2019, das férias regulamentares referentes ao exercício de 2018, do SD QPPM RODOLFO DIAS TAVARES - Mat. 11206411, concedidos por meio da Portaria nº 406/2019-SAMP/DGP, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.417, de 12 de agosto de 2019, tendo em vista que o referido militar se encontrava afastado pela Junta Militar Central de Saúde - JMCS, conforme Ata nº 01/2020 de 08/01/2020;

Art. 2º CONCEDER 30 (trinta) dias das férias regulamentares referentes ao exercício de 2018, ao SD QPPM RODOLFO DIAS TAVARES - Mat. 11206411, a serem usufruídos no período de 01/03/2021 a 30/03/2021;

Leia-se:

Art. 1º SUSPENDER 30 (trinta) dias, de 12/09/2019 a 11/10/2019, das férias regulamentares referentes ao exercício de 2018, do SD QPPM RODOLFO SILVA MORAES - Mat. 11210990, concedidos por meio da Portaria nº 406/2019-SAMP/DGP, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.417, de 12 de agosto de 2019, tendo em vista que o referido militar se encontrava afastado pela Junta Militar Central de Saúde - JMCS, conforme Ata nº 01/2020 de 08/01/2020;

Art. 2º CONCEDER 30 (trinta) dias das férias regulamentares referentes ao exercício de 2018, ao SD QPPM RODOLFO SILVA MORAES - Mat. 11210990, a serem usufruídos no período de 01/03/2021 a 30/03/2021;

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para a Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 01 de março de 2021.

Júlio Manoel da Silva Neto - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

PORTARIA Nº 145/2021-SAMP/DGP.

Promove policial militar pelo critério de tempo de contribuição e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais contidas no art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, art. 1º, art. 2º, art. 21, VI, art. 27 e art. 54, I, §1º e §3º da Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012, c/c art. 15, §2º, art. 85, VI, §3º, I e IV, art. 121, I e art. 122, I e II da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando que o militar requereu transferência para a Reserva Remunerada, por ter preenchido o requisito exigido em Lei;

Considerando ainda a manifestação exarada no despacho nº 891/2021, de 24 de fevereiro de 2021, emitido pelo Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, e que após análise dos autos opinou pelo deferimento do pedido de Transferência para a Reserva Remunerada formulado pelo requerente.

RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER, à graduação de SUBTENENTE do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, referência letra "J", pelo critério de tempo de contribuição previdenciária, com data retroativa a 30 de setembro de 2020, o 1º SGT QPPMÁLVARO DA GUIA TRANQUEIRA NEVES - Mat. 699424, com base no que consta do Processo nº 2020.16.211961P/SGD: 2021/24839/005225.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 02 de março de 2021.

Júlio Manoel da Silva Neto - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

PORTARIA Nº 146/2021-SAMP/DGP.

Promove policial militar pelo critério de tempo de contribuição e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais contidas no art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, art. 1º, art. 2º, art. 21, VI, art. 27 e art. 54, I, §1º e §3º da Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012, c/c art. 15, §2º, art. 85, VI, §3º, I e IV, art. 121, I e art. 122, I e II da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando que o militar requereu transferência para a Reserva Remunerada, por ter preenchido o requisito exigido em Lei;

Considerando ainda a manifestação exarada no Despacho nº 894/2021, de 24 de fevereiro de 2021, emitido pelo Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, e que após análise dos autos opinou pelo deferimento do pedido de Transferência para a Reserva Remunerada formulado pelo requerente.

RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER, à graduação de SUBTENENTE do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, referência letra "J", pelo critério de tempo de contribuição previdenciária, com data retroativa a 28 de setembro de 2020, o 1º SGT QPPM ANTÔNIO CARLOS ALVES PINTO - Mat. 701224, com base no que consta do Processo nº 2020.16.211930P/SGD: 2021/24839/005230.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 02 de março de 2021.

Júlio Manoel da Silva Neto - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

PORTARIA Nº 147/2021-SAMP/DGP.

Promove policial militar pelo critério de tempo de contribuição e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais contidas no art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, art. 1º, art. 2º, art. 21, VI, art. 27 e art. 54, I, §1º e §3º da Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012, c/c art. 15, §2º, art. 85, VI, §3º, I e IV, art. 121, I e art. 122, I e II da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando que o militar requereu transferência para a Reserva Remunerada, por ter preenchido o requisito exigido em Lei;

Considerando ainda a manifestação exarada no Despacho nº 883/2021, de 24 de fevereiro de 2021, emitido pelo Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, e que após análise dos autos opinou pelo deferimento do pedido de Transferência para a Reserva Remunerada formulado pelo requerente.

RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER, à graduação de SUBTENENTE do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, referência letra "J", pelo critério de tempo de contribuição previdenciária, com data retroativa a 19 de outubro de 2020, o 1º SGT QPPM LEON DINIZ CARDOSO MATOS - Mat. 302226, com base no que consta do Processo nº 2020.16.212112P/SGD: 2021/24839/005176.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 02 de março de 2021.

Júlio Manoel da Silva Neto - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

PORTARIA Nº 148/2021-SAMP/DGP.

Promove policial militar pelo critério de tempo de contribuição e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais contidas no art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, art. 1º, art. 2º, art. 21, VI, art. 27 e art. 54, I, §1º e §3º da Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012, c/c art. 15, §2º, art. 85, VI, §3º, I e IV, art. 121, I e art. 122, I e II da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando que o militar requereu transferência para a Reserva Remunerada, por ter preenchido o requisito exigido em Lei;

Considerando ainda a manifestação exarada no Despacho nº 888/2021, de 24 de fevereiro de 2021, emitido pelo Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, e que após análise dos autos opinou pelo deferimento do pedido de Transferência para a Reserva Remunerada formulado pelo requerente.

RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER, à graduação de SUBTENENTE do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, referência letra "J", pelo critério de tempo de contribuição previdenciária, com data retroativa a 13 de outubro de 2020, o 1º SGT QPPM JOÃO PEDRO SOUSA DE LIMA - Mat. 544441, com base no que consta do Processo nº 2020.16.212022P/SGD: 2021/24839/005209.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 02 de março de 2021.

Júlio Manoel da Silva Neto - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

PORTARIA Nº 151/2021/DGP-SAMP.

Movimenta policial militar por necessidade do serviço e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012; c/c art. 1º, inciso V, art. 5º, alínea "b"; art. 13, alínea "b", inciso III, art. 15, inciso I do Decreto nº 7.988, de 19 de maio de 1993; art. 1º da Portaria nº 021/2013-GCG; art. 10, inciso XIII, letra "b", arts. 150 e 151 da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

Considerando a circunscrição de âmbito Estadual da Corporação e a vivência profissional, cujos policiais militares podem ser movimentados a todo tempo; estando sujeitos, como decorrência dos deveres e das obrigações da Atividade Policial Militar, a servir em qualquer parte do Estado e, quando designado, em qualquer parte do País ou do Exterior, e;

Considerando ainda que, toda movimentação tem por finalidade principal assegurar a ação presença, atendendo a necessidade do serviço nas Unidades, Subunidades e respectivas frações destacadas da Corporação, e também a demanda operacional aliada à necessária adequação e distribuição do efetivo existente para atender a sociedade tocaninense.

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR do QCG/DGP para o 4º BPM, o SD QPPM DYEGO LOPES MATOS - Mat. 1278819, a partir do dia 08 de março de 2021, sendo-lhe concedidos 03 (três) dias de trânsito, devendo se apresentar às 7h00min, do dia 11 de março de 2021.

Art. 2º Em decorrência, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de tramitação desta portaria para a UPM, a P1 de origem deve atualizar a ficha funcional dos policiais militares, em sua integralidade, quanto a dados pretéritos e atuais, sobretudo de férias, no Sistema de Gestão Profissional-SGP.

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 02 de março de 2021.

Júlio Manoel da Silva Neto - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 213/2021/GASEC, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para a Secretaria da Segurança Pública,

JULIANA DA SILVA MARANHÃO, Agente Especialista Socieducativo, número funcional 1123165/2, CPF: XXX.XXX.861-80, oriunda da Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 22 de fevereiro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 214/2021/GASEC, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para a Secretaria da Fazenda,

PEDRO PEREIRA MACHADO, Técnico em Defesa do Consumidor, número funcional 11233010/1, CPF: XXX.XXX.771-00, oriundo da Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 22 de fevereiro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 234/2021/GASEC, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e considerando a solicitação contida no Ofício nº 27/2021/GABSEC, de 19 de fevereiro de 2021, da Secretaria do Planejamento e Orçamento, resolve:

EXCLUIR,

o nome da servidora VIVIANE ALEXANDRE DA SILVA PEREIRA, Administrador, CPF: XXX.XXX.871-20, número funcional 1275097/1, da Portaria nº 185/2021/GASEC, de 15 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.790, de 17 de fevereiro de 2021, que removeu a servidora para a Secretaria do Planejamento e Orçamento.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 237/2021/GASEC, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para a Secretaria da Saúde,

MICHAEL SILVER DE SOUZA MENDES, Motorista, número funcional 1278681/1, CPF: XXX.XXX.161-22, oriundo da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, a partir de 25 de fevereiro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 244/2021/GASEC, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, conforme Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0016105-78.2020.8.27.27000, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando execução do Acórdão transitado em julgado, proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0014132- 45.2017.8.27.0000.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A evolução funcional horizontal para o padrão/referência "I-H" constante na Tabela III, do Anexo III, da Lei nº 2.669/2012, considerando-se a habilitação em 01/03/2016, com efeitos financeiros no mês subsequente, 01/04/2016, ao servidor público ANTONIO FILINTO CAVALCANTE FILHO, Número Funcional 966402/6, Operador de Máquinas, CPF nº XXX.XXX.X31-87, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, cujos efeitos financeiros se darão na data da impetração da ação (20/07/2017), respeitada a prescrição quinquenal, a ser implementada em folha de pagamento a partir da intimação da Fazenda Pública, em (10/03/2018).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 247/2021/GASEC, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, conforme Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0000236-41.2021.8.27.27000, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando execução do Acórdão transitado em julgado, proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0014132- 45.2017.8.27.0000.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A evolução funcional horizontal para o padrão/referência "I-B" constante na Tabela I, do Anexo III, da Lei nº 2.669/2012, considerando-se a habilitação em 05/08/2016, com efeitos financeiros no mês subsequente, 01/09/2016, à servidora pública SONIA RAIMUNDA DA SILVEIRA, Número Funcional 700815/3, Inspectora de Serviços Fiscais, CPF nº XXX.XXX.X71-04, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, cujos efeitos financeiros se darão na data da impetração da ação (20/07/2017), respeitada a prescrição quinquenal, a ser implementada em folha de pagamento a partir da intimação da Fazenda Pública, em (10/03/2018).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 249/2021/GASEC, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019.

CONSIDERANDO que o inciso II, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462/2019, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos civis e militares, cuja aposentadoria ou transferência para a reserva por tempo de contribuição já tenham sido concedidas;

CONSIDERANDO que o Despacho anexado ao Processo/SGD nº 2020/30550/006016, constatou que o servidor aposentado tem direito às progressões funcionais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais ao servidor público aposentado PEDRO TAVARES DOS SANTOS, Número Funcional 212936/2, Técnico em Radiologia, CPF nº XXX.XXX.X51-68, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o nas correspondentes referências/padrões, constantes na tabela V do anexo III, da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

| TIPO DE PROGRESSÃO | PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR | TRANSPOSIÇÃO/REPOSIÇÃO NA TABELA | PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL | DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS | DATA DO EFEITO FINANCEIRO (considerando prescrição) |
|--------------------|----------------------------|----------------------------------|-------------------------|--------------------------------------|---|
| VERTICAL | V-K | IX-L | X-L | 01/03/2014 | 03/09/2015 |
| HORIZONTAL | X-L | XI-J | XI-K | 01/03/2014 | 03/09/2015 |
| VERTICAL | XI-K | - | XII-K | 01/03/2016 | 01/03/2016 |

Art. 2º O Eventual passivo financeiro, anterior à data da aposentadoria, será pago pelo Tesouro, conforme observado no inciso II, do §3º, do art. 1º, da Lei 3.462, considerando a prescrição quinquenal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 250/2021/GASEC, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para a Secretaria da Segurança Pública,

RENATA KELLY RIBEIRO DE SOUZA, Assistente Administrativo, número funcional 11233842/1, CPF: XXX.XXX.911-22, oriunda do Departamento Estadual de Trânsito, a partir de 1º de março de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 251/2021/GASEC, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para a Secretaria da Educação, Juventude e Esportes,

GEOVAN TORRES PEREIRA, Assistente Administrativo, número funcional 11224061/1, CPF: XXX.XXX.742-34, oriunda da Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 1º de março de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 253/2021/GASEC, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para a Secretaria da Fazenda,

CAROLINA PALMA PIMENTA FURLAN, Analista em Tecnologia da Informação, número funcional 927718/1, CPF: XXX.XXX.591-15, oriunda da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a partir de 1º de março de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 259/2021/GASEC, DE 4 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, conforme Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0000120-35.2021.8.27.27000, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando execução do Acórdão transitado em julgado, proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0014132- 45.2017.8.27.0000.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A evolução funcional horizontal para o padrão/referência "I-B" constante na Tabela I, do Anexo III, da Lei nº 2.669/2012, considerando-se a habilitação em 03/04/2016, com efeitos financeiros no mês subsequente, 01/05/2016, à servidora pública ADRIANA DE OLIVEIRA SOARES, Número Funcional 1272136/3, Economista, CPF nº XXX.XXX.X61-67, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, cujos efeitos financeiros se darão na data da impetração da ação (20/07/2017), respeitada a prescrição quinquenal, a ser implementada em folha de pagamento a partir da intimação da Fazenda Pública, em (10/03/2018).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 104/2021/GASEC/SECAD, DE 2 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019 bem como do pedido constante do SGD: 2021/37009/001309, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Infraestrutura, Cidade e Habitação.

| ORD | Nº FUNCIONAL | CPF | NOME | FUNÇÃO | Nº PROCESSO | A PARTIR |
|-----|--------------|----------------|----------------------------|----------------|-------------------|------------|
| 01 | 11686227/1 | XXX.XXX.741-46 | VAMBERTO DOS SANTOS JUNIOR | ASSISTENTE III | 2021/23000/000514 | 22/02/2021 |

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 108/2021/GASEC/SECAD, DE 3 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2021/23009/14487, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura, a pedido, para que possa assumir outro cargo, emprego ou função pública.

| ORD | Nº FUNCIONAL | CPF | NOME | FUNÇÃO | Nº PROCESSO | A PARTIR |
|-----|--------------|----------------|--------------------|-------------|-------------------|------------|
| 01 | 598097/8 | XXX.XXX.911-91 | MARCELO DOS SANTOS | AUXILIAR II | 2021/23000/000529 | 01/02/2021 |

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 109/2021/GASEC/SECAD, DE 3 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2021/23009/14483, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura, a pedido, para que possa assumir outro cargo, emprego ou função pública.

| ORD | Nº FUNCIONAL | CPF | NOME | FUNÇÃO | Nº PROCESSO | A PARTIR |
|-----|--------------|----------------|-----------------------|-------------|-------------------|------------|
| 01 | 360081/7 | XXX.XXX.401-34 | JOAQUIM VITOR BARBOSA | AUXILIAR II | 2021/23000/000530 | 01/02/2021 |

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 110/2021/GASEC/SECAD, DE 3 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2021/23009/14400, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Agência Tocantinense de Transportes e Obras, a pedido, para que possa assumir outro cargo, emprego ou função pública.

| ORD | Nº FUNCIONAL | CPF | NOME | FUNÇÃO | Nº PROCESSO | A PARTIR |
|-----|--------------|----------------|-----------------------------|--------------|-------------------|------------|
| 01 | 544891/3 | XXX.XXX.181-20 | VERA LUCIA PINHEIRO BARBOSA | ASSISTENTE I | 2020/23000/000528 | 01/03/2021 |

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 111/2021/GASEC/SECAD, DE 3 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019,

CONSIDERANDO a solicitação constante no OFÍCIO nº 253/2021, de 26 de fevereiro de 2021, do Instituto Natureza do Tocantins, que conclui pela extinção do Termo de Compromisso, resolve:

DECLARAR EXTINTO, por necessidade de reajustamento na prestação do serviço, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado no Instituto Natureza do Tocantins.

| ORD | Nº FUNCIONAL | CPF | NOME | FUNÇÃO | Nº PROCESSO | A PARTIR |
|-----|--------------|----------------|---|-------------|-------------------|------------|
| 01 | 1150944/2 | XXX.XXX.121-22 | JULMIR HENRIQUE PARENTE MORENO ZIEMNICZAK | AUXILIAR II | 2021/23000/000532 | 01/03/2021 |

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2021

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no artigo 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e no uso das atribuições conferidas pelo artigo 1º, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, considerando a negativa de notificação por meio do instrumento notificatório encaminhado ao endereço constante no assentamento funcional, resolve: NOTIFICAR os ex-servidores abaixo relacionados para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, comparecer à sede da Secretaria da Administração, sito à Praça dos Girassóis, s/nº, Centro, Palmas - TO, para quitarem seus débitos para com os cofres públicos, nos termos do artigo 42, caput, §1º, inciso I, da Lei Estadual nº 1818, de 23 de agosto de 2007, ou ainda, se manifestar, apresentando pedido de reconsideração em observância aos Princípios Constitucionais e do artigo 119 e seguintes da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007. Transcorrido o prazo informado, a ausência de quitação acarretará na inscrição imediata do devedor em dívida ativa, consoante §1º do artigo 43 do diploma legal em referência, bem como encaminhamento das informações pertinentes à Procuradoria-Geral do Estado, para procedimentos de execução judicial.

| NOME | Nº FUNCIONAL |
|--|--------------|
| ANTONIO BONFIM ALVES DA ROCHA | 11664274 |
| ANTONIO FRANCISCO DA SILVA CALAZANS JUNIOR | 1157191 |
| AURELINA DIAS NEGREIROS NASCIMENTO | 716124 |
| ANA LUCIA CAVALCANTE DA SILVA | 11546476 |
| ADRIANA DA SILVA NUNES MARTINS | 11195940 |
| AMANDA ABREU DE AQUINO GOMIDES | 11194359 |
| ANNE KAROLINE DA SILVA FERREIRA | 11520159 |
| ALESSANDRA MARCHITTI ZANETTI | 822064 |
| ANA RAQUEL DIAS NEVES | 11127180 |
| ADEMIR DE SOUZA ABREU | 11560800 |
| BRUNO NUNES DOS SANTOS | 11615230 |
| BIONETE MACEDO DA SILVA | 92864 |
| CICERO BATISTA MACEDO | 1188720 |
| CLEIDE SOUSA DA SILVA | 11625112 |
| CARLA VICENTINA SIMOES SILVA OSCAR | 11194162 |
| CLEONILZA SARAIVA COELHO | 11618671 |
| CORACI ARAUJO RIBEIRO | 768112 |
| CRISTIANE MILAGRE ARAUJO | 991846 |
| DEMERVAL ALVES DA SILVA | 11664312 |
| DENISE STEPHANIE PEREIRA DOS SANTOS | 11189088 |
| DEUZANIR VIEIRA GOMES | 11192992 |
| DALCIANE RIBEIRO SILVA PINHEIRO | 11476931 |
| EMMELYNE PAOLA AZEVEDO PINTO | 11148853 |
| ELIZABETH CHAGAS DE OLIVEIRA | 761129 |
| ELIZANGELA RIBEIRO DE SOUZA | 11190329 |
| EDRINEIA FORMIGA BARROS MEDEIROS | 11519037 |
| EDIMAR NOGUEIRA AMARAL | 11653663 |
| FERNANDO GOMES ALVES | 121645 |
| FRANCIELLY SOARES DE AQUINO | 11207353 |
| FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS | 11499184 |
| FELIX FERREIRA DE SOUZA | 1214861 |
| FABIULA ANTONIA DA SILVA | 11194707 |
| FABIO CAMARÇO CUNHA | 937682 |
| FRANCISCA FERREIRA DA PAZ | 11193735 |
| HENRIQUE GUILHARDI ARAUJO | 11518715 |
| GILBERTO BARROS DE ALMEIDA | 11510951 |
| GUTEMBERG DE SOUSA MIRANDA | 818668 |
| GALTIERE BARBOSA DA SILVA | 11165146 |
| ITALO DEZIDERIO DE ANDRADE | 11191449 |
| IRIS WANIELLE CORDEIRO COSTA | 11189010 |
| ISAAC FERREIRA DE BRITO | 1254790 |
| JOCIANO MENEZES LOPES | 11216140 |
| JOÃO MENDANHA DINIZ | 11468106 |
| JEFFERSON SOUSA DE ABREU | 1131044 |
| JEFFERSON PACHECO VAZ | 11172622 |
| JOÃO PAULO DE SOUZA | 11668636 |
| JOHNATHAN SANTOS MARINHO | 11662778 |

| | |
|--|----------|
| JAKELINE GOMES NICACIO | 11208961 |
| JOSE DA CUNHA COSTA | 11170760 |
| JAQUELINE GOMES DE AZEVEDO R. A. MASCARENHAS | 11128984 |
| JOÃO BATISTA VIEIRA DE ALMEIDA | 11161256 |
| JULIANA PAINKOW ROSA CAVALCANTE | 11216689 |
| JOSUEDNA SOUZA DO NASCIMENTO EVANGELISTA | 1260634 |
| KEILY DOS SANTOS | 1089552 |
| KENIA DE JESUS LIMA | 99792 |
| KEVEN MICHAEL DE MIRANDA COUTO | 11509511 |
| LORRANA ALVES CARDOSO | 11134550 |
| LORENNIA MONTEIRO NOLETO | 11190744 |
| LEODIMAR WANDERLEY DOS SANTOS | 909315 |
| LUZINEIDE LOPES DA SILVA | 11467940 |
| LUCIVANIA SOUSA PUGAS | 11134658 |
| LAYRA NOBREGA SILVA | 11615320 |
| LUANA MARIA DOS REIS SILVA | 11615834 |
| LORENA D ARC DE ASSIS BATISTA | 11558105 |
| LUCAS XAVIER BRITO | 1173405 |
| LUCAS AQUINO CARDOSO | 11241721 |
| MARIA DE LOURDES PRUDÊNCIO | 218410 |
| MARCOS AURELIO FERREIRA ROCHA DA SILVA | 11667257 |
| NILVANDA BUENO FERNANDES | 1197312 |
| MARIZA ALVES DA SILVA | 11198192 |
| MARIA FELIX RIBEIRO DA SILVA | 11615915 |
| MARCOS HENRIQUE ALVES FELIX | 11673788 |
| MARCOS ADRIANO BARBOSA MACHADO | 11134690 |
| MARIA DO SOCORRO SANTOS | 11491574 |
| NATAN DOS SANTOS MOTA | 11521805 |
| NERY REIS DE OLIVEIRA MARQUES | 355504 |
| NARA FERNANDA RESENDE AZEVEDO | 1276174 |
| ODALIA DIAS CARNEIRO | 11518030 |
| OSVALDO SAMPAIO DA SILVA | 11522003 |
| OZIREZ DA SILVA DOURADO | 1290800 |
| PEDRO CLAUDIO DOS SANTOS COSTA LIMA | 11193662 |
| PEDRO PAULO ARAUJO VALADÃO | 11511923 |
| PERYENE CORDEIRO PEREIRA | 934942 |
| POLIANA GONCALVES BATISTA | 11464607 |
| RAISSA LETYCIA SILVA PINHEIRO | 1275917 |
| RENATO ANTONIO DA SILVA | 11509600 |
| RENATA CARVALHO NUNES CARDOSO | 728394 |
| ROSA CELIA MARTINS DE OLIVEIRA | 11133635 |
| RAIANNY PEREIRA DE ARAUJO | 1137816 |
| ROBERTO DOS SANTOS SOUSA | 11209674 |
| SUZANNE ABREU RODRIGUES | 1282425 |
| SUELLEM MOURA SILVA ROCHA | 11129239 |
| SELMA MARIA PACHECO PIMENTEL | 406068 |
| SHIRLEY GOMES DA SILVA | 11511745 |
| SERGIO SKEFF CUNHA | 1107356 |
| SANDRA RODRIGUES DA SILVA | 11240504 |
| SAMARA CRISTINA BRITO DE SOUZA | 11489839 |
| TASSIA KENYA PEREIRA DA SILVA MELO | 11159693 |
| TAMARA CARDOSO AZEVEDO | 1059262 |
| VALDENICE MACEDO DA SILVA | 908372 |
| VALDEIR DA SILVA MOREIRA | 11185740 |
| VIVIANY LOPES DE FREITAS | 1151908 |
| VINICIUS OLIVEIRA DE AGUIAR | 11621877 |
| VANUBIA GOMES NOVAIS | 11462485 |
| VANUBIA QUARESMA PINTO | 11615877 |
| WELTON AIRES DE ANDRADE | 11193700 |
| YURI BARBOSA DOS SANTOS | 1261134 |

Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2021

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no artigo 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e no uso das atribuições conferidas pelo artigo 1º, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, considerando a negativa de notificação por meio do instrumento notificador encaminhado aos endereços constantes nos assentamentos funcionais, resolve: NOTIFICAR os servidores abaixo relacionados para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, comparecerem à sede da Secretaria da Administração, sito à Praça dos Girassóis, s/nº, Centro, Palmas - TO, para quitarem seus débitos para com os cofres públicos, nos termos dos artigo 42, *caput*, §1º, inciso I, da Lei Estadual nº 1818, de 23 de agosto de 2007, ou ainda, se manifestar, apresentando pedido de reconsideração em observância aos Princípios Constitucionais e do artigo 119 e seguintes da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007. Transcorrido o prazo estabelecido e não havendo manifestação, o respectivo débito será incluído na folha de pagamento, para fins de reposição ao erário, nos termos em que dispõe a retrocitada Lei.

| NOME | Nº FUNCIONAL |
|--------------------------------------|--------------|
| ANTONIONE GLAYDSOM FERREIRA RESENDE | 11594993 |
| ANTONIO FERREIRA CAMPOS | 11496428 |
| ANA MARIA OLIVEIRA ARAUJO MENDES | 11487429 |
| DANIELA CIRQUEIRA CASTRO | 11646071 |
| DEJANIRA PEREIRA DE SOUSA BARBOSA | 1014927 |
| ELIZA RODRIGUES DE SOUSA | 11144629 |
| EMIVAL BARBOSA AMARAL | 11494310 |
| FRANCISCA LUCILANDIA DE OLIVEIRA | 11193972 |
| FERNANDA SILVA REGO | 11502541 |
| HORÁCIO PEHA KRAHO | 11173890 |
| HERMES MACEDO ARRUDA | 11571780 |
| IEDA BARBOSA SILVA | 11193891 |
| LIVIA ANTERO PEREIRA | 11213060 |
| LAURENICE BORGES DE CARVALHO | 854272 |
| MARCELO VIEIRA SANTOS | 1016830 |
| MARCOS ALBERTO FRANCISCO DE CARVALHO | 11230380 |
| ORLANDIA COSTA DE SOUSA | 761774 |
| ROBERVALDA PEREIRA DA SILVA | 976171 |
| SONIA MARA BRANDÃO ROCHA LEAL | 11194235 |
| SARANIZA DA CONCEIÇÃO MORAIS | 11167700 |
| SANDRO PÉPKRAKAKHI CORREDOR APINAJE | 1252100 |
| VANUSA CUSTODIO DA SILVA | 11178280 |
| WIDGLAN LIMA RODRIGUES | 712740 |

Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/2021

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no artigo 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e no uso das atribuições conferidas pelo artigo 1º, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, considerando a negativa de notificação por meio do instrumento notificador encaminhado ao endereço constante no assentamento funcional, resolve: NOTIFICAR o servidor abaixo relacionado para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, comparecer à sede da Secretaria da Administração, sito à Praça dos Girassóis, s/nº, Centro, Palmas - TO, para quitarem seus débitos para com os cofres públicos, nos termos dos artigo 42, *caput*, §1º, inciso I, da Lei Estadual nº 1818, de 23 de agosto de 2007, ou ainda, se manifestar, apresentando pedido de reconsideração em observância aos Princípios Constitucionais e do artigo 119 e seguintes da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007. Transcorrido o prazo informado, a ausência de quitação acarretará na inscrição imediata do devedor em dívida ativa, consoante §1º do artigo 43 do diploma legal em referência, bem como encaminhamento das informações pertinentes à Procuradoria-Geral do Estado, para procedimentos de execução judicial.

| NOME | Nº FUNCIONAL |
|---|--------------|
| FRANCISCA JOSINA DOS SANTOS | 566746 |
| LORAINÉ DE MELO RODRIGUES | 1133454 |
| LORENA GONÇALVES RIBEIRO DE MELO VELOSO | 1152122 |
| RUBENS LUIZ MARTINELLI FILHO | 315890 |
| THATIANE ALMEIDA CUNHA | 1199315 |

Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 24 de fevereiro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1542/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/24830/003978
INTERESSADO(A): SIRLENE ALVES ARAUJO
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 598267/1
CPF: XXX.XXX.441-91
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 19.10.2020 a 09.02.2021, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 09 de fevereiro de 2021, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 27/28.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 18 de fevereiro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1543/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/24830/003584
INTERESSADO(A): ANA DOS SANTOS SOUZA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 397766/5
CPF: XXX.XXX.451-04
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 23.12.2018 a 09.02.2021, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 09 de fevereiro de 2021, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 29/30.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 18 de fevereiro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1565/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/24830/004013
INTERESSADO(A): MARIA DO SOCORRO TEIXEIRA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 676758/1
CPF: XXX.XXX.011-15
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 21 de setembro de 2019, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 08 de fevereiro de 2021, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 31/32.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 22 de fevereiro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1569/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/24830/004007
INTERESSADO(A): JANIO BARROS DE AGUIAR
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Assistente Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 298028/1
CPF: XXX.XXX.491-04
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 04 de fevereiro de 2020, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 10 de fevereiro de 2021, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 30/31.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 22 de fevereiro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1580/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/24830/003767
INTERESSADO(A): FRANCISCA WALQUIRIA RAMOS GOMES
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 679085/2
CPF: XXX.XXX.861-49
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 25 de dezembro de 2019, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 11 de fevereiro de 2021, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 27/28.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 22 de fevereiro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1589/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/24830/004060
INTERESSADO(A): DEISI AIRES NUNES
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 267652/4
CPF: XXX.XXX.731-87
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 10.02.2019 a 09.02.2021, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 08 de fevereiro de 2021, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 29/30.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 22 de fevereiro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1595/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/24830/004374
INTERESSADO(A): FRANCISCA PEREIRA DOS SANTOS
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 782900/1
CPF: XXX.XXX.801-30
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 27 de agosto de 2020, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 09 de fevereiro de 2021, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 27/28.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 22 de fevereiro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1596/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2019/24830/004013
INTERESSADO(A): MANOEL ITAMAR ROCHA DE CARVALHO
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Inspetor de Defesa Agropecuária
NÚMERO FUNCIONAL: 211889/3
CPF: XXX.XXX.804-97
ÓRGÃO: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 27 de abril de 2019, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 11 de fevereiro de 2021, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 48/49.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 22 de fevereiro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1597/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/24830/003040
INTERESSADO(A): EDNA MENDONÇA ALVES DOS SANTOS
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Auxiliar Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 592990/1
CPF: XXX.XXX.811-04
ÓRGÃO: Instituto Natureza do Tocantins

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 22 de setembro de 2018, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 15 de fevereiro de 2021, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 54/55.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 22 de fevereiro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1598/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/24830/002724
INTERESSADO(A): DAVÍ BATISTA DE ARAÚJO
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Agente de Polícia
NÚMERO FUNCIONAL: 290765/2
CPF: XXX.XXX.461-87
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 28.05.2020 a 09.02.2021, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 09 de fevereiro de 2021, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 63/64.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 22 de fevereiro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1600/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/24830/003648
INTERESSADO(A): LUCIMARY DE FÁTIMA MOLINARI RIBEIRO
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 173748/3
CPF: XXX.XXX.018-64
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 10.07.2019 a 09.02.2021, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 09 de fevereiro de 2021, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 30/31.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 22 de fevereiro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1639/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2019/24830/002446
INTERESSADO(A): RENATO BRAGA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Auditor Fiscal da Receita Estadual
NÚMERO FUNCIONAL: 216498/1
CPF: XXX.XXX.601-10
ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 19 de agosto de 2014 (com dedução do período prescrito em conformidade com o art. 125, da Lei nº 1.818/2007), até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 47, §§1º e 2º, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 28 de dezembro de 2020, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 32/33.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 25 de fevereiro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1646/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/24830/000012
INTERESSADO(A): ANIGESSA MOURA DA SILVA SÁ
ASSUNTO: Revisão de Abono de Permanência
CARGO: Técnico em Enfermagem
NÚMERO FUNCIONAL: 158565/1
CPF: XXX.XXX.801-25
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, INDEFIRO o pedido de Revisão do Abono de Permanência, formulado pelo(a) interessado(a) Anigessa Moura da Silva Sá, nos termos do Parecer Jurídico nº 26, de 16 de fevereiro de 2021, acolhido pelo Despacho nº 1.454, de 16 de fevereiro de 2021, da Secretaria de Estado da Administração, às fls. 47/50, bem como no Parecer Jurídico nº 1.315, de 17 de outubro de 2019, acolhido pelo Despacho nº 3.225, de 23 de outubro de 2019, ambos do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, exarado no processo de Abono de Permanência nº 2019/24830/001809, fls 32/34, tendo em vista que, embora o(a) requerente tenha completado os requisitos necessários à obtenção do benefício, o respectivo direito fora abrangido pela prescrição administrativa de que trata o artigo 125, inciso I, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 25 de fevereiro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1656/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/26810/000011
INTERESSADO(A): JONIMAR MARQUES POLICARPO
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Operador de Microcomputador
NÚMERO FUNCIONAL: 362739/1
CPF: XXX.XXX.208-06
ÓRGÃO: Agência de Tecnologia da Informação
LOTAÇÃO: Gabinete do Presidente
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(a) servidor(a) Jonimar Marques Policarpo, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 01.03.2021 a 28.02.2024.

Nesse período, incumbirá ao(a) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 26 de fevereiro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1657/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/41000/000015
INTERESSADO(A): ARYANNE MORAES ROCHA
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Assistente Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 1284746/1
CPF: XXX.XXX.161-61
ÓRGÃO: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
LOTAÇÃO: Núcleo do Sine
MUNICÍPIO: Gurupi

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(a) servidor(a) Aryanne Moraes Rocha, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 30.01.2021 a 29.01.2024.

Nesse período, incumbirá ao(a) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 26 de fevereiro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1691/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/17010/000222
INTERESSADO(A): WEDER ESTEVA GOMES
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Operador de Microcomputador
NÚMERO FUNCIONAL: 73298/1
CPF: XXX.XXX.511-08
ÓRGÃO: Secretaria da Cidadania e Justiça
LOTAÇÃO: Unidade Penal de Colméia
MUNICÍPIO: Colméia

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(a) servidor(a) Weder Esteva Gomes, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 03.03.2021 a 02.03.2024.

Nesse período, incumbirá ao(a) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 2 de março de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1692/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/17010/000188
INTERESSADO(A): DOUGLAS OLIVEIRA MENDES
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Agente de Execução Penal
NÚMERO FUNCIONAL: 57177/2
CPF: XXX.XXX.051-84
ÓRGÃO: Secretaria da Cidadania e Justiça
LOTAÇÃO: Unidade Penal de Tocantinópolis
MUNICÍPIO: Tocantinópolis

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Douglas Oliveira Mendes, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 01.03.2021 a 29.02.2024.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 2 de março de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1696/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/27000/000569
INTERESSADO(A): LUCINEIDE NAZARENO MOTA
ASSUNTO: Interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 617330/2
CPF: XXX.XXX.601-00
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Colégio Estadual Dom Alano Marie Du Noday
MUNICÍPIO: Palmas
REGIONAL: Palmas

Tendo em vista a documentação que instrui o processo e considerando o que disciplina o art. 103, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, DEFIRO, a partir de 1º de fevereiro de 2021, o pedido de INTERRUPÇÃO da Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Lucineide Nazareno Mota, por meio do Despacho nº 1.100, de 05 de março de 2020, publicado no Diário Oficial nº 5.561, de 11 de março de 2020, determinando o seu restabelecimento em Folha de Pagamento mediante exercício.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 2 de março de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1697/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/40310/000051
INTERESSADO(A): LETÍCIA VIEIRA OLIVEIRA FREITAS
ASSUNTO: Interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Engenheiro Agrônomo
NÚMERO FUNCIONAL: 11155965/1
CPF: XXX.XXX.551-52
ÓRGÃO: Instituto Natureza do Tocantins
LOTAÇÃO: Diretoria de Gestão e Regularização Ambiental
MUNICÍPIO: Palmas

Tendo em vista a documentação que instrui o processo e considerando o que disciplina o art. 103, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, DEFIRO, a partir de 05 de fevereiro de 2021, o pedido de INTERRUPÇÃO da Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Letícia Vieira Oliveira Freitas, por meio do Despacho nº 3.090, de 30 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial nº 5.374, de 07 de junho de 2019, determinando o seu restabelecimento em Folha de Pagamento mediante exercício.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 2 de março de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1698/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/17010/000208
INTERESSADO(A): ROSAILDE BATISTA DE MELO
ASSUNTO: Interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Auxiliar Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 860557/2
CPF: XXX.XXX.301-63
ÓRGÃO: Secretaria da Cidadania e Justiça
LOTAÇÃO: Núcleo Regional de Atendimento II
MUNICÍPIO: Porto Nacional

Tendo em vista a documentação que instrui o processo e considerando o que disciplina o art. 103, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, DEFIRO, a partir de 25 de janeiro de 2021, o pedido de INTERRUPÇÃO da Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Rosailde Batista de Melo, por meio do Despacho nº 5.166, de 09 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 5.724, de 13 de novembro de 2020, determinando o seu restabelecimento em Folha de Pagamento mediante exercício.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 2 de março de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1706/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/34490/000036
INTERESSADO(A): CARLOS EDUARDO MARQUES DE OLIVEIRA
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Assistente Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 1284126/2
CPF: XXX.XXX.711-06
ÓRGÃO: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins
LOTAÇÃO: Delegacia Regional de Apoio
MUNICÍPIO: Gurupi

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Carlos Eduardo Marques de Oliveira, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 20.02.2021 a 19.02.2024.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 2 de março de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1707/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/26810/000012
INTERESSADO(A): GREYFSON VALADARES DE MORAES
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Técnico em Informática
NÚMERO FUNCIONAL: 11174692/1
CPF: XXX.XXX.381-74
ÓRGÃO: Agência de Tecnologia da Informação
LOTAÇÃO: Gerência de Implantação e Integração de Sistemas
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Greyfson Valadares de Moraes, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 26.01.2021 a 25.01.2024.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 2 de março de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

PROCESSO: 2017/17010/000827 NOTIFICAÇÃO Nº 002/2020

À RESOLVE COMÉRCIO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA
Sediada na Rua 1, 36, Quadra J, Lote 18, Água Branca - Goiânia/GO-CEP: 74.723-180.

Trata-se de notificação quanto ao não cumprimento do Contrato nº 26/2019, constante no processo acima mencionado, celebrado entre o ESTADO DO TOCANTINS, por meio da SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA, e a empresa RESOLVE COMÉRCIO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA, conforme publicação no Diário Oficial do Estado nº 5.383, de 24 de junho de 2019;

O mencionado contrato tem como objeto a aquisição e instalação de grades de proteção para novo pavilhão da CPP de Paraíso/TO, decorrente de dispensa de licitação instituída pela PORTARIA SECIJU/TO Nº 200, DE 15 DE MAIO DE 2019.

Entretanto, a empresa contratada não cumpriu o prazo determinado para inicialização dos serviços. Em decorrência de tal descumprimento esta Pasta a notificou por várias vezes para que se iniciasse o cumprimento contratual, conforme consta anexo nos autos.

Considerando o teor da Cláusula Sexta do Contrato nº 026/2019, que prevê todas as obrigações às quais a Contratada deverá obedecer, dentre elas a prestação dos serviços de acordo com as especificações técnicas do termo de referência - fato este não foi obedecido pela empresa.

Observa-se que a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei ou regulamento, conforme assegura o arts. 77 à 80 da Lei nº 8.666/93, além da cláusula décima primeira do contrato mencionado, sem prejuízo, ainda, das penalidades explicitadas na cláusula décima segunda, quais sejam:

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos para o certame ou apresentar documentação, falsa ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

As sanções serão aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, em todos os casos, garantindo-se a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e ainda:

a) Multa à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

b) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

Diante do que acima fora exposto, NOTIFICO a empresa supra identificada, para, caso queira, em obediência ao contraditório e a ampla defesa, apresentar defesa quanto a eventuais punições previstas em Lei e/ou contrato, no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento desta, sob pena de revelia.

Desde já, fica franqueada vistas dos autos aos interessados (art. 109, §5º, da Lei nº 8.666/93), e deferida a extração de cópias, condicionada ao pagamento das respectivas custas.

Igualmente, caso a notificada não seja encontrada, mais uma vez, publique-se esta notificação no Diário Oficial do Estado, de modo que os prazos correrão a partir da publicação.

Palmas-TO, 10 de fevereiro de 2021.

HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES
Secretaria da Cidadania e Justiça

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2019

PROCESSO: 2018/17010/001025

CONTRATO: 22/2019

CONTRATANTE: Secretaria da Cidadania e Justiça.

CONTRATADA: Nova Telecom LTDA

OBJETO: presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 22/2019, nós temos do inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

FIRMADO EM: 19/02/2021

VIGÊNCIA: Fica alterada a "Cláusula Décima Quinta - Da Vigência do Contrato" do Contrato nº 22/2019, prorrogando-se a vigência a partir de 28 de fevereiro de 2021 e findando-se em 28 de fevereiro de 2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.14.122.1100.2190.0000

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.40

FONTE: 0100666998

SIGNATÁRIOS: Heber Luís Fidelis Fernandes, pela contratante e Thaisy Kessia Pereira de Oliveira, pela contratada.

PROCON

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL DE MULTA ADMINISTRATIVA Nº 11/2021

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor NOTIFICA, com fulcro no artigo 48 da Portaria nº 001/2015, os devedores das multas administrativas indicados no Anexo a este Edital, a comparecerem em sua sede localizada na Quadra 103 Norte, Anexo II Avenida LO 02, Lotes 57/59, CEP: 77.001-022, Palmas - TO, ou entrem em contato pelo e-mail: notificacao@procon.to.gov.br para quitarem seus débitos com os acréscimos legais ou solicitar o parcelamento previsto no artigo 44, sob pena de imediata inscrição na Dívida Ativa do Estado do Tocantins.

Palmas-TO, 03 de Março de 2021.

WALTER NUNES VIANA JÚNIOR
Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor
PROCON/TO

ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL

| ITEM | FA. | NOME DO FORNECEDOR | CNPJ/CPF |
|------|-----------------------|---|--------------------|
| 1. | 17.001.002.18-0039228 | BANCO DO BRASIL SA | 00.000.000/0001-91 |
| 2. | 17.001.005.19-0008814 | BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. | 33.885.724/0001-19 |
| 3. | 17.001.006.18-0017625 | BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. | 33.885.724/0001-19 |
| 4. | 17.001.006.18-0027319 | BANCO PAN S.A. | 59.285.411/0001-13 |
| 5. | 17.001.004.18-0026347 | BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO | 01.149.953/0001-89 |
| 6. | 17.001.002.18-0004164 | CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL | 02.812.468/0001-06 |
| 7. | 17.001.004.19-0015149 | EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A | 38.733.648/0001-40 |
| 8. | 17.001.008.19-0014334 | WES E-COMMERCE LTDA | 11.161.917/0001-94 |

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,
JUVENTUDE E ESPORTES**

PORTARIA-SEDUC Nº 282, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no Ato nº 1.261 - DSG, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo: 2019/27000/019474

Número de Contrato: 005/2021

Fiscal do Contrato: José Romana Bezerra - Matrícula nº 317898-8

Substituto de Fiscal: Kelson Pereira da Silva - Matrícula nº 1230972-6

Contratadas: TEC CENTER COMERCIAL EIRELI-EPP, CNPJ: 05.063.935/0001-30.

Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 04 aparelhos de ar condicionado destinados a atender aos professores e alunos das escolas contempladas com Projeto de Inovação Educação Conectada - TO LIGADO.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Superintendência de Administração, Infraestrutura e Obras sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Superintendência de Administração, Infraestrutura e Obras, para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Licitação para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - o fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 284, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e

Considerando a Portaria-Seduc nº 1568, de 30 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.737, de 02 de dezembro de 2020;

Considerando a solicitação de prorrogação feita pela Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Miracema do Tocantins, por meio do Ofício nº 2/2021/AAF-DRE-MIRACEMA, resolve:

PRORROGAR o prazo em 45 (quarenta e cinco) dias para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final da Comissão de verificação *in loco*, da gestão administrativa e financeira do Centro de Ensino Médio Indígena Xerente Warã - CEMIX, no município de Tocantínia, jurisdicionado a Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Miracema do Tocantins.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 287, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR

a servidora ELIANE ALVES DE AZEVEDO SANTANA, matrícula nº 843432-1, cargo de Professor da Educação Básica, na Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Gurupi, município de Gurupi, a partir de 18 de fevereiro de 2021, fixando sua carga horária em 180 (cento e oitenta) horas mensais.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

EDITAL Nº 001, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021.

Republicado para correção

Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Reserva, de Profissionais para atuar na função de Professores Regentes e/ou Instrutores Monitores Presencial - Bolsista nos cursos FIC do Sistema Prisional, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC/NOVOS CAMINHOS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, Inciso IV, da constituição do Estado do Tocantins, resolve: tornar pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para cadastro reserva, demanda exclusiva do Sistema Prisional, de profissional para atuar como Professores Regentes e/ou Instrutores Monitores presencial - Bolsista nos cursos FIC de: Auxiliar Pedagógico, Agricultor Familiar, Cabeleireiro, Mecânico de Refrigeração Residencial, Pedreiro de Alvenaria e Pintor de Obras Imobiliárias, a serem ofertados nos municípios: Augustinópolis, Formoso do Araguaia, Guaraí, Natividade, Palmas, Palmeirópolis, Paraíso do Tocantins e Talismã, junto ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC/NOVOS CAMINHOS, com embasamento legal, instituído pela Lei Federal nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, e pela Portaria-Seduc nº 1.343, de 30 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.635, de 08 de junho de 2016, e

CONSIDERANDO, a solicitação do parceiro demandante para substituição de 2 (dois) municípios na oferta de cursos FIC do Sistema Prisional, por meio do Ofício 407/SEC/2021, de 25 de fevereiro de 2021, SGD: 2021/17019/005209.

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - SETEC/MEC, para substituição dos dois municípios indicado pela demandante, resolve.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado será regido por este edital e será conduzido por Comissão Avaliadora, instituída para essa finalidade, por meio de Portaria da Titular desta Pasta a ser publicada no Diário Oficial do Estado.

1.2. O presente certame tem por base as exigências de formação e de experiências profissionais necessárias para o bom desenvolvimento do Programa e das atividades que o bolsista desempenhará durante o período de duração dos cursos e conforme suas responsabilidades estabelecidas, neste instrumento.

1.3. O certame destina-se a selecionar candidatas para cargo de Professores regentes e/ou instrutores monitores presencial a serem distribuídos nos municípios de: Augustinópolis, Formoso do Araguaia, Guaraí Natividade, Palmas, Palmeirópolis Paraíso do Tocantins e Talismã.

1.4. Os cursos FIC - Formação Inicial e Continuada, na modalidade presencial, serão ofertados pela SEDUC/PRONATEC, de acordo com o ANEXO VII, obedecendo ao seguinte cronograma:

Tabela 1: CRONOGRAMA

| Período | Atividades |
|--------------------|---|
| 16/02 à 12/03/2021 | Período de inscrições e envio via e-mail. |
| 15 à 19/03/2021 | Análise de <i>Curriculum Vitae</i> e documentação comprobatória dos Candidatos. |
| 23/03/2021 | Resultado Preliminar. |
| 24 e 25/03/2021 | Interposição de Recursos, exclusivamente via e-mail. |
| 30/03/2021 | Divulgação do resultado final e Homologação. |

1.5. As disposições e instruções contidas no formulário de inscrição, nos anexos e demais publicações, referentes ao processo seletivo, são normas integrantes deste edital.

2. DO PROGRAMA

2.1. O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC/NOVOS CAMINHOS, tem como objetivo estimular o empreendedorismo e o ensino profissional e tecnológico.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

3.1. Para se inscrever, o candidato deve atender aos seguintes requisitos:

a) Ter formação em nível técnico ou nível superior compatível com a área de conhecimento do curso pretendido, ou aptidão (habilidade) com experiência, atestada por declaração, emitida por empresa contratante e/ou Carteira Profissional de Trabalho pelo candidato, na área pretendida;

b) Ter disponibilidade para atuação na função, de acordo com as solicitações da SEDUC e as Unidades Penais, onde ocorrerão os cursos, conforme calendário e horário nos município/Sede;

c) Ter disponibilidade para participar de reuniões e formações fora do município em que reside, quando solicitado.

3.2. A qualquer tempo será passível de rescisão, caso ocorra:

a) O não cumprimento dos requisitos mínimos pelo candidato;

b) Constatação de informação falsa na documentação apresentada pelo candidato.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O candidato deverá imprimir formulários constante nos anexos I, II, III, IV, V e VI deste edital, preencher todos os campos, digitalizar e encaminhar exclusivamente via endereço eletrônico (e-mail) editais.pronatec@seduc.to.gov.br no período de 16/02 a 12/03/2021.

4.2. Juntamente com os anexos, o candidato deverá encaminhar:

4.2.1 Comprovante atualizado de inscrição de pessoa física na Receita Federal - CPF e Carteira de Identidade;

4.2.2. Certificados de escolaridade exigidos, enquanto formação mínima;

4.2.3. Comprovante de endereço com CEP em nome do(a) candidato(a) ou declaração de domicílio;

4.2.4. Serão considerados documentos de identificação, para inscrição nesta seleção, documentos oficiais que contenham foto, válidos em todo o território nacional, expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública e Justiça, pelas Forças Armadas e pela Polícia Militar; carteiras expedidas por ordens ou conselhos Profissionais regulamentados na forma da Lei; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Passaporte e Carteira Nacional de Habilitação que contenham fotografia.

4.3. A comissão de avaliação será responsável pela formação do cadastro reserva e procederá à análise do material fornecido pelo candidato, podendo indeferir a inscrição, caso não atenda aos requisitos constantes neste edital.

4.4. NÃO será validada a inscrição sem o anexo digital de itens ou toda a documentação exigida neste edital.

4.5. O candidato deverá se inscrever apenas para um curso, observando a área de formação exigida e o não acúmulo de carga horária;

4.5.1 A Comissão Avaliadora, NÃO se responsabilizará por inscrição com o preenchimento incorreto e/ou incompleto, assim como NÃO receberá inscrição fora do prazo previsto, neste edital;

4.6. NÃO serão considerados, diplomas ou certificados sem assinatura do concluinte ou da autoridade expedidora, bem como de instituições que não estejam credenciadas, junto ao MEC.

4.6.1. A comprovação da escolaridade será mediante diplomas ou declaração de conclusão de curso, quando se tratar de curso de graduação ou cursos técnicos. Para os demais níveis, certificados, observando o ANEXO VI que estabelece os critérios para a pontuação.

4.6.2. A comprovação de experiência será mediante cópia de: Contratos, Carteira de Trabalho (páginas da identificação frente e verso e as de contratos), declaração do empregador, declaração de experiência emitida pelo órgão de seu vínculo, observar o item 4.7 e o Anexos II e VI.

4.7. Os documentos apresentados NÃO deverão conter rasuras, emendas, cortes, partes ilegíveis, ou ressalvas.

4.8. NÃO serão considerados, para efeito de pontuação, documentos entregues fora do prazo indicados nos itens anteriores:

4.8.1. Certificado ou Declaração de cursos ministrados por pessoa física no treinamento, aperfeiçoamento, capacitação e desenvolvimento pessoal, dentro de empresas NÃO caracterizadas como instituição de ensino;

4.8.2. NÃO serão aceitos certificados ou declaração de estágio curricular ou bolsa de estudos, afins de comprovação de escolaridade.

5. DAS VAGAS

5.1. Cada candidato deverá se inscrever em apenas uma vaga, conforme Tabela 2:

Tabela 2: CURSOS FIC E VAGAS:

| LOCAL DO CURSO | CURSO | CARGA HORÁRIA | VAGAS | PREVISÃO DO INÍCIO DAS TURMAS |
|---|---|---------------|---------|-------------------------------|
| Unidade Penal de Augustinópolis | Auxiliar Pedagógico | 200h | 01 vaga | 02/08/2021 |
| Unidade Penal de Guaraí | Pedreiro de Alvenaria | 200h | 01 vaga | 05/04/2021 |
| Unidade Penal Formoso do Araguaia | Mecânico de Refrigeração e Climatização Residencial | 160h | 01 vaga | 05/04/2021 |
| Unidade Penal Paraíso do Tocantins | Pintor de Obras Imobiliárias | 180h | 01 vaga | 05/04/2021 |
| Unidade Penal de Palmeirópolis | Pintor de Obras Imobiliárias | 180h | 01 vaga | 05/04/2021 |
| Unidade Penal Feminina de Talismã | Agricultor Familiar | 200h | 01 vaga | 02/08/2021 |
| Unidade Penal de Natividade | Pedreiro de Alvenaria | 200h | 01 vaga | 05/04/2021 |
| Centro de Formação e Produção do Trabalho Prisional e o Núcleo de Apoio ao Egresso/Palmas | Cabeleireiro | 400h | 01 vaga | 02/08/2021 |

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção será realizada por meio de Análise e Avaliação do *Curriculum Vitae* (ANEXO II), levando-se em conta os critérios de pontuação do ANEXO V.

6.2. Serão selecionados somente os dez primeiros classificados por vaga para composição do cadastro reserva.

6.2. A Formação Acadêmica é de caráter NÃO cumulativo, conforme ANEXO V.

6.3. As experiências profissionais e cursos de aperfeiçoamento são de caráter cumulativo, conforme ANEXO V.

6.4. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios:

6.4.1. Maior tempo de experiência comprovada na área pretendida;

6.4.2. Maior idade, de acordo com o Parágrafo Único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso).

Parágrafo Único - A Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes poderá cancelar a seleção em decorrência de impeditivo financeiro, padrões de exigências do MEC/FNDE, situação essa, que não gerará quaisquer direitos financeiros ou garantias aos selecionados.

7. DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1. Os candidatos serão classificados em ordem crescentes de acordo com a pontuação obtida do Quadro de Atribuição de Pontos para Avaliação Curricular, conforme ANEXO VI.

7.2. O Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva será divulgado no site eletrônico: www.seduc.to.gov.br nos termos, deste edital, não ocorrendo outro tipo de divulgação ou informação individualizada.

7.3. Não serão divulgados nomes e pontos dos candidatos eliminados ou desclassificados no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. A responsabilidade pela busca de informações, bem como pelos prejuízos decorrentes do fato de não se manter informado, serão exclusivas do candidato.

8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato que desejar interpor recurso do resultado da análise curricular, quanto à pontuação de título, poderá fazê-lo, conforme cronograma descrito na tabela 01.

8.2. O recurso deverá ser encaminhado em modelo próprio (ANEXO VII), assinado, digitalizado e enviado por meio eletrônico no endereço: editais.pronatec@seduc.to.gov.br devidamente justificado.

8.3. NÃO serão aceitos, em nenhuma hipótese, recursos fora do prazo determinado e entregues pessoalmente.

8.4. O julgamento da Comissão é irrecorrível, não havendo nova apreciação da decisão do recurso, salvo em caso de inobservância das normas contidas, neste edital.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. O Resultado Final será divulgado após a análise e resposta aos recursos interpostos, caso haja, no ANEXO VII.

9.2. A homologação do resultado final será divulgada no dia 30/03/2021, no site do Diário Oficial do Estado do Tocantins: www.diariooficial.to.gov.br e, posteriormente, publicado no portal da SEDUC: www.seduc.to.gov.br

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. A convocação do aprovado está condicionada à ordem de classificação, disponibilização financeira, viabilização das turmas e prazo de validade do processo seletivo.

10.2. O candidato aprovado poderá ser convocado pelo site: www.seduc.to.gov.br e/ou e-mail do Programa, devendo o candidato apresentar-se no anexo da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes - SEDUC, na Unidade Técnica Executiva de Ensino Técnico Profissionalizante - Coordenação Geral do PRONATEC/NOVOS CAMINHOS - Edifício Jocelino Pinto, Qd. 103, Sul, Avenida LO 01, Lote 63, CEP: 77.015-028, em Palmas/Tocantins. Telefone: (63) 3218-6128.

10.3. No ato da apresentação, o candidato deverá entregar cópias da documentação: Cédula de Identidade (RG), Cadastro Pessoa Física (CPF), Título de Eleitor, Reservista para os candidatos do sexo masculino com mais de 18 anos, comprovante de endereço com CEP, comprovante de inscrição do PIS/PASEP, comprovantes de escolaridade, comprovação de experiência profissional e ANEXO IV preenchido pelo setor de RH (para servidor). Devendo ser entregues obrigatoriamente todos autenticados por órgãos competentes, os quais ficarão arquivados nos respectivos processos de pagamento, na Unidade Técnica Executiva de Ensino Técnico Profissionalizante - Coordenação Geral do PRONATEC/SEDUC. As cópias poderão ainda ser autenticadas por servidor público efetivo.

11. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONVOCADOS

11.1. Os Professores regentes e/ou instrutores monitores selecionados, convocados, deverão desenvolver as seguintes atribuições:

11.1.1. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos cursistas e realizando as respectivas avaliações de desempenho, conforme as perspectivas do Programa;

11.1.2. Apropriar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografias às necessidades dos cursistas;

11.1.3. Registrar no Diário de Classe: frequência, relatórios, avaliações, o desempenho dos cursistas e entregar, até o 5º dia útil de cada mês subsequente, na Coordenação Geral do Programa;

11.1.4. Participar de encontros promovidos pela Coordenação do Programa;

11.1.5. Elaborar, participar e colaborar com o Técnico/PRONATEC/NOVOS CAMINHOS/SEDUC, prestando as informações solicitadas para os relatórios parciais e finais das atividades pedagógicas, afins de comprovação da realização das aulas.

12. DA REMUNERAÇÃO E REGIME DE TRABALHO

12.1. No caso do bolsista que atua no PRONATEC/NOVOS CAMINHOS- Sede, não poderá acumular bolsas deste Programa, no âmbito desta pasta, ainda que para a mesma função, em outro turno, ou para função diferente;

12.2. Para os demais bolsistas é vedada a acumulação de mais de uma bolsa de estudo ou pesquisa nos programas de que trata, conforme rege o art. 1º, §3º, da Lei 11.273/2006.

12.3. A remuneração dos profissionais bolsistas será em conformidade com o art. 9º da Lei nº 12.513/2011, Portaria do MEC nº 817, de 13 de agosto de 2015 disponibilizados no endereço eletrônico <http://portal.mec.gov.br/pronatec> e pela Portaria/SEDUC nº 2221, de 06 julho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4. 911, de 17 de julho de 2017.

12.4. Conforme PARECER/PGFN/CAT Nº 561/2016, no caso de bolsistas sem vínculo empregatício com o Estado do Tocantins, será descontado:

I - INSS, conforme Lei nº 8.212, art. 28, de 24 de julho de 1991, Seguridade Social;

II - IRRF, conforme arts. 3º e 7º da Lei nº 7.713/88;

III - ISSQN Lei complementar nº 116/2003.

Tabela 3: QUADRO DE FUNÇÃO E REMUNERAÇÃO

| FUNÇÃO | FORMAÇÃO ACADÊMICA | VALOR DA BOLSA - AUXÍLIO POR HORA/AULA |
|--|--------------------|---|
| PROFESSORES REGENTES E/OU INSTRUTORES MONITORES PRESENCIAL | Conforme o Curso | Doutor: R\$ 70,00 (setenta reais) por hora/aula |
| | Conforme o Curso | Mestre: R\$ 60,00 (sessenta reais) por hora/aula |
| | Conforme o Curso | Especialista: R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) por hora/aula |
| | Conforme o Curso | Graduado: R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora/aula |
| | Conforme o Curso | Técnico: R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por hora/aula |

* O valor da remuneração, na forma de bolsa, será por hora aula de 60 minutos, para Professores regentes e/ou instrutores monitores, conforme carga horária das disciplinas elencadas no anexo VIII, deste edital.

12.5. Para pagamento do bolsista aprovado e convocado, este deverá apresentar comprovação de conta bancária em seu nome (ITEM OBRIGATÓRIO).

12.6. O pagamento da bolsa auxílio poderá ser efetuado até o último dia do mês subsequente ao serviço prestado, com apresentação da Nota Fiscal para o bolsista SEM vínculo, mediante o envio das frequências e relatórios dentro do prazo pré-estabelecido, podendo exceder essa previsão, caso os órgãos de controle requeiram informações e esclarecimentos, ou haja fatos supervenientes à execução do Programa.

12.7. São considerados bolsistas SEM vínculo, o prestador que NÃO possui contrato, nomeação e/ou seja, servidor efetivo do Governo do Estado do Tocantins.

ANEXO III - EDITAL Nº 1, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021 - SISTEMA PRISIONAL

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE INFORMÁTICA

Eu, _____, portador (a) da RG nº _____, Órgão Expedidor _____, CPF (MF) sob o nº _____, ciente das penalidades impostas no caso de falsa declaração (art. 299 do Código Penal Brasileiro), declaro para os devidos fins, que possuo computador com acesso a internet e tenho domínio do uso dos recursos básicos de informática e multimídias para o desenvolvimento das atividades inerentes à função de _____, no programa PRONATEC/NOVOS CAMINHOS.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Em, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do declarante

ANEXO IV - EDITAL Nº 1, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021 - SISTEMA PRISIONAL

DECLARAÇÃO DE CARGA HORÁRIA/FUNÇÃO GRATIFICADA

Eu _____, RG _____, CPF _____, ciente das penalidades impostas no caso de falsa declaração (art. 299 do Código Penal Brasileiro), declaro que:

() Não exerço em acumulação remunerada qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.

() Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:

a) _____ cuja jornada de trabalho é de _____ às _____ horas, com carga horária semanal de _____.

b) jornada de trabalho de _____ às _____ horas, com carga horária semanal de _____.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas que estou ciente e sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, duramente o exercício da função para a qual fui designado(a).

() Não ocupo nenhum cargo gratificado da SEDUC ou qualquer outra pasta do Estado, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade e economia mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta ou indiretamente pelo poder estadual.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas que estou ciente e sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, duramente o exercício da função para a qual fui designada.

Em, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Declarante

ANEXO V - EDITAL Nº 1, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021 - SISTEMA PRISIONAL

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO CURRICULAR

| FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | | | | |
|--|--------------------|------------------|-----------------------------------|------------------------|
| Nome do Candidato: | | | | |
| Nome do Cargo Pretendido: | | | | |
| Nome do Município Pretendido: | | | | |
| Nome do Curso: | | | | |
| Cursos e experiências (Os diplomas devem ser reconhecidos pelo MEC) | Pontuação por item | Pontuação máxima | Soma de Pontos pelo/a candidato/a | Validação dos pontos * |
| a) Diploma de Doutorado na área ou áreas afins. (Comprovar com: cópia frente e verso do Histórico Escolar e Diploma) | 2,0 | 2,0 | | |
| b) Diploma de Mestrado na área ou áreas afins. (Comprovar com cópia frente e verso do Histórico Escolar e Diploma) | 1,7 | | | |
| c) Certificado de Especialização na área ou áreas afins. (Comprovar com cópia frente e verso do Histórico Escolar e Diploma) | 1,3 | | | |
| d) Diploma de graduação na área ou áreas afins. (Comprovar com: cópia frente e verso do Histórico Escolar e Diploma) | 1,0 | | | |
| e) Diploma de cursos Técnicos na área ou áreas afins. *pontuação não cumulativa. | 0,5 | | | |

| | | | | |
|---|-----|------|--|--|
| f) Experiência Profissional prática, mínima, na área do curso pleiteado (comprovar com carteira de trabalho, certificações ou declaração). Serão pontuados até 03 experiências de mínimo de 6 meses. | 0,5 | 1,5 | | |
| g) Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área do curso, com duração mínima de 40 horas, realizados nos últimos 5 anos. (Comprovar com cópia frente e verso do certificado, pontuação de 0,5 por certificado de no mínimo 40 h). | 0,5 | 1,5 | | |
| h) Docência em Educação Profissional em Cursos - (Comprovar com cópia ato de nomeação, contrato, CTPS ou declaração. Pontuação de 0,5 a cada 40 h/a comprovadas). Serão pontuadas até 4 comprovações. Pontuação de 0,5 por atuação em disciplinas com carga horária acima de 40h. | 0,5 | 2,0 | | |
| i) Docência em Educação Profissional em Cursos do PRONATEC (apresentar comprovação). Pontuação de 0,5 por atuação em disciplinas com carga horária acima de 40h. Sendo pontuadas até 6. | 0,5 | 3,0 | | |
| TOTAL | | 10,0 | | |

* O campo "validação da pontuação" será preenchido pela comissão avaliadora.

Contém _____ Folhas Data: ____/____/2021.

Atesto de 2 avaliadores

1 _____ 2 _____

Presidente da Comissão

ANEXO VI - EDITAL Nº 1, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021 - SISTEMA PRISIONAL

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

| |
|---------------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO |
| NOME COMPLETO (SEM ABREVIACÕES) |
| CURSO PRETENDIDO |

À Comissão Avaliadora do Processo Seletivo:

Na qualidade de candidato (a) a uma vaga de _____, solicito revisão do Resultado Preliminar do Edital de Processo Seletivo Simplificado, pelas razões abaixo:

Local e Data: _____, ____/____/2021

Assinatura do Candidato

ANEXO VII - EDITAL Nº 1, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021 - SISTEMA PRISIONAL

QUADRO DE VAGAS PARA PROFESSORES REGENTE E/OU INSTRUTORES MONITORES PRESENCIAL

| ITEM | CURSO | MUNICÍPIO | C/H | ÁREA DE FORMAÇÃO PROFESSOR REGENTE E/OU INSTRUTORES MONITORES (FORMAÇÃO MÍNIMA TÉCNICO) | LOCAL | REGIME | CADASTRO RESERVA PROFESSOR REGENTE E/OU INSTRUTORES MONITORES |
|------|---|------------------------|-----|---|---|---------|---|
| 01 | Auxiliar Pedagógico | Augustinópolis/TO | 200 | Pedagogia e áreas afins | Unidade penal de Augustinópolis/TO | Fechado | 01 |
| 02 | Pedreiro de Alvenaria | Guaraí/TO | 200 | Especialistas, Graduação em Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo ou Tecnologia em Construção de Edifícios; ou outros Cursos de Tecnologia; ou Curso Técnico de nível médio em Edificações. | Unidade penal de Guaraí/TO | Fechado | 01 |
| 03 | Mecânico de Refrigeração e Climatização Residencial | Formoso do Araguaia/TO | 160 | Especialista, Graduação em Engenharias e Curso Técnico em Refrigeração e Climatização | Unidade penal de Formoso do Araguaia/TO | Fechado | 01 |
| 04 | Pintor de Obras Imobiliárias | Paraisópolis/TO | 180 | Especialista, Graduação em Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo ou Tecnologia em Construção de Edifícios; ou outros Cursos de Tecnologia; ou Curso Técnico de nível médio em Edificações. | Unidade penal de Paraisópolis/TO | Fechado | 01 |
| 05 | Pintor de Obras Imobiliárias | Palmeirópolis/TO | 180 | Especialista, Graduação em Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo ou Tecnologia em Construção de Edifícios; ou outros Cursos de Tecnologia; ou Curso Técnico de nível médio em Edificações. | Unidade penal de Palmeirópolis/TO | Fechado | 01 |
| 06 | Agricultor Familiar | Talismã/TO | 200 | Especialistas, Graduados e técnicos, em cursos das áreas AGRO. | Unidade penal de Talismã/TO | Fechado | 01 |

| | | | | | | | |
|----|-----------------------|---------------|-----|---|--|---------------------|----|
| 07 | Cabeleireiro | Palmas/TO | 400 | Especialista, Graduação em Estética e/ou outros Cursos de Tecnologia em cujo Histórico Escolar conste as disciplinas elencadas, ou Diploma e Histórico Escolar de Curso Técnico de nível médio em Estética ou profissional comprovado por meio de cursos na área, portfólio de trabalhos realizados e experiência comprovada no componente curricular. | Centro de Formação e Produção do Trabalho Prisional e o Núcleo de Apoio ao Egresso | Semiaberto e aberto | 01 |
| 08 | Pedreiro de alvenaria | Natividade/TO | 200 | Graduação em Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo ou Tecnologia em Construção de Edifícios; ou outros Cursos de Tecnologia; ou Curso Técnico de nível médio em Edificações ou Nível Médio com curso de qualificação de no mínimo 160 horas na atividade de pintura de imóveis, ou Técnico em Alvenaria e/ou experiência comprovada no componente curricular. | Unidade penal de Natividade/TO | Fechado | 01 |

Adriana da Costa Pereira Aguiar
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº: 004/2020
PROCESSO Nº: 2020/27000/000208
CEDENTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES - SEDUC
INTERVENIENTE: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS
CESSIONÁRIA: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a celebração de Termo de Cessão de Uso do imóvel da antiga Delegacia Regional de Ensino de Porto Nacional, com uma área total de 2.114,40 m², situada no perímetro urbano da cidade de Porto Nacional. A presente área está localizada a 70,00 metros lineares da esquina nordeste, entre a Rua Manoel Aires Manduca, com a Avenida Ibanês Aires, no Setor Aeroporto, pertencente ao patrimônio do CEDENTE para a CESSIONÁRIA, a SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.
VIGÊNCIA: O presente Termo de Cessão terá vigência por 10 anos contados a partir da data de sua assinatura com término em 25/02/2031.
DATA DA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2021.
SIGNATÁRIOS:
ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes
CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública
DR. NIVAIR VIEIRA BORGES
Procurador-Geral do Estado do Tocantins

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 2016/27000/007732
Nº CONTRATO: 002/2017
ADITIVO Nº: 04
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.
CONTRATADA: MONTANA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 14.092.519/0001-51
OBJETO: O presente termo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato nº 002/2017 por um período de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: O contrato 002/2017 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ficando este vigente até 23 de fevereiro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 23/02/2021
SIGNATÁRIOS: Adriana da Costa Pereira Aguiar - Representante Legal da Contratante
Felipe Mário Pinheiro Aguiar - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2019/27000/019474
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.
CONTRATADA: TEC CENTER COMERCIAL EIRELI-EPP, CNPJ: 05.063.935/0001-30.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 04 aparelhos de ar condicionado destinados a atender aos professores e alunos das escolas contempladas com o Projeto de Inovação Educação Conectada - TO LIGADO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27010.12. 368. 1156.1136.
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.
FONTE: 228.
DATA DE ASSINATURA: 26/02/2021
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
SIGNATÁRIOS: Adriana da Costa Pereira Aguiar - Representante Legal da Contratante.
Franciezo Melo de Araújo - Representante Legal da Contratada.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 49, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

AUTORIZA, em caráter excepcional, a expedição e o registro de diplomas dos acadêmicos, concluintes em 2020/1, do Curso de Graduação em Jornalismo, ofertado pela Universidade de Gurupi - UnirG, em Gurupi, neste Estado.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996 conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; pelo seu Regimento Interno, com fulcro no Parecer CEE/CES/CP nº 98/2021, proferido no Procedimento Administrativo nº 2020/27009/077932, de 26 de fevereiro de 2021; e tendo em vista o plano de contingência e adoção de medidas com o objetivo de reduzir os riscos de contágio e de disseminação do COVID-19, previsto no Decreto Governamental nº 6.072, de 21 de março de 2020. (DOE nº 5.567 de 21/03/2020):

Considerando a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência do Novo Coronavírus - COVID-19, declarada por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020;

Considerando o disposto na Constituição Federal de 1988 e na Lei nº 9.394/96, que declara a autonomia Universitária e às competências dos Sistemas de Ensino Federal, Estaduais, Distrital e Municipais de Educação;

Considerando o art. 211 da Constituição Federal que delega aos entes federativos a organização em regime de colaboração de seus sistemas de ensino, sendo de competência deste Conselho Estadual de Educação, na qualidade de Órgão Normativo, Deliberativo, Consultivo e regulador do Sistema Estadual de Ensino do Tocantins aprovar os atos autorizativos da oferta da educação de sua responsabilidade;

Considerando o art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins que delega além das competências dispostas no art. 211 da CF/1988, a interpretação da legislação educacional e a edição de normas disciplinadoras para a oferta de ensino;

Considerando a necessidade de intensificar as ações de enfrentamento da emergência de saúde, de forma primordial, resguardando o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate à propagação do vírus; suspensão de aulas;

Considerando a necessidade de apoiar o Governo do Estado do Tocantins no desenvolvimento da educação, com alternativas que contemplem soluções que assegurem o direito subjetivo à educação;

Considerando que esta é a urgente oportunidade dos profissionais que integram o Sistema Estadual de Ensino do Tocantins revisitar as normas, criar, experimentar, inovar e se reinventar para que a educação se sustente nos princípios constitucionais, sem prejuízos para os estudantes.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Universidade de Gurupi - UnirG, pertencente ao Sistema Estadual de Ensino do Tocantins, em caráter excepcional, a expedição e o registro de diplomas dos acadêmicos, concluintes em 2020/1, do Curso de Graduação em Jornalismo, em decorrência da situação de emergência em saúde pública, causada pela pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19.

Art. 2º A Universidade de Gurupi - UnirG deve utilizar, em caráter excepcional como fundamento legal, o número desta Resolução na expedição e registro dos diplomas dos acadêmicos abaixo relacionados:

1. Fernanda Limeira Milhomen;
2. George Henrique Aires Borges;
3. Yasmin Miranda Dos Reis; e
4. Umbelino Dorneles Vargas Neto.

Art. 3º Para a expedição e registros dos diplomas das demais turmas, que ainda não concluíram a integralização curricular prevista no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Jornalismo, essa Instituição deverá aguardar o Reconhecimento do Curso, solicitado no Procedimento Administrativo 2019/27000/020502, mediante Decreto Governamental fundamentado no Parecer aprovado pelo CEE/TO, ambos serão publicados no Diário Oficial do Estado do Tocantins, após a Avaliação Externa *in loco* realizada pelo CEE/TO.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROBSON VILA NOVA LOPES
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 50, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

AUTORIZA a Antecipação da Colação de Grau do Curso de Graduação em Medicina, ofertado pela Universidade de Gurupi - UnirG, em Gurupi, neste Estado.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; pelo seu Regimento Interno, com fulcro no Parecer CEE/TO/CES nº 99/2021, proferido no Processo Administrativo - SGD Nº 2021/27000/000872; e fulcro na Resolução CEE/TO nº 105/2020 e na Lei Federal nº 14.040/2020, as quais visam atender o plano de contingência e adoção de medidas com o objetivo de reduzir os riscos de contágio e de disseminação da COVID-19, previstos, também, no Decreto Governamental nº 6.072, de 21 de março de 2020 - (DOE nº 5.567 de 21/03/2020):

Considerando a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência do Novo Coronavírus - COVID-19, declarada por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020;

Considerando a Portaria nº 356/GM/MEC, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre a atuação dos acadêmicos dos cursos da área de saúde no combate à Pandemia da COVID-19;

Considerando a Portaria nº 383/MEC, de 9 de abril de 2020, que dispõe sobre a antecipação da colação de grau para os estudantes dos cursos de Graduação em Medicina, em Enfermagem, em Farmácia e em Fisioterapia, como ação de combate à Pandemia do Novo Coronavírus - Covid-19;

Considerando o disposto na Constituição Federal de 1988 e na Lei nº 9.394/96, que declara a autonomia Universitária e as competências dos Sistemas de Ensino Federal, Estaduais, Distrital e Municipais de Educação;

Considerando o art. 211 da Constituição Federal que delega aos entes federativos a organização em regime de colaboração de seus sistemas de ensino, sendo de competência deste Conselho Estadual de Educação, na qualidade de Órgão Normativo, Deliberativo, Consultivo e regulador do Sistema Estadual de Ensino do Tocantins.

Considerando o art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins que delega além das competências dispostas no art. 211 da CF/1988, a interpretação da legislação educacional e a edição de normas disciplinadoras para a oferta de ensino.

Considerando a Resolução CEE-TO nº 105, aprovada no dia 08 de abril de 2020, que define o regime especial de atividades escolares não presenciais no Sistema Estadual de Ensino do Tocantins e estabelece formas de reorganização da oferta, dispondo ainda sobre a abreviação dos cursos de Graduação em Medicina, em Fisioterapia, em Farmácia e em Enfermagem, conforme art. 13, *ipsis litteris*:

Art. 13. As instituições de Educação Superior, pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino do Tocantins ficam dispensadas, em caráter excepcional, da obrigatoriedade de observância ao mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho acadêmico, nos termos do disposto no *caput* e no §3º, do art. 47 da Lei nº 9.394, de 1996, para o ano letivo afetado pelas medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 2020.

§1º Na hipótese de que trata o *caput*, a instituição de Educação Superior poderá abreviar a duração dos Cursos de Medicina, Farmácia, Enfermagem e Fisioterapia, desde que o aluno cumpra no mínimo, setenta e cinco por cento da carga horária do internato do curso de Medicina e da carga horária do Estágio Curricular Obrigatório dos Cursos de Enfermagem, Farmácia e Fisioterapia.

§2º Para abreviar a duração dos cursos de que trata o parágrafo anterior o CEE/TO, utilizará como regramento para o Sistema Estadual de Ensino, a Portaria MEC nº 383, de 09 de abril de 2020.

§3º O estudante interessado em abreviar o seu curso, conforme descrito no §1º deve solicitar à Instituição, e comprovar além do descrito no §2º, a integralização de todos os componentes curriculares dos semestres anteriores, bem como estar matriculado, com frequência regular no último período.

§4º A abreviação do curso será concedida mediante deliberação do Conselho Pleno do CEE/TO, com base nesta Resolução mediante solicitação com evidências comprovadas pela IES.

Considerando o posicionamento mais recente, fundamentado em todas as manifestações acima relatadas, a Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, emitida pelo Governo Federal que estabeleceu normas excepcionais sobre o ano letivo da Educação Básica e do Ensino Superior, decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que se trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a Universidade de Gurupi - UnirG, pertencente ao Sistema Estadual de Ensino do Tocantins, em caráter excepcional, a antecipar a colação de grau do estudante Fernando Carneiro da Silva, do 12º período - 2020/2, relacionado no Processo Administrativo - SGD Nº 2021/27000/000872, decorrente do Parecer CEE/CES/CP nº 99/2021, matriculado no último período do Curso de Graduação em Medicina, que atingiu setenta e cinco por cento da carga horária prevista para o internato médico em atendimento a situação de emergência em saúde pública, decorrente da pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19.

Art. 2º A Antecipação da Colação de Grau de que se trata o artigo supracitado, sem que haja total integralização da carga horária dos acadêmicos matriculados no último período do Curso de Graduação em Medicina, ofertado pela UnirG, está amparada no §2º, Inciso I do artigo 3º da Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020 e na Resolução CEE/TO nº 105, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º A UnirG poderá conceder a Antecipação de Colação de Grau ao estudante que comprovar o cumprimento do percentual mínimo exigido de 75% da carga horária total do internato, descritos nos autos do processo, conforme a seguir:

I - A Antecipação de Colação de Grau decorrente do *caput* poderá ser concedida ao estudante confirmado e atestado pela Universidade de Gurupi - UnirG, a saber:

a) O estudante Fernando Carneiro da Silva está regularmente matriculado no Curso de Graduação em Medicina, ofertado pela UnirG, no 12º período de 2020/2, com autorização para a antecipação da colação de grau.

Art. 4º A UnirG deve fazer constar em Ata de Colação de Grau, bem como no campo de registro do diploma do acadêmico apresentado na alínea "a" Inciso I do artigo anterior, esta Resolução que autoriza a Antecipação da Colação de Grau do estudante, fundamentando assim, a abreviação da duração do curso de Graduação em Medicina, a saber:

I - Resolução CEE/TO nº 50, de 26 de fevereiro de 2021, publicada (colocar nº xxx DOE e data).

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROBSON VILA NOVA LOPES
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 119, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021. Republicada para correção

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

Os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, para executarem serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Agência Avançada de Porto Nacional, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas:

| Item Nº | Nome | Nº Funcional | Descrição | Período |
|---------|-------------------------------|--------------|----------------|-------------------------|
| 1. | Adão Vilarinho Ferreira | 328550-2 | Monitoramento | 01/02/2021 a 28/02/2021 |
| 2. | Adil de Araújo Sobral | 598784-1 | Plantão Fiscal | 01/02/2021 a 28/02/2021 |
| 3. | Balbina Rufino da Silva | 259230-1 | Plantão Fiscal | 01/02/2021 a 28/02/2021 |
| 4. | Eraldo Goulart de Medeiros | 664367-2 | Monitoramento | 01/02/2021 a 28/02/2021 |
| 5. | Fabiana Soares Mota | 656620-1 | Auditoria | 01/02/2021 a 28/02/2021 |
| 6. | Jadson de Oliveira dos Santos | 816568-1 | Plantão Fiscal | 04/02/2021 a 28/02/2021 |
| 7. | José Bartoldo Braga Aires | 165399-1 | Monitoramento | 01/02/2021 a 28/02/2021 |
| 8. | Joney Nunes Wolney de Mello | 314538-1 | Auditoria | 01/02/2021 a 28/02/2021 |
| 9. | Marlene Rodrigues Povoá | 436360-3 | Monitoramento | 03/02/2021 a 28/02/2021 |
| 10. | Nelio da Silva Rosal | 276616-3 | Auditoria | 04/02/2021 a 28/02/2021 |
| 11. | Nilo Alves de Melo Junior | 554483-1 | Plantão Fiscal | 01/02/2021 a 28/02/2021 |

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 120, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021. Republicada para correção

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

Os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, para executarem serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Taguatinga, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas:

| Item Nº | Nome | Nº Funcional | Descrição | Período |
|---------|-------------------------------------|--------------|----------------|-------------------------|
| 1. | Antônio Gonçalves Farias | 479679-1 | Plantão Fiscal | 01/02/2021 a 28/01/2021 |
| 2. | Antônio de Pádua Messias | 504492-1 | Plantão Fiscal | 01/02/2021 a 28/01/2021 |
| 3. | Alfredo Marques de Araujo | 208453-2 | Plantão Fiscal | 01/02/2021 a 28/01/2021 |
| 4. | Augusto Rodrigues Valente Neto | 167943-2 | Auditoria | 03/02/2021 a 28/01/2021 |
| 5. | Benjamin Aires Cirineu | 202530-1 | Plantão Fiscal | 01/02/2021 a 28/01/2021 |
| 6. | Claudionor Pereira de Oliveira | 1014366-1 | Plantão Fiscal | 01/02/2021 a 28/01/2021 |
| 7. | Geralci Messias Goncalves | 191738-2 | Plantão Fiscal | 01/02/2021 a 28/01/2021 |
| 8. | Geraldo Pereira de Oliveira | 258067-1 | Plantão Fiscal | 01/02/2021 a 28/01/2021 |
| 9. | Hamilton Luiz Lemos | 179933-1 | Plantão Fiscal | 01/02/2021 a 28/01/2021 |
| 10. | Ivana de Jesus Pereira dos Santos | 624758-1 | Plantão Fiscal | 01/02/2021 a 28/01/2021 |
| 11. | José Bernardino Rodrigues Neto | 392550-1 | Plantão Fiscal | 01/02/2021 a 28/01/2021 |
| 12. | José Itaraci Guimaraes | 482848-1 | Auditoria | 01/02/2021 a 28/01/2021 |
| 13. | Laibnis Rodrigues Oliveira Lima | 610334-1 | Auditoria | 01/02/2021 a 28/01/2021 |
| 14. | Maria de Fatima Carvalho Cavalcante | 689972-3 | Plantão Fiscal | 01/02/2021 a 28/01/2021 |
| 15. | Miraldino Pereira da Silva | 94290-1 | Plantão Fiscal | 01/02/2021 a 28/01/2021 |
| 16. | Ramona Zorio | 186834-1 | Plantão Fiscal | 01/02/2021 a 28/01/2021 |
| 17. | Rander Alves de Oliveira | 885189-1 | Plantão Fiscal | 01/02/2021 a 28/01/2021 |
| 18. | Romero Callou de Alencar | 304454-1 | Plantão Fiscal | 01/02/2021 a 28/01/2021 |
| 19. | Wagner Dantas Brandão | 732026-1 | Plantão Fiscal | 01/02/2021 a 28/01/2021 |

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 136, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021. Republicada para correção

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

Os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, para executarem serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Agência Avançada de Miracema do Tocantins, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas:

| Item Nº | Nome | Nº Funcional | Descrição | Período |
|---------|------------------------------------|--------------|----------------|-------------------------|
| 1. | Ben Hur Xavier | 726210-1 | Plantão Fiscal | 01/02/2021 a 28/01/2021 |
| 2. | Fernando Sergio Farias de Oliveira | 339092-1 | Auditoria | 01/02/2021 a 28/01/2021 |
| 3. | Jansen Naziasene Lima | 227915-1 | Plantão Fiscal | 22/02/2021 a 28/01/2021 |
| 4. | Miriam Suzue Okura do Amaral | 156544-3 | Monitoramento | 01/02/2021 a 28/01/2021 |
| 5. | Paulo Chan | 842609-1 | Plantão Fiscal | 01/02/2021 a 28/01/2021 |
| 6. | Silene Lima de Oliveira | 338373-1 | Monitoramento | 01/02/2021 a 28/01/2021 |

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 163, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, c/c art. 86, Parágrafo único da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

AUTORIZAR,

No período de 02 a 21 de março de 2021, a fruición de 20 (vinte) dias de férias da servidora ANA CRISTINA RIBEIRO MOREIRA VERAS NUNES, nº funcional 972578-1, Diretor de Análise e Execução de Processos, suspensas pela Portaria Sefaz nº 717, de 27 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.654, de 30 de julho de 2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 164, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

MARIA DA CONCEICAO LOPES FERREIRA OLIVEIRA, nº funcional 404540-1, Assistente Administrativo, para responder pela Supervisão da Agência de Atendimento de Gurupi, durante os impedimentos ou afastamentos do seu titular EDUARDO VINICIUS LOPES DIAS, nº funcional 1272683-1, no período de 18 de março a 16 de abril de 2021.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 165, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

REMOVER, por necessidade do serviço.

LEIRIANE SOUSA BORGES, nº funcional 11228695-1, Assistente Administrativo, da Gerência da Dívida Ativa para a Agência de Atendimento de Palmas, a partir de 22 de fevereiro de 2021.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO**

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA torna público que fará realizar as licitações abaixo. Demais informações poderão ser obtidas pelos fones: (063) 3218-2363 e 3218-2531 ou no guichê da SCCL, em dias úteis das 8hs às 18hs. O edital estará disponível no site: www.sgl.to.gov.br e/ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2021. Abertura dia 18.03.2021, às 09h00min (Horário de Brasília). Contratação de empresa especializada para gerenciamento de manutenção (preventiva e corretiva) de veículos, através da utilização de sistema via WEB própria da contratada. Visando atender as necessidades do INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS. Proc. 2020/40310/00287, Recurso: Próprio e Tesouro Estadual, Pregoeira: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA.

A sessão pública ocorrerá no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Palmas-TO, 04 de março de 2021.

VIVIANNE FRANTZ B. DA SILVA
Superintendente

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS****PORTARIA-SEMARH Nº 21, DE 3 DE MARÇO DE 2021.**

A SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, da Constituição do Estado, e considerando as justificativas constantes no Memorando nº 2/2021/SECOV/SEMARH, de 23 de fevereiro de 2021 (SGD: 2021/39009/000909),

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria-SEMARH nº 5, de 3 de fevereiro de 2021, publicada na Edição nº 5.792 do Diário Oficial do Estado, de 19 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 3 dias do mês de março de 2021.

MIYUKI HYASHIDA
Secretária

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE**RESOLUÇÃO COEMA/TO Nº 104, DE 02 DE MARÇO DE 2021.**

Altera o inciso VII, alínea "a" do art. 1º da Resolução nº 101, de 03 de setembro de 2020, que dispõe sobre a composição das Câmaras Técnicas Permanentes do Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA/TO para o biênio 2020/2022.

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO TOCANTINS - COEMA/TO, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 1.789, de 15 de maio de 2007, e suas alterações, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso XIV do seu Regimento Interno, e

CONSIDERANDO a Resolução COEMA nº 101, de 03 de setembro de 2020, que dispõe sobre composição das Câmaras Técnicas Permanentes do Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA/TO,

CONSIDERANDO a solicitação do Batalhão da Polícia Militar Ambiental - BPMA, através do Ofício nº 5/2020/BPMA - ASSEJUR, SGD: 2020/09039/058304,

CONSIDERANDO a 62ª Reunião Ordinária do COEMA/TO realizada em 25 de fevereiro de 2021, da qual o plenário aprovou o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins - CREA como novo órgão componente da Câmara Técnica Permanentes de Assuntos Jurídicos do referido conselho,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º, em seu inciso VII, alínea "a", que passa a vigorar com as seguintes disposições:

"Art. 1º Estabelecer a nova composição das Câmaras Técnicas Permanentes do Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA/TO, para o biênio 2020 a 2022, nos seguintes termos:

a) da Câmara Técnica Permanente de Assuntos Jurídicos - CTPAJ:

I - Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH;

II - Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS;

III - Associação Tocantinense de Municípios - ATM;

IV - Procuradoria-Geral do Estado - PGE;

V - Associação Movimento Ecológico Amigos do Meio Ambiente - AMEAMA;

VI - Ministério Público Estadual - MPE;

VII - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins - CREA/TO."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

MIYUKI HYASHIDA
Presidente do COEMA/TO

SECRETARIA DA SAÚDE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2020

PROCESSO: 2020.30550.007599
 CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES
 CONTRATADA: NUCLEARMED PALMAS LTDA
 OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 17/2020, CONFORME CONSIDERAÇÕES ABAIXO:
 FICA ALTERADA A "CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO CONTRATO", TÍPICO 18.1., VISANDO PRORROGAR POR MAIS 12 (DOZE) MESES O SUPRAMENCIONADO CONTRATO, PASSANDO A VIGÊNCIA A SER DE 04/03/2021 ATÉ 04/03/2022.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4113
 FONTE: 0250
 ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39
 VALOR: R\$ 813.801,60 (OITOCENTOS E TREZE MIL OITOCENTOS E UM REAIS E SESENTA CENTAVOS).
 DATA DA ASSINATURA: 04/03/2021
 SIGNATÁRIOS: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - P/CONTRATANTE
 NUCLEARMED PALMAS LTDA - P/CONTRATADA

CORREGEDORIA DA SAÚDE

PORTARIA - 121/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, definidas por meio da PORTARIA GASEC/SES Nº 120/2019/, de 26 de março de 2019, publicada no DOE Nº 5.327, de 28 de março de 2019, retificada pela Portaria nº 640/2019/SES/GASEC, de 22 de outubro de 2019, publicada no DOE nº 5.469, de 23 de outubro de 2019, e consoante o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 em seus artigos 86 e seguintes, e o previsto no art. 14 do Decreto Federal nº 3.555/2000, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 25 do Decreto Estadual nº 2.434/2005, e suas alterações, e demais legislações pertinentes;

Considerando a Portaria - 121/2020/GABCOR, de 04 de setembro de 2020, que instaurou o Procedimento Administrativo de Responsabilização de Fornecedor - PARF do Processo nº 2018/30550/004857;

Considerando as razões expostas pela Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização - CPAR, por meio do Memorando - 8/2021/CPAR,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo previsto na Portaria - 121/2020/GABCOR, de 04 de setembro de 2020, publicada no DOE nº 5.681, de 9 de setembro de 2020, para que a Comissão Processante possa dar continuidade aos trabalhos de apuração nos autos do processo nº 2018/30550/004857, devendo apresentar o respectivo Relatório de Recomendação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 8 de março de 2021.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
 Corregedora da Saúde

ADAPEC

PORTARIA Nº 064, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO:

A Portaria Nº 056, de 21 de fevereiro de 2021, publicada na edição 5793 do Diário Oficial do Estado.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 03 dias do mês de março do ano de 2021.

Paulo Antônio de Lima
 Presidente

PORTARIA Nº 065, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c o inciso II, do §1º, do art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

Art. 1º REMOVER o servidor ACACIO RODRIGUES FURTADO NETO, CPF nº XXX.XXX.X81-06, Técnico em Agropecuária, nº funcional 11719540-1, da Unidade Local de Execução de Serviços de Natividade para a Unidade Local de Execução de Serviços de Porto Nacional, a partir de 01/01/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 03 dias do mês de março de 2021.

ALBERTO MENDES DA ROCHA
 Presidente

PORTARIA Nº 066, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, a fruição das férias referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora ONEIDE SOARES BRITO, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 825946-1, CPF: XXX.XXX.X81-00, no período de 01/03/2021 a 15/03/2021, 30 (trinta) dias, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 03 dias do mês de março de 2021.

PAULO ANTÔNIO DE LIMA
 Presidente

AGETO

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO Nº: 2021/38960/000071
 PARTÍCIPE: Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO
 PARTÍCIPE: Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins - TO
 OBJETO: Realização de serviços de conservação das estradas vicinais e, massa asfáltica, para serviços de tapa buracos nas ruas e avenidas do Município de Aurora do Tocantins - TO.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
 DATA DE ASSINATURA: 01/03/2021;
 SIGNATÁRIOS: Juliana Passarin/Luzinei de Jesus Silva

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO Nº: 2021/38960/000087
 PARTÍCIPE: Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO
 PARTÍCIPE: Prefeitura Municipal de Barrolândia - TO
 OBJETO: Realização de serviços de conservação das estradas vicinais e, massa asfáltica, para serviços de tapa buracos nas ruas e avenidas do Município de Barrolândia - TO.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
 DATA DE ASSINATURA: 18/02/2021;
 SIGNATÁRIOS: Juliana Passarin/Adriano José Ribeiro

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO Nº: 2021/38960/000060
 PARTÍCIPE: Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO
 PARTÍCIPE: Prefeitura Municipal de Conceição do Tocantins
 OBJETO: Realização de serviços de conservação das estradas vicinais e, massa asfáltica, para serviços de tapa buracos nas ruas e avenidas do Município de Conceição do Tocantins.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
 DATA DE ASSINATURA: 01/03/2021;
 SIGNATÁRIOS: Juliana Passarin/João Paulo Fernandes Costa

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO Nº: 2021/38960/000113
 PARTÍCIPE: Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO
 PARTÍCIPE: Prefeitura Municipal de Fátima - TO
 OBJETO: Realização de serviços de conservação das estradas vicinais e, massa asfáltica, para serviços de tapa buracos nas ruas e avenidas do Município de Fátima - TO.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
 DATA DE ASSINATURA: 24/02/2021;
 SIGNATÁRIOS: Juliana Passarin/José Antônio Santos Andrade

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO Nº: 2021/38960/000132
 PARTÍCIPE: Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO
 PARTÍCIPE: Prefeitura Municipal de Piraquê - TO
 OBJETO: Realização de serviços de conservação das estradas vicinais e, massa asfáltica, para serviços de tapa buracos nas ruas e avenidas do Município de Piraquê - TO.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
 DATA DE ASSINATURA: 26/02/2021;
 SIGNATÁRIOS: Juliana Passarin/Silvino Oliveira de Sousa

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO Nº: 2021/38960/000150
 PARTÍCIPE: Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO
 PARTÍCIPE: Prefeitura de Santa Rosa do Tocantins - TO
 OBJETO: Realização de serviços de conservação das estradas vicinais e, massa asfáltica, para serviços de tapa buracos nas ruas e avenidas do Município de Santa Rosa do Tocantins - TO.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
 DATA DE ASSINATURA: 01/03/2021;
 SIGNATÁRIOS: Juliana Passarin/Levi Teixeira de Oliveira

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO Nº: 2021/38960/000133
 PARTÍCIPE: Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO
 PARTÍCIPE: Prefeitura Municipal de Wanderlândia - TO
 OBJETO: Realização de serviços de conservação das estradas vicinais e, massa asfáltica, para serviços de tapa buracos nas ruas e avenidas do Município de Wanderlândia - TO.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
 DATA DE ASSINATURA: 23/02/2021;
 SIGNATÁRIOS: Juliana Passarin/Djalma Araújo Ferreira Junior

AEM**EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

PROCESSO Nº: 2016/20610/00051
 CONTRATO Nº: 02/2017
 NÚMERO AUTOMÁTICO: 02061054
 TERMO ADITIVO: 4º (QUARTO)
 CONTRATANTE: AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO.
 CONTRATADA: OI. S.A
 CNPJ: 76.535.764/0001-43
 OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE SOBRE O VALOR DO CONTRATO DE TELEFONIA FIXA.
 VALOR: R\$ 43.543,14 (QUARENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E QUATORZE CENTAVOS)
 NATUREZA DA DESPESA: 33.90.40
 RECURSOS: CONVÊNIO (INMETRO)
 FONTE RECURSO: 0225002608
 DATA DA ASSINATURA: 04/03/2021
 VIGÊNCIA: 10/03/2021 A 09/03/2022
 SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE -
 RÉRISON ANTONIO CASTRO LEITE - PRESIDENTE DA AEM/TO
 SRº ALVARO CARLINI - REPRESENTANTE DA CONTRATADA
 SRº LEANDRO MARQUES DA SILVA - REPRESENTANTE DA CONTRATADA

ATS**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº: 2019/38970/00059
 CONTRATO Nº: 003/2021
 CONTRATANTE: Agência Tocantinense de Saneamento - ATS
 CONTRATADO: Carbonsolution Carvão Ativado Ltda
 OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de material de consumo (Carvão Ativado Pulverizado) para atender as necessidades da Agência Tocantinense de Saneamento - ATS.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 40.426,50 (quarenta mil, quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
 DATA DA ASSINATURA: 14/01/2021
 SIGNATÁRIOS: Antonio Davi Goveia Júnior - Representante Legal da Contratante, Paulo Dinarte Tavares - Representante Legal da Contratada.

TOCANTINS PARCERIAS**PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS Nº 35/2021.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS, conforme ata da Trigésima Sexta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 05 dias do mês de fevereiro de 2021, consoante às competências previstas no art. 61, do Estatuto Social que rege a Sociedade.

Considerando a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes públicos Muriene Alves da Silva, matrícula nº 159 e Jose Airton de Oliveira, matrícula funcional nº 056, respectivamente como titular e suplente para exercer a função de fiscal do Contrato nº 07/2021, vinculado ao processo nº 2121/99911/000038, firmado com ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A, inscrita no CNPJ nº 86.781.069/0001-15.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

- I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;
- II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;
- III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Palmas, Capital do Estado, aos 04 dias do mês de março de 2021.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor-Presidente

PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS Nº 36/2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS, conforme ata da Trigésima Sexta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 05 dias do mês de fevereiro de 2021, consoante às competências previstas no art. 61, do Estatuto Social que rege a Sociedade e ao disposto no art. 30, da Lei nº 13.303/2016.

I - Considerando ainda o Parecer ASSEJUR nº 046/2021 da Assessoria Jurídica desta Companhia, indicando a legalidade do procedimento com base no artigo 30, inciso II, da Lei nº 13.303/2016.

II - Considerando as necessidades atinentes à competência desta Companhia para a realização de seus objetivos.

RESOLVE:

Art. 1º Inexigir a realização de licitação nos termos do artigo 30, inciso II, da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, referente à contratação da pessoa jurídica ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A, inscrita no CNPJ nº 86.781.069/0001-15, no valor de R\$ 3.780,00 (Três mil e setecentos e oitenta reais), para contratação de empresa apta a ministrar o contratações das estatais - Questões fundamentais e polêmicas do dia a dia das licitações e dos contratos e da aplicação da Lei nº 13.303/2016, conforme consta no Processo 2121/99911/000038 - TOCANTINS PARCERIAS.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Palmas, Capital do Estado, aos 04 dias do mês de março de 2021.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor-Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO GSD - Nº 2021/99911/000038

CONTRATO Nº 07/2021

CONTRATANTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS.

CONTRATADA: ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A
CNPJ: 86.781.069/0001-15

OBJETO: Contratação de instituição apta a ministrar o Curso contratações das estatais - Questões fundamentais e polêmicas do dia a dia das licitações e dos contratos e da aplicação da Lei nº 13.303/2016, visando à capacitação de 02 (dois) colaboradores.

MODALIDADE: Inexigibilidade.

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.780,00 (Três mil, setecentos e oitenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 04/03/2021

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

SIGNATÁRIOS: Aleandro Lacerda Gonçalves - Contratante; Hilda Victoria Carrasco Chiarretto - Representante Legal da Contratada.

CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Fiscal da Companhia Imobiliária de Participações, Investimentos e Parcerias do Estado do Tocantins - TOCANTINS PARCERIAS, no uso de suas atribuições legais, vem convocar os Membros do Conselho Fiscal desta Companhia, para Reunião extraordinária a realizar-se no dia 11 de março de 2021, às 08:30h, na sede da Companhia, em 1ª chamada com Quórum Estatutário, para deliberar sobre a seguinte Ordem do dia: 1) Analisar as Demonstrações Contábeis anual de 2020 com emissão do Parecer Conclusivo.; 2) Outros assuntos de interesse da Companhia.

Palmas - TO, 03 de março de 2021.

Mauro Lázaro Cardoso
Presidente do Conselho Fiscal

COMITÊ DE AUDITORIA DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Comitê de Auditoria da Companhia Imobiliária de Participações, Investimentos e Parcerias do Estado do Tocantins - TOCANTINS PARCERIAS, no uso de suas atribuições legais, vem convocar os Membros do Comitê de Auditoria desta Companhia, para Reunião extraordinária a realizar-se no dia 10 de março de 2021, às 08:30h, na sede da Companhia, em 1ª chamada com Quórum Estatutário, para deliberar sobre a seguinte Ordem do dia: 1) Supervisionar a elaboração das Demonstrações Financeiras de 2020; 2) Elaborar relatório anual com informações sobre as atividades, os resultados, as conclusões e suas recomendações, registrando, se houver, as divergências significativas entre administração, auditoria independente e o próprio Comitê de Auditoria Estatutário em relação às demonstrações financeiras de 2020; 3) Outros assuntos de interesse da Companhia.

Palmas - TO, 03 de março de 2021.

Deybianne Silva de Araújo Ferreira
Presidente do Comitê de Auditoria

DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000942/2021

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281, da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; CPF/CNPJ; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

| PLACA/UF | CPF/CNPJ | Órgão Autuador | Nº Auto de Infração | Data do cometimento | Hora do cometimento | Código/Desdobramento |
|------------|----------------|----------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
| ABV8270/SP | 08825597886 | AGETO | RE00364558 | 08/02/2021 | 09:30 | 6823-1 |
| OL13352/TO | 08497479000125 | AGETO | RE00364566 | 08/02/2021 | 09:57 | 6831-1 |
| OLK9435/TO | 08436345000102 | AGETO | RE00344448 | 09/02/2021 | 06:58 | 6068-2 |
| QWB9536/TO | 27672921134 | AGETO | RE00364573 | 09/02/2021 | 17:42 | 7242-2 |
| ATK7008/PR | 85505212000183 | AGETO | RE00364640 | 09/02/2021 | 09:10 | 6823-1 |
| AXQ2178/PR | 02599772000117 | AGETO | RE00364567 | 09/02/2021 | 09:10 | 6599-2 |
| OTD3004/PA | 05891200000103 | AGETO | RE00364568 | 09/02/2021 | 12:20 | 6823-1 |
| MWS0610/TO | 04701495158 | AGETO | RE00364574 | 09/02/2021 | 17:24 | 7242-2 |
| PBS0408/DF | 01944321144 | AGETO | RE00364575 | 09/02/2021 | 17:44 | 7242-2 |
| HBN9714/MG | 00702517623 | AGETO | RE00364570 | 09/02/2021 | 16:52 | 5185-2 |
| RMD1E61/MG | 16670085000155 | AGETO | RE00364643 | 09/02/2021 | 18:40 | 6580-0 |
| QKK4670/TO | 25086034000171 | AGETO | RE00364644 | 09/02/2021 | 18:05 | 7242-2 |
| QKC8120/TO | 12440801000157 | AGETO | RE00364645 | 09/02/2021 | 18:45 | 7242-2 |
| QWD9A96/TO | 18587348272 | AGETO | RE00364646 | 09/02/2021 | 17:34 | 7242-2 |
| JCR0380/RS | 92679072049 | AGETO | RE00364572 | 09/02/2021 | 18:30 | 6580-0 |
| ONZ1060/GO | 13932870000140 | AGETO | RE00364576 | 10/02/2021 | 16:30 | 7242-2 |
| AAZ2690/PR | 01886140952 | AGETO | RE00364577 | 10/02/2021 | 16:35 | 7242-2 |
| CVP7111/SP | 32915908000111 | AGETO | RE00364578 | 10/02/2021 | 17:14 | 6068-2 |
| PTH0405/MA | 02409782000142 | AGETO | RE00364649 | 11/02/2021 | 15:36 | 6068-2 |
| BBL8624/PR | 05443883000128 | AGETO | RE00364648 | 11/02/2021 | 15:25 | 6068-2 |
| QVC5545/PA | 17995868000171 | AGETO | RE00364647 | 11/02/2021 | 17:54 | 6068-2 |
| PRY3608/GO | 10263004000116 | AGETO | RE00364579 | 11/02/2021 | 12:00 | 6068-2 |
| MOF3731/MA | 03398712371 | AGETO | RE00364583 | 13/02/2021 | 17:26 | 6580-0 |
| MOF3731/MA | 03398712371 | AGETO | RE00364502 | 13/02/2021 | 17:26 | 5037-1 |
| CUB3810/MA | 22564317000193 | AGETO | RE00364590 | 15/02/2021 | 07:00 | 6068-2 |
| QWD3H40/TO | 65865995804 | AGETO | RE00364582 | 13/02/2021 | 17:10 | 6823-1 |
| FYA3360/SP | 13863364000147 | AGETO | RE00364581 | 13/02/2021 | 16:11 | 6963-0 |
| EJX2C65/SP | 21987703000125 | AGETO | RE00364580 | 13/02/2021 | 16:01 | 6750-0 |
| JIE5341/GO | 56472480630 | AGETO | RE00364580 | 13/02/2021 | 10:30 | 6556-1 |
| RLE9107/SC | 80432693000120 | AGETO | RE00364587 | 14/02/2021 | 12:30 | 6823-1 |
| MXE6837/TO | 37206435904 | AGETO | RE00363820 | 08/02/2021 | 19:04 | 6831-1 |
| MWF3614/TO | 82928606149 | DETRAN | TO00304087 | 08/02/2021 | 11:01 | 7030-1 |
| PFN4753/TO | 35120835015 | AGETO | RE00363818 | 08/02/2021 | 18:44 | 6831-1 |
| NWA6547/GO | 04879114154 | DETRAN | TO00304092 | 14/02/2021 | 21:01 | 6912-0 |
| QWA7408/TO | 06810269100 | DETRAN | TO00304093 | 15/02/2021 | 11:36 | 6599-2 |

| | | | | | | |
|-------------|----------------|--------|------------|------------|-------|--------|
| FAU4060/GO | 68969244115 | AGETO | RE00363826 | 11/02/2021 | 16:33 | 6645-0 |
| QWA7408/TO | 06810269100 | DETRAN | TO00304094 | 15/02/2021 | 11:43 | 5010-0 |
| FAU4060/GO | 68969244115 | AGETO | RE00363825 | 11/02/2021 | 16:24 | 6823-1 |
| QWA7408/TO | 06810269100 | DETRAN | TO00304095 | 15/02/2021 | 11:55 | 5274-1 |
| NWA6547/GO | 04879114154 | DETRAN | TO00304096 | 14/02/2021 | 20:48 | 7315-0 |
| ONT7J99/GO | 09337010000191 | AGETO | RE00363829 | 11/02/2021 | 20:22 | 6823-1 |
| MIA3586/SC | 01525243000106 | AGETO | RE00363835 | 12/02/2021 | 11:26 | 6823-1 |
| OLN3753/TO | 06446111118 | DETRAN | TO01517382 | 13/02/2021 | 17:07 | 5010-0 |
| PLN3753/TO | 06446111118 | DETRAN | TO01517383 | 13/02/2021 | 17:10 | 5738-0 |
| RLR7970/BA | 14969846000149 | AGETO | RE00363827 | 11/02/2021 | 19:47 | 6963-0 |
| ONF1777/GO | 09337010000191 | AGETO | RE00363830 | 11/02/2021 | 08:41 | 6971-0 |
| OMJ1392/GO | 0688096000153 | AGETO | RE00363855 | 12/02/2021 | 07:44 | 6823-1 |
| OLN3753/TO | 06446111118 | DETRAN | TO01517385 | 13/02/2021 | 17:20 | 6653-2 |
| BEA3J27/PR | 25451529000152 | AGETO | RE00363834 | 12/02/2021 | 09:50 | 6831-1 |
| MIA3586/SC | 01525243000106 | AGETO | RE00363857 | 12/02/2021 | 11:34 | 6831-1 |
| OLH6E75/TO | 38702584115 | DETRAN | TO01517387 | 16/02/2021 | 01:02 | 6653-2 |
| NGL0893/BA | 28086433811 | AGETO | RE00363823 | 11/02/2021 | 10:03 | 6645-0 |
| BEA3J27/PR | 25451529000152 | AGETO | RE00363833 | 12/02/2021 | 08:39 | 6823-1 |
| NWV1815/GO | 0688096000153 | AGETO | RE00363854 | 12/02/2021 | 07:36 | 6823-1 |
| RBQJ1D86/GO | 23789327000190 | AGETO | RE00363839 | 16/02/2021 | 10:02 | 6823-1 |
| ISY8235/RS | 06102269000165 | AGETO | RE00363868 | 16/02/2021 | 12:50 | 6823-1 |
| OYB9F91/TO | 36330258805 | DETRAN | TO01517388 | 16/02/2021 | 01:05 | 5010-0 |
| QPU11339/MG | 07460552000121 | AGETO | RE00363838 | 15/02/2021 | 18:42 | 6823-1 |
| QNS4363/MG | 07018978000120 | AGETO | RE00363836 | 13/02/2021 | 08:31 | 6823-1 |
| OER5210/SE | 13399174000110 | AGETO | RE00363852 | 15/02/2021 | 12:15 | 6823-1 |
| QWD2C67/TO | 02503799299 | DETRAN | TO01517652 | 16/02/2021 | 18:35 | 6912-0 |
| ISY8235/RS | 06102269000165 | AGETO | RE00363862 | 16/02/2021 | 12:59 | 6971-0 |
| PRD3186/GO | 11419068000126 | AGETO | RE00363858 | 16/02/2021 | 10:45 | 6823-1 |
| OLM3753/TO | 50468251391 | DETRAN | TO01518147 | 13/02/2021 | 17:10 | 6637-1 |
| PRK6828/GO | 12939637000127 | AGETO | RE00363856 | 12/02/2021 | 07:52 | 6823-1 |
| OLN3753/TO | 06446111118 | DETRAN | TO01518148 | 13/02/2021 | 17:10 | 5835-0 |
| IZA5E55/RS | 94385978000162 | AGETO | RE00363860 | 16/02/2021 | 12:40 | 6823-1 |
| IYX9G00/GO | 0688096000153 | AGETO | RE00363832 | 12/02/2021 | 07:34 | 6823-1 |
| PLX5J89/BA | 08847953000173 | AGETO | RE00363843 | 16/02/2021 | 06:27 | 6823-1 |
| OLH589/TO | 58670599104 | DETRAN | TO01091915 | 09/02/2021 | 10:00 | 6912-0 |
| ISY8235/RS | 06102269000165 | AGETO | RE00363861 | 16/02/2021 | 12:50 | 6980-0 |
| MXC8I84/TO | 09224042163 | DETRAN | TO01091914 | 07/02/2021 | 22:50 | 6912-0 |
| MXC8I84/TO | 09224042163 | DETRAN | TO01091913 | 07/02/2021 | 22:50 | 7056-2 |
| OLJ2505/TO | 23345543168 | DETRAN | TO00257751 | 08/02/2021 | 08:45 | 7633-2 |
| KQC3400/TO | 17970295000121 | DETRAN | TO00257752 | 08/02/2021 | 09:13 | 5428-3 |
| QKF8018/TO | 02837665142 | DETRAN | TO00221030 | 07/02/2021 | 18:40 | 5274-1 |
| KEA2C06/GO | 05034619113 | DETRAN | TO00183214 | 03/02/2021 | 17:05 | 7056-1 |
| OXO3082/PB | 10480150761 | AGETO | RE00340894 | 04/02/2021 | 08:11 | 6823-1 |
| OGL3928/GO | 07834767000165 | AGETO | RE00340895 | 08/02/2021 | 14:00 | 6823-1 |
| PUD6A83/PI | 29825468000105 | AGETO | RE00369419 | 06/02/2021 | 20:20 | 5746-3 |
| QKB9650/TO | 28968283000189 | AGETO | RE00369335 | 06/02/2021 | 20:51 | 6971-0 |
| QKB9650/TO | 28968283000189 | AGETO | RE00369336 | 06/02/2021 | 20:51 | 5746-3 |
| QKB9650/TO | 28968283000189 | AGETO | RE00369337 | 06/02/2021 | 20:51 | 6980-0 |
| QCN2102/MT | 1028086000134 | AGETO | RE00369496 | 06/02/2021 | 21:06 | 5746-3 |
| QCN2102/MT | 1028086000134 | AGETO | RE00369497 | 06/02/2021 | 21:06 | 6068-2 |
| PTT0E30/MA | 13296729000107 | AGETO | RE00369265 | 06/02/2021 | 21:11 | 5746-3 |
| PTT0E30/MA | 13296729000107 | AGETO | RE00369266 | 06/02/2021 | 21:11 | 6823-1 |
| PMW5553/CE | 23494446000115 | AGETO | RE00369108 | 06/02/2021 | 21:56 | 5525-0 |
| DAH2731/SP | 09981510840 | AGETO | RE00369420 | 06/02/2021 | 22:00 | 6823-1 |
| QTN5214/GO | 11123806000193 | AGETO | RE00369345 | 06/02/2021 | 22:01 | 6971-0 |
| QTN5214/GO | 11123806000193 | AGETO | RE00369346 | 06/02/2021 | 22:01 | 6980-0 |
| QTN5214/GO | 11123806000193 | AGETO | RE00369347 | 06/02/2021 | 22:01 | 5525-0 |
| QTN5214/GO | 11123806000193 | AGETO | RE00369348 | 06/02/2021 | 22:01 | 5746-3 |
| OBY1A94/PA | 81436335353 | AGETO | RE00371052 | 06/02/2021 | 22:40 | 6980-0 |
| OBY1A94/PA | 81436335353 | AGETO | RE00371053 | 06/02/2021 | 22:40 | 6971-0 |
| OBY1A94/PA | 81436335353 | AGETO | RE00371054 | 06/02/2021 | 22:40 | 5746-3 |
| QFW0526/MG | 23180004000102 | AGETO | RE00369344 | 06/02/2021 | 22:50 | 5525-0 |
| PTV4G75/MA | 18805967000106 | AGETO | RE00371058 | 07/02/2021 | 00:10 | 6971-0 |
| PTV4G75/MA | 18805967000106 | AGETO | RE00371059 | 07/02/2021 | 00:10 | 5746-3 |
| PTV4G75/MA | 18805967000106 | AGETO | RE00371060 | 07/02/2021 | 00:10 | 6980-0 |
| LSR3356/MG | 14351170697 | AGETO | RE00369026 | 07/02/2021 | 10:04 | 6823-1 |
| QSH2J44/PB | 41118043000153 | AGETO | RE00369349 | 07/02/2021 | 10:22 | 6971-0 |
| QSH2J44/PB | 41118043000153 | AGETO | RE00371051 | 07/02/2021 | 10:22 | 6823-1 |
| QSG0950/PB | 41118043000153 | AGETO | RE00371018 | 07/02/2021 | 10:23 | 6823-1 |
| QSG0950/PB | 41118043000153 | AGETO | RE00371019 | 07/02/2021 | 10:23 | 6971-0 |
| PRK0780/GO | 25136001000199 | AGETO | RE00369309 | 07/02/2021 | 10:57 | 6840-2 |
| QVV0E90/PA | 24031533000107 | AGETO | RE00369027 | 07/02/2021 | 10:58 | 6823-1 |
| OXT7614/MA | 28204776000142 | AGETO | RE00369028 | 07/02/2021 | 14:06 | 6823-1 |
| OLH9744/TO | 07792914178 | DETRAN | TO00188993 | 08/02/2021 | 10:40 | 6610-0 |
| OXQ4007/MA | 02401322000178 | AGETO | RE00369029 | 07/02/2021 | 14:52 | 6823-1 |
| OXQ4475/MA | 02401322000178 | AGETO | RE00369310 | 07/02/2021 | 14:53 | 6823-1 |
| PTV414/MA | 35196765000123 | AGETO | RE00369576 | 07/02/2021 | 17:42 | 6823-1 |
| RAF0540/SC | 08756137000182 | AGETO | RE00369575 | 07/02/2021 | 14:28 | 6840-2 |

| | | | | | | |
|-------------|----------------|--------|------------|------------|-------|--------|
| ECZ8902/SP | 08588911000789 | AGETO | RE00369574 | 07/02/2021 | 13:21 | 6823-1 |
| MWX6640/TO | 05024759192 | DETRAN | TO00241523 | 03/02/2021 | 10:20 | 6653-0 |
| FUNOH31/MG | 95218920649 | AGETO | RE00369573 | 07/02/2021 | 09:45 | 6823-1 |
| JPS7245/BA | | DETRAN | TO00241525 | 06/02/2021 | 16:30 | 6599-2 |
| OXL4119/RO | 05747914000134 | AGETO | RE00369311 | 07/02/2021 | 15:00 | 6823-1 |
| CUD9148/SP | 14037475000167 | AGETO | RE00371056 | 07/02/2021 | 15:02 | 5525-0 |
| NXR3667/AC | 09547055000352 | AGETO | RE00371055 | 07/02/2021 | 15:21 | 5835-0 |
| AWC6631/RS | 05327496000126 | AGETO | RE00369030 | 07/02/2021 | 15:30 | 6823-1 |
| JOS7245/BA | 39312461591 | DETRAN | TO00241527 | 06/02/2021 | 16:30 | 6912-0 |
| IZA90D49/RO | 05327496000126 | AGETO | RE00369312 | 07/02/2021 | 15:31 | 6823-1 |
| MLL8616/GO | 63430576172 | AGETO | RE00369314 | 07/02/2021 | 16:16 | 6823-1 |
| OBE9G94/MT | 33905997000188 | AGETO | RE00369032 | 07/02/2021 | 16:12 | 6823-1 |
| NTX6338/MT | 13915444987 | AGETO | RE00369033 | 07/02/2021 | 16:15 | 6823-1 |
| QCN6H53/MT | 17201539000101 | AGETO | RE00369034 | 07/02/2021 | 16:52 | 6823-1 |
| OHW2868/RO | 05747914000134 | AGETO | RE00369315 | 07/02/2021 | 17:12 | 6823-1 |
| PQO3514/GO | 00014255103 | DETRAN | TO00221024 | 04/02/2021 | 17:00 | 5010-0 |
| ATBSJ09/PR | 38063110000175 | AGETO | RE00369035 | 07/02/2021 | 17:20 | 6823-1 |
| AZA1436/PR | 81133282000105 | AGETO | RE00369316 | 07/02/2021 | 17:21 | 6823-1 |
| AVJ3921/PR | 81133282000105 | AGETO | RE00369317 | 07/02/2021 | 17:25 | 6823-1 |
| NIY6977/BA | 21260665000104 | AGETO | RE00369498 | 07/02/2021 | 17:30 | 5835-0 |
| RAM2259/MT | 08282971000183 | AGETO | RE00369318 | 07/02/2021 | 17:41 | 6823-1 |
| QNC8579/MG | 25650383000689 | AGETO | RE00369320 | 07/02/2021 | 19:14 | 5746-3 |
| BON2D78/GO | 75831990000966 | AGETO | RE00369321 | 07/02/2021 | 19:20 | 5746-3 |
| RFX6A48/MG | 11674118000111 | AGETO | RE00369036 | 07/02/2021 | 19:25 | 5746-3 |
| QWF2E43/TO | 25650383000366 | AGETO | RE00369037 | 07/02/2021 | 19:27 | 5746-3 |
| NPE0870/RO | 24314526000104 | AGETO | RE00369038 | 07/02/2021 | 20:40 | 6840-2 |
| MRG9832/SP | 20714327000132 | AGETO | RE00369170 | 08/02/2021 | 11:02 | 6823-1 |
| QNC9706/MG | 18500734000103 | AGETO | RE00369109 | 08/02/2021 | 11:13 | 6823-1 |
| MMM7A98/SC | 75798760944 | AGETO | RE00369585 | 08/02/2021 | 13:20 | 6823-1 |
| PLW8D06/BA | 97214736500 | AGETO | RE00369584 | 08/02/2021 | 10:06 | 7633-2 |
| OLK2G68/TO | 61765317134 | AGETO | RE00369583 | 08/02/2021 | 11:20 | 6823-1 |
| DBB3573/TO | 32536002000196 | AGETO | RE00369582 | 08/02/2021 | 10:30 | 6831-1 |
| MXD1946/TO | 05283511000181 | AGETO | RE00369580 | 08/02/2021 | 09:40 | 6912-0 |
| MXD1946/TO | 05283511000181 | AGETO | RE00369579 | 08/02/2021 | 09:40 | 6823-1 |
| NFV4389/TO | 57700605300 | AGETO | RE00369578 | 08/02/2021 | 09:20 | 6823-1 |
| PUA4420/MG | 08518303000102 | AGETO | RE00370770 | 08/02/2021 | 13:00 | 6840-2 |
| PTT9F31/MA | 11240742000100 | AGETO | RE00370768 | 08/02/2021 | 10:20 | 6831-1 |

IGEPREV

PORTARIA Nº 489, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à segurada Maria Edna Vieira Santana.

OPONENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1698/2019/GASEC, de 25 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.492, de 27 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer Referencial "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020 e pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020 e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 349/2021, de 28 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 309/AP, de 19 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.611, de 02 de maio de 2016, em relação à segurada MARIA EDNA VIEIRA SANTANA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão V, Referência L, do cargo de Assistente Administrativo, com base no que consta dos autos nº 2019.04.00398R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de maio de 2016.

SHARLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 531, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Aparecida Franco Nolêto De Oliveira.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1535/2019/GASEC, de 25 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.475, de 01 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 497, de 02 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 135/2018/GECORE/AP/SGD, de 23 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.044, de 1º de fevereiro de 2018, em relação à segurada MARIA APARECIDA FRANCO NOLÊTO DE OLIVEIRA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão III, Referência G, do cargo de Auxiliar Administrativo, com base no que consta dos autos nº 2019.04.202930R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de fevereiro de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 533, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Conceição Fernandes de Sales Andrade.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1351/2019/GASEC, de 23 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.451, de 27 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 494/2021, de 02 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 987, de 30 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.168, de 02 de agosto de 2018, em relação à segurada CONCEIÇÃO FERNANDES DE SALES ANDRADE, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão V, Referência G, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com base no que consta dos autos nº 2019.04.203463R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de agosto de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 534, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Lorima Lopes da Silva Nunes.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1859/2019/GASEC, de 26 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.520, de 10 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 490/2021, de 02 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 271/AP, de 07 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.858, de 03 de maio de 2017, em relação à segurada LORIMA LOPES DA SILVA NUNES, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão V, Referência L, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com base no que consta dos autos nº 2020.04.00867R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de maio de 2017.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 535, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à segurada Isabel Ferreira Rocha Lima.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1794/2019/GASEC, de 11 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.510, de 23 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer Referencial "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020 e pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020 e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 463/2021, de 02 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 441, de 18 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.329, de 01 de abril de 2019, em relação à segurada ISABEL FERREIRA ROCHA LIMA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência E, do cargo de Professor da Educação Básica, com base no que consta dos autos nº 2020.04.205513R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de abril de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 536, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à segurada Valdecy Dias De Sousa.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1793/2019/GASEC, de 11 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.510, de 23 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer Referencial "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020 e pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020 e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 541/2021, de 05 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1566, de 19 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.270, de 03 de janeiro de 2019, em relação à segurada VALDECY DIAS DE SOUSA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão XI, Referência L, do cargo de Técnica em Enfermagem, com base no que consta dos autos nº 2020.04.205055R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de janeiro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 602, DE 3 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Elizilene Laranjeiras Santiago.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada ELZILENE LARANJEIRAS SANTIAGO, matrícula nº 445815/2, Enfermeiro, Padrão V, Referência J, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 12.417,35, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2020.04.211841P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 603, DE 3 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Rosane Helena Mesquita Vieira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA, matrícula nº 514333/3, Engenheiro Civil, Padrão IV, Referência L, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação no Departamento Estadual de Trânsito, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 12.003,58, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2021.04.212464P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 604, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Helena Gomes Goveia.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1524/2019/GASEC, de 23 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.472, de 29 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 915/2021, de 25 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 167/AP, de 1º de março de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.576, de 9 de março de 2016, em relação à segurada HELENA GOMES GOVEIA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível IV, Referência D, do cargo de Professor Nível II, com base no que consta dos autos nº 2020.04.00663R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 09 de março de 2016.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 605, DE 3 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Nazaré Alves da Silva Oliveira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA NAZARÉ ALVES DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 407486/5, Enfermeiro, Padrão III, Referência L, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 9.877,52, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2020.04.210621P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 606, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Eliana Santana dos Santos.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1794/2019/GASEC, de 11 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.510, de 23 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 908/2021, de 25 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 444/AP, de 20 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.329, de 1º de abril de 2019, em relação à segurada ELIANA SANTANA DOS SANTOS, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência D, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.206622R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 607, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Salette Grangeiro de Souza.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1661/2019/GASEC, de 18 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.488, de 21 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 411/2021, de 29 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1166, de 30 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.191, de 04 de setembro de 2018, em relação à segurada MARIA SALETTE GRANGEIRO DE SOUZA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência D, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.202958R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 04 de setembro de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 608, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do segurado Bartolomeu Santos de Sá.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "b"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "g", "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; os arts. 121, I, e 122, I; todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o segurado BARTOLOMEU SANTOS DE SÁ, matrícula nº 728084/1, na Graduação de Subtenente, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 13.888,01, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2020.16.21958P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 609, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Terezinha Gomes de Sousa da Costa.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1524/2019/GASEC, de 23 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.472, de 29 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 408/2021, de 29 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1041, de 08 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.416, de 9 de agosto de 2019, em relação à segurada TEREZINHA GOMES DE SOUSA DA COSTA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência E, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.206885R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 09 de agosto de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 610, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Marcia Valeria Ribeiro de Queiroz Santana.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARCIA VALERIA RIBEIRO DE QUEIROZ SANTANA, matrícula nº 465164/1, Gestor em Saúde, Padrão I, Referência B, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 6.998,96, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2020.04.211975P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 611, DE 3 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Edmária Oliveira Vasconcelos.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada EDMÁRIA OLIVEIRA VASCONCELOS, matrícula nº 472776/1, no cargo de Professor Normalista, Nível III, Referência C, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.796,44, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2020.04.211806P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 612, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Ari Dos Santos Reigota.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado ARI DOS SANTOS REIGOTA, matrícula nº 461298/3, Motorista, Padrão IV, Referência I, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 3.000,32, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2020.04.211980P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 613, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Diomar Pereira dos Santos.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I, §5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; nos art. 37, I; 37-A, IV, "a", 38; no art. 54, §2º; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I, II, §§1º e 2º, I, II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005 e no art. 68, IV, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §2º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 11 de janeiro de 2021, ao cônjuge MAURA PAULINO LEAL DOS SANTOS, nascida em 10/12/1971, o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado DIOMAR PEREIRA DOS SANTOS, Transferido para a Reserva Remunerada, com benefício nº 0007801, no Posto de Capitão, Referência J, com carga horária de 180 horas, do Quadro de Oficiais de Administração, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins.

Art. 2º Fixar o benefício, em caráter vitalício, no valor correspondente a 100% do valor dos proventos percebidos pelo ex-segurado na data do óbito, na ordem de R\$ 22.659,17, com base no que consta do processo nº 2021.07.212403P.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pela PARIDADE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 11 de janeiro de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 627, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado José Pereira de Oliveira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I e II, §5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "b"; nos art. 37, I e IV, "a"; 37-A, I, "b", e II, "a"; 38; no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I, II, §§1º e 2º, I, II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, II, e §8º, da Constituição Federal de 1988; na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 1º de novembro de 2020, ao cônjuge REGIANE BARROS DA SILVA OLIVEIRA, nascida em 21/01/1981, e aos filhos ESTHER PEREIRA DE OLIVEIRA BARROS, nascida em 06/06/2011 e JOÃO PEDRO PEREIRA DE OLIVEIRA BARROS, nascido em 05/04/2009, o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 29701, Motorista, Classe CC, Padrão 03, carga horária de 180 horas, do Quadro Auxiliar do Ministério Público do Estado do Tocantins, com base no que consta do processo nº 2020.07.212028P.

Art. 2º FIXAR o benefício no valor de R\$ 5.932,02, correspondente ao valor da remuneração percebida pelo ex-segurado na data do óbito, com distribuição das cotas da seguinte forma:

I - REGIANE BARROS DA SILVA OLIVEIRA, em caráter temporário - 33,33% no período de 01/11/2020 a 04/04/2030, 50% no período de 05/04/2030 a 05/06/2032 e 100% no período de 06/06/2032 a 31/10/2035.

II - ESTHER PEREIRA DE OLIVEIRA BARROS, em caráter temporário - 33,33% no período de 01/11/2020 a 04/04/2030 e 50% no período de 05/04/2030 a 05/06/2032.

III - JOÃO PEDRO PEREIRA DE OLIVEIRA BARROS, em caráter temporário - 33,33% no período de 01/11/2020 a 04/04/2030.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de novembro de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 628, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Julyano Santiago Martins.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, II, §5º, I; no art. 17-A, II; no art. 26, II; no art. 36, I, "b"; nos arts. 37, IV, "a"; 37-A, II; 38 e 39, I; no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I, II, §§1º e 2º, I, II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, II, e §8º, da Constituição Federal de 1988; na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 04 de dezembro de 2020, ao filho JÚLIO CÉSAR GARCIA SANTIAGO, nascido em 05/02/2020, o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado JULYANO SANTIAGO MARTINS, matrícula nº 11161400/2, Agente em Execução Penal, Padrão I, Referência A, carga horária de 180 horas, do Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria de Cidadania e Justiça, com base no que consta do processo nº 2020.07.212182P.

Art. 2º Fixar o benefício em caráter temporário, no valor correspondente a 100% da remuneração percebida pelo ex-segurado na data do óbito, na ordem de R\$ 2.957,06, no período de 04/12/2020 a 04/02/2041.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Previdenciário e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 04 de dezembro de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 630, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte da ex-segurada Eliânia Silva Guedes Rodrigues.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I, §5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "a"; nos arts. 37, I; 37-A, IV, "a" e 38; no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I e II, e §1º e §2º, I e II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988, na Emenda Constitucional nº 41/2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 19 de janeiro de 2021, ao cônjuge JOÃO PEDRO RODRIGUES LIMA FILHO, nascido em 29/03/1956, o benefício de Pensão por Morte da ex-segurada ELIÂNIA SILVA GUEDES RODRIGUES, benefício nº 0008401, aposentada no cargo de Professor Normalista, Nível II, Referência B, carga horária de 180 horas, do Quadro do Magistério, da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, com base no que consta do processo nº 2021.07.212577P.

Art. 2º Fixar o benefício, em caráter vitalício no valor correspondente a 100% dos proventos percebidos pela ex-segurada na data do óbito, na ordem de R\$ 4.262,25.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 19 de janeiro de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 632, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado João Brito da Luz.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I, §5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; nos arts. 37, I; 37-A, IV, "a", 38; no art. 54, §2º; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I, II, §§1º e 2º, I, II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005 e no art. 68, IV, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §2º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 28 de dezembro de 2020, ao cônjuge MARIA VENÂNCIO DA COSTA LUZ, nascida em 06/04/1971, o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado JOÃO BRITO DA LUZ, Transferido para a Reserva Remunerada, com benefício nº 0000440 na Graduação de Primeiro Sargento, Referência J, com carga horária de 180 horas, do Quadro de Praças Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins.

Art. 2º Fixar o benefício, em caráter vitalício, no valor correspondente a 100% do valor dos proventos percebidos pelo ex-segurado na data do óbito, na ordem de R\$ 11.843,50, com base no que consta do processo nº 2021.07.212303P.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pela PARIDADE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 28 de dezembro de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 633, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Especial do segurado Aurea Batista Ferreira.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §4º, II, da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º, II, "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado AUREA BATISTA FERREIRA, matrícula nº 751793/3, Delegada de Polícia Civil, Classe CE, Referência F, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Próprio de Delegado de Polícia Civil, com lotação na Secretaria da Segurança Pública, o benefício de Aposentadoria Voluntária Especial, calculado de forma integral, no valor de R\$ 22.334,11, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2020.04.211807P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 634, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Neusiane Nascimento Aires.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada NEUSIANE NASCIMENTO AIRES, matrícula nº 728310/1, Professor Normalista, Nível II, Referência C, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria de Educação, Juventude e Esportes, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.433,56, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2020.04.212000P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 636, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária do segurado Ivonilda Carneiro de Faria.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, IV e no art. 52, §2º, da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e no art. 40, §21, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 093/2021, de 04 de fevereiro de 2021, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 222/2021, de 22 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, a partir de 07 de janeiro de 2015, os proventos da segurada IVONILDA CARNEIRO DE FARIA, aposentada por meio do ato do Governador do Estado do Tocantins, datado de 20 de março de 1998, publicado no Diário Oficial nº 684, de 03 de abril de 1998, isento do Imposto de Renda - Pessoa Física, e da Contribuição Previdenciária até o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, com base no que consta do processo nº 2020.45.100070PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 07 de janeiro de 2015.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 641, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Transferência para a Reserva Remunerada "a pedido", do segurado Severino de Andrade.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Decisão proferida nos autos da Ação Judicial nº 0003342-95.2018.827.2706/TO.

CONSIDERANDO os termos do Ato nº 499-RET, de 18 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.604, de 19 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1660/2020, de 04 de dezembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 2396/2020, de 08 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 203/TRR, de 09 de março de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.579, de 25 de março de 2016, em relação ao segurado SEVERINO DE ANDRADE, apenas para considerar os proventos correspondentes à Referência J, na posto de Capitão, com base no que consta dos autos nº 2020.16.00581R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 16 de abril de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSOS Nº: 2019.04.208900R2
INTERESSADO: JOSIANA CARVALHO
ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA

DESPACHO Nº 546/2021/GABPRES

Versam os presentes autos, conforme se pode verificar na folha 02, sobre pedido de revisão de aposentadoria por tempo de contribuição que foi concedida à interessada.

Tendo em conta a competência desta Presidência prevista no artigo 20, inciso VIII, da Lei estadual nº 1.940, de 1º de julho de 2008, avoco os presentes autos da Assessoria Jurídica deste Instituto e passo a examinar e decidir o feito.

Nos presentes autos, a requerente pretende que lhe seja aplicada a regra de reajuste do piso salarial para professor normalista Nível I-C, bem como pede que lhe sejam pagos valores retroativos concernentes ao seu pleito que julga fazer jus.

Ocorre que ela:

I - já formulou, neste Instituto, pedido com idêntico teor, que deu origem ao Processo nº 2019.04.00148R2 (apenso), no qual a sua pretensão não foi acolhida por esta Presidência, conforme se pode inferir do Despacho nº 553/2020/GABPRES, acostado na folha 25 de tal Processo;

II - e, nestes autos, não traz argumentos capazes de infirmar o que foi decidido por esta Presidência nos autos do processo mencionado no item "I".

Ante o exposto, decido:

I - indeferir o pleito da interessada nestes autos, pelos mesmos fundamentos constantes no Despacho nº 553/2020/GABPRES, acostado na folha 25 do Processo nº 2019.04.00148R2 (apenso);

II - e determinar à Diretoria de Previdência deste Instituto que dê ciência desta decisão à requerente, observando os comandos pertinentes da Portaria nº 700, de 24 de maio de 2019, deste Instituto.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas - TO, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2021.

SHARLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

NATURATINS

PORTARIA NATURATINS Nº 27, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 26 - NM, publicado na edição do Diário Oficial do Estado - DOE nº 5.762, de 11 de janeiro de 2021 e consoante o disposto no art. 20, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final das etapas avaliatórias dos servidores públicos lotados nesta pasta, devido ao término e aprovação na avaliação especial de desempenho, conforme ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2021, em Palmas-TO.

RENATO JAYME DA SILVA
Presidente

ANEXO ÚNICO

| CPF | Nº FUNCIONAL | SERVIDOR (A) | MÉDIA |
|----------------|--------------|--------------------------------------|-------|
| xxx.xxx.x21-20 | 11638176-1 | CLERISVAN COSTA DE SOUZA | 149 |
| xxx.xxx.x21-34 | 11621028-1 | FABIANO DIAS BORGES | 150 |
| xxx.xxx.x11-87 | 808020-3 | WANDERSON RODRIGUES DE SANTANA COSTA | 150 |

PORTARIA NATURATINS Nº 36, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 26 - NM, publicado na edição do Diário Oficial do Estado - DOE nº 5.762, de 11 de janeiro de 2021 e consoante o disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Regularizar a lotação no Sistema de Gestão de Pessoal - ERGON, do servidor HENRIQUE PEREIRA DE OLIVEIRA, número funcional 535350-1, Engenheiro Agrônomo, constante na Gerência de Controle e Uso dos Recursos Hídricos para Gerência de Planejamento e Convênios, a partir de 19 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2021, em Palmas-TO.

RENATO JAYME DA SILVA
Presidente

PORTARIA NATURATINS Nº 37, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 26 - NM, publicado na edição do Diário Oficial do Estado - DOE nº 5.762, de 11 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

ART. 1º DESIGNAR O SERVIDOR DANIEL CAIXETA DE ALBERNAZ, NÚMERO FUNCIONAL 11456310, PARA RESPONDER PELA COORDENAÇÃO DE ÁREA DO CENTRO DE TRIAGEM E DE REABILITAÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES - CETRAS/CRAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06 de junho de 2019.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2021, em Palmas-TO.

RENATO JAYME DA SILVA
Presidente

PORTARIA NATURATINS Nº 38, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 26 - NM, publicado na edição do Diário Oficial do Estado - DOE nº 5.762, de 11 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora SUZAN DE SOUSA MILHOMEM ALONSO, número funcional 1070380-5, para responder pelo Setor de Recursos Humanos, a partir de 15 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Revogar a Portaria Naturatins nº 24, de 03 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.786, de 11 de Fevereiro de 2021, a partir de 15 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2021, em Palmas-TO.

RENATO JAYME DA SILVA
Presidente

PORTARIA NATURATINS Nº 39, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 26 - NM, publicado na edição do Diário Oficial do Estado - DOE nº 5.762, de 11 de janeiro de 2021 e consoante o disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Regularizar a lotação no Sistema de Gestão de Pessoal - ERGON, da servidora PRISCILLA SANTOS MEIRA, número funcional 11233192-1, Assistente Administrativo, constante na Gerência de Controle e Uso dos Recursos Florestais para a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental, a partir de 19 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Regularizar a lotação no Sistema de Gestão de Pessoal - ERGON, da servidora ROMINA SILVA AZEVEDO, número funcional 11689773-1, Assistente Administrativo, constante na Gerência de Câmara de Julgamento para a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental, a partir desta data.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2021, em Palmas-TO.

RENATO JAYME DA SILVA
Presidente

PORTARIA NATURATINS Nº 45, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 26 - NM, publicado na edição do Diário Oficial do Estado - DOE nº 5.762, de 11 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora LUCIRENE GOMES BOTELHO, número funcional 913902-1, para responder pelo Setor de Compras, a partir de 14 de janeiro de 2021.

Art. 2º Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, aos 01 dias do mês de março de 2021, em Palmas-TO.

RENATO JAYME DA SILVA
Presidente

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 273-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 91/2020, de 03 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.657, de 04 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: MARCELO DE SOUZA LIMA; CPF nº xxx.xxx.xx1-80, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 155581-2019, com a descrição da seguinte conduta: transportar 08 (oito) quilos de pescado, das espécies surubim e pintado, no período defeso da piracema. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente;

b) Por ser a presente infração administrativa ambiental considerada como de menor lesividade ao meio ambiente, em decorrência da condenação do autuado ao pagamento de multa pecuniária simples em valor não superior a R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme art. 5º, §1º, do Decreto Federal nº 6.514/2008, sem prejuízo das demais sanções eventualmente aplicadas e ainda, dada a primariedade do autuado, converte-se a multa simples aplicada em advertência;

c) O autuado deverá ser notificado por via postal com aviso de recebimento, para dar-lhe ciência da decisão, ou via publicação no Diário Oficial do Estado, para que tome conhecimento da decisão prolatada por essa comissão;

d) Após o trânsito em julgado, arquivem-se.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 17 de dezembro de 2020.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 597-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 91/2020, de 03 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.657, de 04 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: JOSE FERREIRA DE MENEZES; CPF nº xxx.xxx.xx1-30, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 127742-2019, com a descrição da seguinte conduta: fazer funcionar atividade de criação de porcos (pocilga), sem a autorização do órgão ambiental competente, em área de preservação permanente (APP). Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o Naturatins para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120, da IN/Naturatins 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, Parágrafo Único, alíneas a e b, da IN/Naturatins 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o Naturatins no prazo de 20 (vinte) dias. Neste caso, poderá ainda protocolizar pedido de conversão de multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do Decreto Federal nº 6.514/2008 e da IN/Naturatins 02/2017, até decisão de 2ª instância;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 16 de dezembro de 2020.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 974-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 91/2020, de 03 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.657, de 04 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: MARIA DAS MERCÊS RIBEIRO DE CASTRO; CPF nº xxx.xxx.xx1-53, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 127747-2019, com a descrição da seguinte conduta: impedir a regeneração da vegetação natural da faixa marginal de 5 metros da área de preservação permanente do Córrego Correntinho, contados da borda da calha do Leito regular do curso d'água. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o Naturatins para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120, da IN/Naturatins 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, Parágrafo Único, alíneas a e b, da IN/Naturatins 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o Naturatins no prazo de 20 (vinte) dias. Neste caso, poderá ainda protocolizar pedido de conversão de multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do Decreto Federal nº 6.514/2008 e da IN/Naturatins 02/2017, até decisão de 2ª instância;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 16 de dezembro de 2020.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 999-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 91/2020, de 03 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.657, de 04 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: EDIVÂNIO CASTANHEIRA CORDEIRO; CPF nº xxx.xxx.xx1-06, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 127072-2019, com a descrição da seguinte conduta: impedir a regeneração da vegetação natural da faixa marginal de 5 metros da área de preservação permanente do Córrego Correntinho, contados da borda da calha do Leito regular do curso d'água. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o Naturatins para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120, da IN/Naturatins 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, Parágrafo Único, alíneas a e b, da IN/Naturatins 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o Naturatins no prazo de 20 (vinte) dias. Neste caso, poderá ainda protocolizar pedido de conversão de multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do Decreto Federal nº 6.514/2008 e da IN/Naturatins 02/2017, até decisão de 2ª instância;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 16 de dezembro de 2020.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 1362-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 91/2020, de 03 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.657, de 04 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: GILVAN LIMA DE CARVALHO; CPF nº xxx.xxx.xx1-72, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 122048-2019, com a descrição da seguinte conduta: desmatar, a corte raso, 10,6497 hectares de vegetação nativa, tipologia cerrado, sem autorização do órgão ambiental competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o Naturatins para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120, da IN/Naturatins 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, Parágrafo Único, alíneas a e b, da IN/Naturatins 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o Naturatins no prazo de 20 (vinte) dias. Neste caso, poderá ainda protocolizar pedido de conversão de multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do Decreto Federal nº 6.514/2008 e da IN/Naturatins 02/2017, até decisão de 2ª instância;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 05 de janeiro de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 1614-2018-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 91/2020, de 03 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.657, de 04 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: PAULO HENRIQUE FRANÇA DE MELO; CPF nº xxx.xxx.xx1-50, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 152546-2018, com a descrição da seguinte conduta: extrair 0.5148 hectares de recurso mineral (cascalho) em desacordo com a licença obtida. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o Naturatins para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120, da IN/Naturatins 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, Parágrafo Único, alíneas a e b, da IN/Naturatins 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o Naturatins no prazo de 20 (vinte) dias. Neste caso, poderá ainda protocolizar pedido de conversão de multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do Decreto Federal nº 6.514/2008 e da IN/Naturatins 02/2017, até decisão de 2ª instância;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 04 de janeiro de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 1645-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 91/2020, de 03 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.657, de 04 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: LEUDIMAR FERREIRA FREITAS; CPF nº xxx.xxx.xx1-52, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 127646-2019, com a descrição da seguinte conduta: deixar de atender exigências legais quando devidamente notificada pelo órgão ambiental competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o Naturatins para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120, da IN/Naturatins 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, Parágrafo Único, alíneas a e b, da IN/Naturatins 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o Naturatins no prazo de 20 (vinte) dias. Neste caso, poderá ainda protocolizar pedido de conversão de multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do Decreto Federal nº 6.514/2008 e da IN/Naturatins 02/2017, até decisão de 2ª instância;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 12 de janeiro de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 1647-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 91/2020, de 03 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.657, de 04 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: ENISVALDO RODRIGUES BEZERRA; CPF nº xxx.xxx.xx1-15, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 127842-2019, com a descrição da seguinte conduta: fazer funcionar atividade de lava jato sem autorização do órgão ambiental competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o Naturatins para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120, da IN/Naturatins 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, Parágrafo Único, alíneas a e b, da IN/Naturatins 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o Naturatins no prazo de 20 (vinte) dias. Neste caso, poderá ainda protocolizar pedido de conversão de multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do Decreto Federal nº 6.514/2008 e da IN/Naturatins 02/2017, até decisão de 2ª instância;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 08 de janeiro de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 1692-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 91/2020, de 03 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.657, de 04 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: SIRLENE RIBEIRO BORGES; CPF nº xxx.xxx.xx1-02, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 116645-2019, com a descrição da seguinte conduta: desmatar 7,9575 hectares de vegetação nativa, tipologia cerrado, fora da reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o Naturatins para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120, da IN/Naturatins 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, Parágrafo Único, alíneas a e b, da IN/Naturatins 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o Naturatins no prazo de 20 (vinte) dias. Neste caso, poderá ainda protocolizar pedido de conversão de multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do Decreto Federal nº 6.514/2008 e da IN/Naturatins 02/2017, até decisão de 2ª instância;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 21 de janeiro de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 2311-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 91/2020, de 03 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.657, de 04 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: LINDOMAR DE SENA NUNES; CPF nº xxx.xxx.xx1-20, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 194862-2019, com a descrição da seguinte conduta: funcionar empreendimento potencialmente poluidor (lava jato) sem licença do órgão competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o Naturatins para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120, da IN/Naturatins 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, Parágrafo Único, alíneas a e b, da IN/Naturatins 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o Naturatins no prazo de 20 (vinte) dias. Neste caso, poderá ainda protocolizar pedido de conversão de multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do Decreto Federal nº 6.514/2008 e da IN/Naturatins 02/2017, até decisão de 2ª instância;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 06 de janeiro de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 2496-2018-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 91/2020, de 03 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.657, de 04 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: OURO VERDE MADEIRAS; CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxx1-88, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 152529-2018, com a descrição da seguinte conduta: ter em depósito 8.53 metros cúbicos de madeira serradas, das essências jarana, taxi e casca seca, sem documento de origem florestal. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R\$ 2.550,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o Naturatins para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120, da IN/Naturatins 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, Parágrafo Único, alíneas a e b, da IN/Naturatins 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o Naturatins no prazo de 20 (vinte) dias. Neste caso, poderá ainda protocolizar pedido de conversão de multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do Decreto Federal nº 6.514/2008 e da IN/Naturatins 02/2017, até decisão de 2ª instância;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 23 de novembro de 2020.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 2533-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 91/2020, de 03 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.657, de 04 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: JOAO PAULO MOURA SOARES; CPF nº xxx.xxx.xx1-39, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 137688-2019, com a descrição da seguinte conduta: fazer funcionar piscicultura sem autorização do órgão ambiental competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o Naturatins para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120, da IN/Naturatins 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, Parágrafo Único, alíneas a e b, da IN/Naturatins 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o Naturatins no prazo de 20 (vinte) dias. Neste caso, poderá ainda protocolizar pedido de conversão de multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do Decreto Federal nº 6.514/2008 e da IN/Naturatins 02/2017, até decisão de 2ª instância;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 12 de janeiro de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 2671-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 91/2020, de 03 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.657, de 04 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: SANTA RITA DE OLIVEIRA EIRELI; CNPJ nº xx.xxx.xxx/xx1-10, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 194491-2019, com a descrição da seguinte conduta: deixar de atender as exigências legais ou regulamentares, quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente, no prazo concedido, conforme Notificação nº 168505. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o Naturatins para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120, da IN/Naturatins 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, Parágrafo Único, alíneas a e b, da IN/Naturatins 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o Naturatins no prazo de 20 (vinte) dias. Neste caso, poderá ainda protocolizar pedido de conversão de multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do Decreto Federal nº 6.514/2008 e da IN/Naturatins 02/2017, até decisão de 2ª instância;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 12 de janeiro de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 3279-2020-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 91/2020, de 03 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.657, de 04 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES MINERVA LTDA; CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxx8-62, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 194600-2020, com a descrição da seguinte conduta: causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o Naturatins para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120, da IN/Naturatins 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, Parágrafo Único, alíneas a e b, da IN/Naturatins 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o Naturatins no prazo de 20 (vinte) dias. Neste caso, poderá ainda protocolizar pedido de conversão de multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do Decreto Federal nº 6.514/2008 e da IN/Naturatins 02/2017, até decisão de 2ª instância;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 04 de janeiro de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 3509-2018-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 91/2020, de 03 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.657, de 04 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: VALDESON JOSÉ RIBEIRO; CPF nº xxx.xxx.xx1-34, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 139935-2018, com a descrição da seguinte conduta: destruir 0.7688 hectares de vegetação natural da área considerada de preservação permanente (APP) sem autorização do órgão ambiental competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o Naturatins para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120, da IN/Naturatins 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, Parágrafo Único, alíneas a e b, da IN/Naturatins 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o Naturatins no prazo de 20 (vinte) dias. Neste caso, poderá ainda protocolizar pedido de conversão de multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do Decreto Federal nº 6.514/2008 e da IN/Naturatins 02/2017, até decisão de 2ª instância;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 13 de janeiro de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 3512-2018-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 91/2020, de 03 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.657, de 04 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: VALDESON JOSÉ RIBEIRO; CPF nº xxx.xxx.x1-34, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 139936-2018, com a descrição da seguinte conduta: desmatar, a corte raso, 0.9344 hectares de vegetação natural em florestas ou demais formações nativas, fora da reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o Naturatins para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120, da IN/Naturatins 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, Parágrafo Único, alíneas a e b, da IN/Naturatins 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o Naturatins no prazo de 20 (vinte) dias. Neste caso, poderá ainda protocolizar pedido de conversão de multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do Decreto Federal nº 6.514/2008 e da IN/Naturatins 02/2017, até decisão de 2ª instância;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 13 de janeiro de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 3719-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 91/2020, de 03 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.657, de 04 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: JOSE CARVALHINHO PINTO NETO; CPF nº xxx.xxx.xx1-96, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 139941-2019, com a descrição da seguinte conduta: ter em depósito 2 (dois) metros cúbicos de madeira em forma de estacas, sem licença do órgão ambiental competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente;

b) Por ser a presente infração administrativa ambiental considerada como de menor lesividade ao meio ambiente, em decorrência da condenação do autuado ao pagamento de multa pecuniária simples em valor não superior a R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme art. 5º, §1º, do Decreto Federal nº 6.514/2008, sem prejuízo das demais sanções eventualmente aplicadas e ainda, dada a primariedade do autuado, converte-se a multa simples aplicada em advertência;

c) O autuado deverá ser notificado por via postal com aviso de recebimento, para dar-lhe ciência da decisão, ou via publicação no Diário Oficial do Estado, para que tome conhecimento da decisão prolatada por essa comissão;

d) Após o trânsito em julgado, arquivem-se.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 21 de janeiro de 2021.

SAULO GUEDES AZEVEDO
Presidente CJAI - 1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 3720-2018-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 91/2020, de 03 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.657, de 04 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: OLEGARIO DE MOURA JUNIOR; CPF nº xxx.xxx.xx1-53, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 137909-2018, com a descrição da seguinte conduta: desmatar 14,65 hectares de vegetação nativa, fora da reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o Naturatins para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120, da IN/Naturatins 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, Parágrafo Único, alíneas a e b, da IN/Naturatins 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o Naturatins no prazo de 20 (vinte) dias. Neste caso, poderá ainda protocolizar pedido de conversão de multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do Decreto Federal nº 6.514/2008 e da IN/Naturatins 02/2017, até decisão de 2ª instância;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 15 de dezembro de 2020.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 4321-2018-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 91/2020, de 03 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.657, de 04 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: TRANSPORTES HAAS; CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxx1-07, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 194403-2018, com a descrição da seguinte conduta: lançar resíduos gasosos em desacordo com as exigências estabelecidas em Leis. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o Naturatins para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120, da IN/Naturatins 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, Parágrafo Único, alíneas a e b, da IN/Naturatins 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o Naturatins no prazo de 20 (vinte) dias. Neste caso, poderá ainda protocolizar pedido de conversão de multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do Decreto Federal nº 6.514/2008 e da IN/Naturatins 02/2017, até decisão de 2ª instância;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 04 de janeiro de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 5250-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 91/2020, de 03 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.657, de 04 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: TP TRANSPANORAMA; CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxx1-32, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 189832-2019, com a descrição da seguinte conduta: permitir a condução de veículo automotor, utilizador de produto nocivo a saúde humana e ao meio ambiente, com falhas no sistema de controle de emissões, descumprindo exigências de Leis e regulamentos. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o Naturatins para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120, da IN/Naturatins 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, Parágrafo Único, alíneas a e b, da IN/Naturatins 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o Naturatins no prazo de 20 (vinte) dias. Neste caso, poderá ainda protocolizar pedido de conversão de multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do Decreto Federal nº 6.514/2008 e da IN/Naturatins 02/2017, até decisão de 2ª instância;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 04 de janeiro de 2021.

SAULO GUEDES AZEVEDO
Presidente CJAI - 1ª Instância

ITERTINS

PORTARIA Nº 26/2021/GP, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízos de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscais de Contrato e consequentes aditivos, bem como seus respectivos substitutos, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

| Fiscal do Contrato | Substituto do Fiscal | Nº Termo Aditivo/Nº do Contrato | Empresa | Objeto do Contrato/ Termo Aditivo |
|--|--------------------------------------|--|--|---|
| Leo Jânio Marinho Cavalho Mat: 11455985-1 | Arison Lima Karajá Mat: 655.305-2 | 4º Termo Aditivo do Contrato nº 001/2017 | SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO SIT-PALMAS - SETURB. | Prestação de serviços de fornecimento de vale transporte. |

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e Fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Administrativa e Financeira na pessoa do seu Diretor sobre tais eventos;

III - solicitar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente através de relatório ao Diretor da área de sua abrangência sobre tais eventos para ciência e tomada de providências;

IV - controlar o prazo de vigência do Instrumento Contratual sob a sua responsabilidade e encaminhar informações à unidade administrativa com a solicitação de prorrogação;

V - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços será cumprida integralmente ou parceladamente;

VI - receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

VII - solicitar à unidade competente esclarecimento de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VIII - comunicar à unidade competente, eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

IX - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligência dos órgãos de Controle Interno e externos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, 25 de fevereiro de 2021.

Divino José Ribeiro
Presidente do ITERTINS

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017

PROCESSO nº 2017.34510.000009
CONTRATO nº 001/2017
TERMO ADITIVO nº 4º
CONTRATANTE: INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS - ITERTINS.
CONTRATADA: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO SIT-PALMAS - SETURB
CNPJ: 38.132.932/0002-41.
OBJETO: Prorrogação de prazo de 12 (doze) meses a contar do dia 03/03/2021, do contrato nº 001/2017, conforme consta do processo nº 2017/34510/000009, ressaltando que o valor continua sem alteração do inicialmente contratado.
VALOR DO CONTRATO: O valor global anual deste contrato é de R\$ 23.572,00 (vinte e três mil, quinhentos e setenta e dois reais)
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34510.21.122.1100.4202
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39
FONTE(S) DE RECURSO(S): 0100666666 e 0240666666.
DATA DA ASSINATURA: 23/02/2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia 03/03/2021.
SIGNATÁRIOS: DIVINO JOSÉ RIBEIRO Presidente - ITERTINS - Contratante
JOSE ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR - SETURB - Contratada.

UNITINS

PORTARIA/UNITINS/Nº 71/2021/GABREITOR, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e na conformidade do artigo 10, inciso III, do Estatuto desta Universidade,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a PORTARIA/UNITINS/Nº 47/2021/GABREITOR, de 08 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado, edição Nº 5.785, de 10 de fevereiro de 2021, que trata da instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de F.S.F., matrícula nº 820722, titular de cargo público de Professor Universitário I, lotada na Coordenadoria do curso de Pedagogia, no Câmpus de Araguatins, somente na parte em que se especifica:

Onde se lê:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de F.S.F., matrícula nº 820722, titular de cargo público de Professor Universitário I, lotada na Coordenadoria do curso de Pedagogia, no Câmpus de Araguatins, para apurar suas responsabilidades diante das informações contidas no Processo SGD: 2020/20321/000741 e 2021/20321/000042, que supostamente infringem os arts. 133, inciso III e 134 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins.

[...]

Art. 3º Determinar o prazo de 30(trinta) dias para a conclusão Processo Administrativo Disciplinar, contado a partir da publicação deste ato na imprensa oficial, que poderá ser prorrogado por igual período mediante justo motivo.

Leia-se:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de F.S.F., matrícula nº 820722, titular de cargo público de Professor Universitário I, lotada na Coordenadoria do curso de Pedagogia, no Câmpus de Araguatins, para apurar suas responsabilidades diante das informações contidas nos Processos SGD: 2020/20321/000741 e 2021/20321/000042, que supostamente infringe o art. 157, incisos I e IV, do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins.

[...]

Art. 3º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão Processo Administrativo Disciplinar, contado a partir da publicação deste ato na imprensa oficial, que poderá ser prorrogado por igual período mediante justo motivo.

GABINETE DO REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas-TO, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2021.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

PORTARIA/UNITINS/Nº 72/2021/GABREITOR, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e na conformidade do artigo 10, inciso III, do Estatuto desta Universidade,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a PORTARIA/UNITINS/Nº 48/2021/GABREITOR, de 08 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado, edição Nº 5.785, de 10 de fevereiro de 2021, de J.C.S., matrícula nº 820852, titular de cargo público de Professor Universitário I, lotada na Coordenadoria do curso de Letras, no Câmpus de Araguatins, somente na parte em que se especifica:

Onde se lê:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de J.C.S., matrícula nº 820852, titular de cargo público de Professor Universitário I, lotada na Coordenadoria do curso de Letras, no Câmpus de Araguatins, para apurar suas responsabilidades diante das informações contidas nos Processos SGD: 2020/20321/000741 e 2021/20321/000041, que supostamente infringem os arts. 133, inciso III e 134, do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins.

[...]

Art. 3º Determinar o prazo de 30(trinta) dias para a conclusão Processo Administrativo Disciplinar, contado a partir da publicação deste ato na imprensa oficial, que poderá ser prorrogado por igual período mediante justo motivo.

Leia-se:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de J.C.S., matrícula nº 820852, titular de cargo público de Professor Universitário I, lotada na Coordenadoria do curso de Letras, no Câmpus de Araguatins, para apurar suas responsabilidades diante das informações contidas nos Processos SGD: 2020/20321/000741 e 2021/20321/000041, que supostamente infringe o art. 157, incisos I e IV, do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins.

[...]

Art. 3º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão Processo Administrativo Disciplinar, contado a partir da publicação deste ato na imprensa oficial, que poderá ser prorrogado por igual período mediante justo motivo.

GABINETE DO REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas-TO, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2021.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 73/2021/GABREITOR,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e na conformidade do artigo 10, inciso III, do Estatuto desta Universidade,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a PORTARIA/UNITINS/Nº 49/2021/GABREITOR, de 08 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado, edição Nº 5.785, de 10 de fevereiro de 2021, de M.D.S.C., matrícula nº 820873, titular de cargo público de Professor Universitário I, lotada na Coordenadoria do curso de Letras, no Câmpus de Augustinópolis, somente na parte em que se especifica:

Onde se lê:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de M.D.S.C., matrícula nº 820873, titular de cargo público de Professor Universitário I, lotada na Coordenadoria do curso de Letras, no Câmpus de Augustinópolis, para apurar suas responsabilidades diante das informações contidas nos Processos SGD: 2020/20321/000741 e 2021/20321/000044, que supostamente infringem os arts. 133, incisos III, e 134, do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins.

[...]

Art. 3º Determinar o prazo de 30(trinta) dias para a conclusão Processo Administrativo Disciplinar, contado a partir da publicação deste ato na imprensa oficial, que poderá ser prorrogado por igual período mediante justo motivo.

Leia-se:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de M.D.S.C., matrícula nº 820873, titular de cargo público de Professor Universitário I, lotada na Coordenadoria do curso de Letras, no Câmpus de Augustinópolis, para apurar suas responsabilidades diante das informações contidas nos Processos SGD: 2020/20321/000741 e 2021/20321/000044, que supostamente infringe o art. 157, incisos I e IV, do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins.

[...]

Art. 3º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão Processo Administrativo Disciplinar, contado a partir da publicação deste ato na imprensa oficial, que poderá ser prorrogado por igual período mediante justo motivo.

GABINETE DO REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas-TO, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2021.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 74/2021/GABREITOR,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e na conformidade do artigo 10, inciso III, do Estatuto desta Universidade,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a PORTARIA/UNITINS/Nº 50/2021/GABREITOR, de 08 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado, edição Nº 5.785, de 10 de fevereiro de 2021, de V.F.M.A., matrícula nº 820747, titular de cargo público de Professor Universitário I, lotada na Coordenadoria do curso de Enfermagem, no Câmpus de Augustinópolis, somente na parte em que se especifica:

Onde se lê:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de V.F.M.A., matrícula nº 820747, titular de cargo público de Professor Universitário I, lotada na Coordenadoria do curso de Enfermagem, no Câmpus de Augustinópolis, para apurar suas responsabilidades diante das informações contidas nos Processos SGD: 2020/20321/000741 e 2021/20321/000043, que supostamente infringem os arts. 133, inciso III e 134, do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins.

[...]

Art. 3º Determinar o prazo de 30(trinta) dias para a conclusão Processo Administrativo Disciplinar, contado a partir da publicação deste ato na imprensa oficial, que poderá ser prorrogado por igual período mediante justo motivo.

Leia-se:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de V.F.M.A., matrícula nº 820747, titular de cargo público de Professor Universitário I, lotada na Coordenadoria do curso de Enfermagem, no Câmpus de Augustinópolis, para apurar suas responsabilidades diante das informações contidas nos Processos SGD: 2020/20321/000741 e 2021/20321/000043, que supostamente infringe o art. 157, incisos I e IV, do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins.

[...]

Art. 3º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão Processo Administrativo Disciplinar, contado a partir da publicação deste ato na imprensa oficial, que poderá ser prorrogado por igual período mediante justo motivo.

GABINETE DO REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas-TO, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2021.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 76/2021/GABREITOR,
DE 03 DE MARÇO DE 2021.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e na conformidade da Lei 3.124, e pelo Ato nº 820 - NM, de 18 de agosto de 2020, com base no art. 67 da Lei. 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor FRANCISCO FERREIRA MARTINS NETO, matrícula: 830026, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato e como suplente no âmbito de sua competência o servidor FRANCISCO DA SILVA MONTEIRO, matrícula: 830013, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 010/2020 vinculado ao Processo Administrativo nº 2020/20321/000217, firmado entre esta Instituição e a empresa JUDKAL SERVIÇOS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ sob o nº 00.700.484/0001-81.

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no instrumento contratual ou Ata de Registro de Preços;

II - relatar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III - relatar o resultado das medidas saneadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

IV - zelar pela fiel execução dos serviços, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais e acompanhar o cumprimento, pela contratada no prazo de execução;

V - confrontar os PREÇOS, MARCAS e QUANTIDADES constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

VI - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos bens adquiridos;

Art. 3º Designar o servidor PEDRO HENRIQUE QUEIROZ ROCHA, matrícula: 830024 para exercer o encargo de Gestor do Contrato supracitado.

Art. 4º São atribuições do Gestor:

I - encaminhar a Nota de Empenho para empresa contratada;

II - solicitar a empresa contratada a prestação do serviço conforme as especificações descritas no instrumento contratual;

III - verificar junto ao Fiscal de Contrato se as especificações e quantidades contratadas, bem como as prestações de serviços, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - comunicar à Pró-Reitoria de Administração e Finanças, formalmente sobre as irregularidades cometidas, passíveis de penalidade, após os contatos prévios e gestões realizadas com a contratada;

V - notificar a empresa contratada em caso de inexecução contratual;

VI - emitir certidões de regularidade fiscal (RFB/PFN, FGTS, INSS, MUNICIPAL, ESTADUAL, CNDT), conforme previsto no art. 29, I a IV, da Lei Federal 8.666/1993, bem como solicitar ao fornecedor a sua regularização e envio, caso estejam vencidas, bem como;

VII - encaminhar os autos a Diretoria Financeira para pagamento/liquidação, após a juntada das certidões de regularidade fiscal e atesto da Nota pelo Fiscal de Contrato;

VIII - observar a execução do contrato/Ata de Registro de Preços, dentro dos limites dos créditos orçamentários ou vigência para ele determinados;

IX - acompanhar junto à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano (ou data designada no competente decreto de encerramento de exercício financeiro), as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

X - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento de contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

XI - manter sob sua guarda e responsabilidade, zelando pela integridade física e/ou alimentação do processo nato-digital, os autos que lhe forem designados sob pena de responsabilização administrativa, mediante devido processo legal, por qualquer ato de perda, extravio, má conduta, inobservância da legislação vigente, dentre outros.

Art. 5º REVOGAR a Portaria/Unitins/nº 0256/2020/GABREITOR, de 03 de novembro de 2020.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS-UNITINS, em Palmas - TO, aos 03 dias do mês de março de 2021.

DARLENE TEIXEIRA CASTRO
Vice-Reitora

**PORTARIA/UNITINS/Nº 77/2021/GABREITOR,
DE 03 DE MARÇO DE 2021.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e na conformidade do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/GABREITOR/Nº 075/2020,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, MARCIA REZENDE SILVA, matrícula funcional Nº 981181445, como responsável técnica, para coordenar as ações desenvolvidas no âmbito do Projeto Pátria Amada Mirim, a partir de 01 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir da data de designação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 03 dias do mês de março de 2021.

DARLENE TEIXEIRA CASTRO
Vice-Reitora

ATO DECLARATÓRIO Nº 7/2021, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, na conformidade do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pela Lei nº 3.422/2019, pela Lei nº 3.656/2020 e pelo que consta no MEMO 9/2021/COORDENFAGN e MEMO/UNITINS/COORDCONTAGN/Nº 03/2021, RESOLVE:

DECLARAR EXTINTO, POR TÉRMINO, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo relacionado, a partir da data especificada, conforme segue:

| Ord. | Matrícula | Nome | Função | A partir de |
|------|-----------|---------------------------|----------------------------|-------------|
| 1 | 820731 | DENNIS GONCALVES NOVAIS | PROFESSOR UNIVERSITÁRIO II | 13/02/2021 |
| 2 | 820734 | LEÔNIDAS ARAÚJO DOS ANJOS | PROFESSOR UNIVERSITÁRIO I | 13/02/2021 |

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas/TO, aos 03 dias do mês de março de 2021.

DARLENE TEIXEIRA CASTRO
Vice-Reitora

EXTRATO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

A Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, CNPJ: 01.637.536/0001-85, torna público para fins de atendimento do disposto no art. 21, da Portaria MEC Nº 1.095, de 25 de outubro de 2018, que no período de 01/02/2021 a 28/02/2021 registrou 041 (quarenta e um) diplomas de graduação, no seguinte livro de registro e sequências numéricas: Livro 096 - Registros 97203 a 97243. Torna público, ainda, que a relação de diplomas registrados poderá ser consultada no endereço eletrônico: <<http://www.unitins.br>>.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2020/20321/000786

Contrato nº: 004/2021

Contratante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS

Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CNPJ: 34.028.316/7883-47

Objeto do Contrato: contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS.

Valor do Contrato: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Natureza da Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recursos: 0101 - Recursos do Tesouro

Data de Assinatura: 02 de março de 2021

Vigência: 02/02/2021 a 01/02/2026

Signatários: AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS - Reitor da UNITINS,

HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO - Gerente G2 e

ALESSANDRA CANDICE DA CRUZ FERREIRA - Chefe de Seção da Contratada.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Processo: 2020/20321/000714.

Identificação do Termo: Termo de Convênio celebrado entre o Poder Executivo Estadual, a Universidade Estadual do Tocantins, a Universidade Federal do Tocantins e a Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins para execução de Programa de Mestrado Profissional "O Poder Executivo no Estado Contemporâneo: Pesquisa e Extensão.

Convenientes: Poder Executivo Estadual, a Universidade Estadual do Tocantins, a Universidade Federal do Tocantins e a Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins

Objeto: Execução de Programa de Mestrado Profissional "O Poder Executivo no Estado Contemporâneo: Pesquisa e Extensão.

Contrapartida: R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais).

Data da assinatura do contrato: 30/12/2020.

Prazo: 20 (vinte) meses.

DEFENSORIA PÚBLICA**PORTARIA Nº 240, DE 03 DE MARÇO DE 2021.**

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 34/2021, publicado no Diário Oficial nº 5.777, de 29 de janeiro de 2021;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR em razão de extrema necessidade de serviço, o período de 22/02/2021 a 13/03/2021, das férias da Defensora Pública de 1ª Classe, LUCIANA OLIANI BRAGA, matrícula nº 8865213, referente ao exercício 2021/1, concedidas por meio da Portaria nº 074/2021, publicado no Diário Oficial nº 5.780, de 03 de fevereiro de 2021, assegurando-lhe o direito de usufruí-las no período de 19/07/2021 a 07/08/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 03 dias do mês de março de 2021.

PEDRO ALEXANDRE CONCEIÇÃO AIRES GONÇALVES
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº 241, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 34/2021, publicado no Diário Oficial nº 5.777, de 29 de janeiro de 2021;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR em razão de extrema necessidade de serviço, o período de 01/07/2021 a 30/07/2021, das férias da Defensora Pública de 1ª Classe, LUCIANA OLIANI BRAGA, matrícula nº 8865213, referente ao exercício 2021/2, concedidas por meio da Portaria nº 1070/2020, publicado no Diário Oficial nº 5.720, de 09 de novembro de 2020, assegurando-lhe o direito de usufruí-las no período de 16/11/2021 a 15/12/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 03 dias do mês de março de 2021.

PEDRO ALEXANDRE CONCEIÇÃO AIRES GONÇALVES
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº 242, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 34/2021, publicado no Diário Oficial nº 5.777, de 29 de janeiro de 2021;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe MARIA CRISTINA DA SILVA, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela 11ª Defensoria Pública de Precatória e Vara de Violência Doméstica de Gurupi - TO, no período de 02 a 31 de março de 2021.

Art. 2º REVOGAR a partir de 02 de março de 2021, os efeitos da Portaria 221, de 26 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.799, de 02 de março de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de março de 2021.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 03 dias do mês de março de 2021.

PEDRO ALEXANDRE CONCEIÇÃO AIRES GONÇALVES
Subdefensor Público-Geral

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO nº 002/2021

PROCESSO ELETRÔNICO SEI: 21.0.000000186-1

DOADORA: Defensoria Pública do Estado do Tocantins - DPE-TO.

DONATÁRIO: Estado do Tocantins, por meio de sua Casa Civil.

OBJETO: Doação dos itens relacionados no Anexo I, à entidade DONATÁRIA, conforme OFÍCIO Nº 181/2021, estando estes desembaraçados e isento de Ônus.

DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2021.

SIGNATÁRIOS: EstellaMaris Postal - Defensora Pública-Geral - DPE-TO. Rolf Costa Vidal - Secretário-Chefe da Casa Civil - TO.

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS**ABREULÂNDIA****AVISO DE CHAMADA PÚBLICA/CRENCIAMENTO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Abreulândia-TO, torna público que fará realizar em suas dependências, sito à Av. José Lopes de Figueiredo, s/n, Centro, CEP: 77.693-000, na sala da CPL, os procedimentos chamadas públicas/credenciamento, abaixo mencionados os editais e seus respectivos anexos estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal no endereço retro mencionado no site: www.abreulandia.to.gov.br. Mais informações estarão disponíveis pelo telefone: (63) 3389-1225 ou pelo e-mail: cplabreulandia2018@gmail.com com PROCESSO nº 060/2021 CHAMADA PÚBLICA nº 004/2021 Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços, de exames com finalidade diagnóstica (laboratório clínico), destinado a manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Abreulândia-TO, Período de abertura: de 05 de Março de 2021 até 30 de Novembro de 2021, de segunda a sexta-feira Horário para credenciamento 07h00 às 13h00.

Silvio Henrique de Sousa Montelo
Gestor do Fundo

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Abreulândia torna público que, fará realizar em suas dependências, sito à Av. José Lopes de Figueiredo, s/n, Centro, CEP: 77.693-000, na sala da CPL, o procedimento licitatório abaixo mencionado, o edital e seus respectivos anexos estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal no endereço retro mencionado e pelo site: www.abreulandia.to.gov.br. Mais informações estarão disponíveis pelo telefone: (63) 3389-1225 ou pelo e-mail: cplabreulandia2021@gmail.com PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2021, Constitui da presente licitação, Tipo Menor Preço Por Item, Objetivando a Futura aquisição de material de consumo, copa e cozinha, para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação, no Sistema Registro de Preço (SRP), data da abertura: 19/03/2021. Horário: 08h40min.

Edna Lourença Arruda Cunha
Pregoeira

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**RESULTADO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABREULÂNDIA-TO, torna público o resultado do processo licitatório, Pregão Presencial SRP Nº 001/2021, Tipo Menor Preço Por Item, Constitui objeto da presente licitação Futura Aquisição de artigos de Papelaria, Materiais Pedagógicos e de Expedientes, Para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação de Abreulândia-TO, No Sistema Registro de Preço (SRP, No Sistema Registro de Preço (SRP), realizado as 15h00min, do dia 23 de Fevereiro de 2021, onde chegou-se ao seguintes resultados, empresa DAMACENA & PEREIRA LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 09.603.075/0001-31, estabelecida na, CENTRO, PARAÍSO DO TOCANTINS, TO, com sede a rua Amâncio de Moraes, 743, centro, neste ato representado pelo Sr(a). GISLLEY AGUIAR ANDRADE, na função atual de REPRESENTANTE COMERCIAL, portador do CPF nº 040.251.411-40, foi vencedora dos itens totalizando: R\$ 1.487,00 (hum mil, quatrocentos e oitenta e sete reais) a empresa JM SILVA PAPELARIA EIRELI-ME pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 17.158.968/0001-43, estabelecida na Av. BERNARDO SAYAO, CENTRO, PARAÍSO DO TOCANTINS-TO, neste ato representado pelo Sr(a). DANILO LIMA TEIXEIRA, na função atual de PROCURADOR, portador do CPF nº 701.489.101-49, foi vencedora dos itens totalizando R\$ 3.687,00 (três mil seiscentos e oitenta e sete reais), a empresa ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA PAPELARIA E ESCRITÓRIO EIRELI pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 28.324.471/0001-74, estabelecida na Qd. 403 NORTE, AVENIDA LO 10, SALA 03, PLANO DIRETOR NORTE, PALMAS - TO, neste ato representado pelo Sr(a) ROBERTO CARLOS OLIVEIRA, na função atual de REPRESENTANTE COMERCIAL, portador do CPF nº 833.486.891-04, foi vencedora dos itens totalizando R\$ 4.763,50 (Quatro mil, setecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos), a empresa INK INFORMÁTICA REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 14.030.718/0001-35, estabelecida na Quadra, PLANO DIRETOR NORTE, PALMAS - TO, neste ato representado pelo Sr(a) SHISLEY ANASTACIO DE SOUZA, na função atual de PROCURADORA, portador do CPF nº 012.822.251-46, foi vencedora dos itens totalizando: R\$ 1.755,05 (hum mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos) Portanto desde a data desta publicação as empresas acima citada deverá comparecer no prazo máximo de 05 dias para assinatura da Ata de Registro Preços/Contrato, com o Fundo Municipal de Educação de Abreulândia-TO.

Edna Lourença Arruda Cunha
Pregoeira

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO

CONTRATANTES: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABREULÂNDIA-TO, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço/Contrato, referente ao processo licitatório Pregão Presencial SRP nº 001/2021, Tipo Menor Preço Por Item, OBJETO: Aquisição de artigos de Papelaria, Materiais Pedagógicos e de Expedientes, para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação de Abreulândia-TO CONTRATADOS: empresa DAMACENA & PEREIRA LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 09.603.075/0001-31, estabelecida na, CENTRO, PARAÍSO DO TOCANTINS, TO, com sede a rua Amâncio de Moraes, 743, centro, totalizando R\$ 1.487,00 (hum mil, quatrocentos e oitenta e sete reais) a empresa JM SILVA PAPELARIA EIRELI-ME pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 17.158.968/0001-43, estabelecida na AV BERNARDO SAYAO, CENTRO, PARAÍSO DO TOCANTINS - TO, totalizando R\$ 3.687,00 (três mil seiscentos e oitenta e sete reais), a empresa ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA PAPELARIA E ESCRITÓRIO EIRELI pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 28.324.471/0001-74, estabelecida na Qd. 403 NORTE, AVENIDA LO 10, SALA 03, PLANO DIRETOR NORTE, PALMAS - TO, totalizando R\$ 4.763,50 (Quatro mil, setecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos), a empresa INK INFORMÁTICA REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 14.030.718/0001-35, estabelecida na Quadra, PLANO DIRETOR NORTE, PALMAS, TO, totalizando: R\$ 1.755,05 (hum mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses, a partir de sua Assinatura. BASE LEGAL: Com base na Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002; Decreto nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000.

Maria Elenita Moura
Gestora do Fundo

ALVORADA**EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021/ADM**

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021/ADM | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021/ADM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DENOMINADO SISTEMA DE GESTÃO DE PREGÃO PRESENCIAL PREGOES, JUNTO AO MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO, PARA O EXERCÍCIO DE 2021. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO CNPJ sob nº 01.800.242/0001-22, CONTRATADA: SIEDOS - SISTEMAS E RESULTADOS LTDA - CNPJ sob nº 01.884.133/0001-30. VALOR TOTAL: R\$ 8.031,81. VIGÊNCIA: 25/01/2021 à 31/12/2021.

Alvorada/TO, aos 28 dias do mês de janeiro de 2021.

PAULO ANTÔNIO DE LIMA SEGUNDO
Prefeitura Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021/FME**

PROCESSO ADM 003/2021 INEXIGIBILIDADE 003/2021/FME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS LICITATÓRIOS, EXTRATOS, CONTRATOS, DECRETOS, EDITAIS E DEMAIS PUBLICIDADE LEGAIS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA COM COBERTURA EM TODO O ESTADO DO TOCANTINS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA/TO, POR MEIO DA EMPRESA J. CÂMARA & IRMÃOS S/A, conforme institui a Lei Federal 8.666/93, em documentos expedidos pelo Departamento de Licitação e Compras. CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA/TO CNPJ sob nº 19.108.179/0001-23, CONTRATADA: J. CÂMARA E IRMÃOS S/A - CNPJ sob nº 01.536.754/0003-95. VALOR TOTAL ATÉ: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais). VIGÊNCIA: 28/01/2020 à 31/12/2020.

Alvorada/TO, aos 28 dias do mês de janeiro de 2021.

VERA SONIA TOMASI ALMEIDA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANGICO**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 11/2021**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICO, Estado do Tocantins, através da Comissão de Pregão realizará às 8:00 do dia 19 de Março de 2021, na sede da Prefeitura Municipal, situado à Rua Antônio Thiago s/n, Centro Angico - TO, licitação na modalidade, PREGÃO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO NA FORMA ELETRÔNICA 11/2021, MENOR PREÇO POR ITEM ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bll.org.br/>, com base legal na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 suas posteriores alterações. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, DEMAIS MEDICAMENTOS NÃO PERTENCENTES À FARMÁCIA BÁSICA, MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICO/TO, Maiores informações serão prestada pelo e-mail: licitação.angico@hotmail.com. (O edital estará disponível no portal da transparência do município: www.angico.to.gov.br).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, AOS 04 DE MARÇO DE 2021.

MARIA LUIZA DE SOUSA
Pregoeira

ARAGUACEMA**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****AVISO DE LICITAÇÃO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUACEMA-TO, através da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro, torna Público que fará realizar as seguintes licitações na sala de reuniões da CPL, situada na Praça Gentil Veras, nº 380, Centro, Araguacema-TO:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2021, dia 17 de Março de 2021, às 08h00min, tipo Menor Preço por item, Objetivando: A futuras aquisições de medicamentos, destinadas as farmácias básica de saúde e farmácia hospitalar do Hospital de Pequeno Porte de Araguacema-TO, para atender à demanda do Fundo Municipal de Saúde de Araguacema-TO.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2021, dia 18 de Março de 2021, às 08h00min, tipo Menor Preço por item, Objetivando: A futuras aquisições de insumos e material hospitalares, destinadas ao HPP(Hospital de Pequeno Porte de Araguacema-TO) e as Unidades Básicas de Saúde deste Município, Para atender à demanda do Fundo Municipal de Saúde de Araguacema-TO.

O Edital e seus Anexos estarão DISPONÍVEIS NO SITE: www.araguacema.to.gov.br/ou junto a CPL, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, Tel. (63) 3472-1315.

Rafael Nogueira Leite
Pregoeiro

CAMPOS LINDOS**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS - TO, torna público aos interessados que fará realizar: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL" para a contratação de empresa especializada para execução de serviços do sistema de limpeza pública com caminhão coletor de lixo superior a 15m³, do Município de Campos Lindos/TO, conforme as especificações técnicas contidas no projeto, nos termos e condições definidas no Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculos, Memorial descritivo, Cronograma físico financeiro, e demais anexos do edital. Abertura: dia 24 de março de 2021, às 10:00 horas. Maiores Informações: Telefone: (63) 3461-1164 ou pelo e-mail: cpl@pmcamposlindos.com.br.

Campos Lindos - TO, 04 de março de 2021.

Romil Iakov Kalugin
Prefeito Municipal

CARIRI DO TOCANTINS**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Fundo Municipal de Educação de Cariri do Tocantins - TO, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Av. Bernardo Sayão, nº 01, Centro, nesta cidade, as seguintes licitações:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021, tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Com abertura prevista para o dia 18/03/2021, às 08h00m. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARIRI DO TOCANTINS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2021, tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Com abertura prevista para o dia 18/03/2021, às 10h00m. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARIRI DO TOCANTINS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Os editais poderão ser retirados junto à Comissão Permanente de Licitação das 07h00m às 13h00m de segunda à sexta-feira, ou no site: www.cariri.to.gov.br, mais informação através dos telefones: (63) 33831115. E-mail: cpl.cariri.to@gmail.com.

Cariri do Tocantins - TO, 04 de março de 2021.

Valdineia Alves Campos
Pregoeira

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde de Cariri do Tocantins - TO, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Av. Bernardo Sayão, nº 01, Centro, nesta cidade, a seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021, tipo MAIOR DESCONTO. Com abertura prevista para o dia 18 de março de 2021, às 13h00m, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, POR MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA UNITEX, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.

O edital poderá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação das 07h00m às 13h00m de segunda à sexta-feira, ou no site: www.cariri.to.gov.br, mais informação através do telefone: (63) 33831115. E-mail: cpl.cariri.to@gmail.com.

Cariri do Tocantins - TO, 04 de março de 2021.

Valdineia Alves Campos
Pregoeira

CARMOLÂNDIA**CNPJ/M: 25.063.868/0001-61
LEILÃO Nº 001/2021**

Torna público que levará a Leilão, no dia 19 de março de 2021, às 09:00, no Pátio de máquinas da prefeitura de Carmolândia, Centro. Os seguintes bens móveis: 01 - GM ASTRA SEDAN, 2002, PRETA, GASOLINA, PLACA MDF 5442, SUCATA. 02 - FIAT PALIO FIRE, 2004, PRATA, GASOLINA, PLACA MDP 2651, SUCATA. 03 - VW PARATI CLUB, 1997, PRATA, GASOLINA, PLACA MPS 9007, SUCATA. 04 - FORD CARGO 4031, 2002, BRANCA, DIESEL, TRUCK, CARGA SECA COM SOBRE GRADE, PLACA HAE 0273, CIRCULAÇÃO. 05 - FIAT DUCATO, MAXI CARGO, 2005/2005, BRANCA, DIESEL, PLACA MUY 5154, CIRCULAÇÃO. 06 - FORD COURIER AMBULÂNCIA, BRANCA, GASOLINA, 2004/2004, PLACA MVX 9115, CIRCULAÇÃO. 07 - VW KOMBI LOTAÇÃO, 2005/2005, BRANCA, GASOLINA, PLACA MWD 2668, CIRCULAÇÃO. 08 - TRATOR MASSEY FERGUNSON MF 283, DIESEL, VERMELHO, SUCATA. 09 - TRATOR JOHN DEERE 5700, VERDE, DIESEL, SUCATA. 10 - SUCATAS DIVERSAS (CARTEIRAS, BEBEDOURO, PRATELEIRAS EM AÇO, JANELAS, AR CONDICIONADOS SUCATAS DE INFORMÁTICA, ARQUIVOS, ARMÁRIOS. 11 - HONDA XR 250 TORNADO, AZUL, GASOLINA, 2005/2005, PLACA HDG 8052, SUCATA. 12 - JTA SUZUKI EN 125 INTRUDER, 2008/2009, PRETA, GASOLINA, PLACA MXB 4993, CIRCULAÇÃO. 13 - VW GOL 1.6, CINZA, GASOLINA, PLACA HHM 8984, SUCATA. 14 - VAN MARCOPOLO VOLARE, 4X4, 2013/2013, AMARELA DIESEL, PLACA, QKE 8949, CIRCULAÇÃO. 15 - VAN IVECO CITY CLASS 70C17, AMARELA, DIESEL, PLACA MXE 0405, CIRCULAÇÃO. 16 - FIAT SIENA, AZUL, GASOLINA, 2005, PLACA NLW 8569, SUCATA. 17 - MOTOCICLETA, KAZINSKI, PRATA, SUCATA. 18 - FIAT UNO MILLE, BRANCA, GASOLINA, PLACA MUY 9895, CIRCULAÇÃO. 19 - ARMAÇÃO GRADE SUCATA. 20 - POSTES EM METAL COM BRAÇOS E LUMINÁRIAS 30 UNIDADES, 21 - SUCATAS DE LUMINÁRIAS. 22 - APARADOR DE GRAMA A GASOLINA, SUCATA. 23 - FIAT DOBLO AMB, BRANCA, 2010/2010, FLEX, PLACA MXE 7202, CIRCULAÇÃO. 24 - RENAULT KAMGOO AMB, BRANCA, FLEX, 2013/2013, PLACA OLN 1669, CIRCULAÇÃO. 25 - RENAULT LOGAN, BRANCA, FLEX, 2018/2019, PLACA QKL 7612, CIRCULAÇÃO. 26 - YAMAHA XTZ, BRANCA, GASOLINA, PLACA CIRCULAÇÃO.

A relação completa e edital poderá ser retirada no site do Leiloeiro: www.leiloesmwd.com.br. Informações: MWD Leilões: (63) 99243-6869 ou 99966-4886.

CARMOLÂNDIA - TO, 04 de março de 2021.

Neurivan Rodrigues de Sousa
Prefeito Municipal

CARRASCO BONITO**AVISO DE LICITAÇÃO**

Órgão: Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO. Pregão Presencial SRP nº 02/2021, Processo Licitatório nº 16/2021. Objeto: Registro de preços para aquisição de combustível, filtros, reagentes e lubrificantes, destinados a atender a frota de veículos e equipamentos da Prefeitura e Fundos Municipais, tipo maior percentual de desconto por lote, conforme anexos e demais especificações contidas no Edital.

Data Abertura: 18/03/2021. Horário: 09h00min. Local de abertura e endereço para informações: Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO, Setor de Licitações, Praça Ulisses Guimarães, 100, centro, atendimento das 08:00 às 12:00, ou pelo e-mail: clpcarrascobonito@gmail.com e no site: www.carrascobonito.to.gov.br. Fone: (63) 3344-1462.

Carrasco Bonito/TO, 03 de fevereiro de 2021.

Gilvan Bandeira da Silva
Prefeito Municipal

DARCINÓPOLIS

CNPJ/MF: 25.064.072/0001-23
LEILÃO Nº 001/2021

Publicado para correção

A Prefeitura de Darcinópolis -TO, torna público que fora publicado no Diário Oficial do dia 23 de fevereiro de 2021, PUBLICAÇÃO Nº 5794, PÁG. 41.

ONDE SE LÊ: no dia 04 de março de 2021, às 09:00, no Pátio de Máquinas da Prefeitura de Darcinópolis.

LEIA-SE: 11 de março 2021, às 09:00, no Pátio de Máquinas da Prefeitura de Darcinópolis. E dar sequência aos LOTES DO LEILÃO, 05 - VAN MARCOPOLO VOLARE V8, BRANCA, 2008/2009, DIESEL, PLACA MWY 2040, CIRCULAÇÃO.

Informações: MWD Leilões: (63) 99243-6869 ou 99966-4886, site: www.leiloesmwd.com.br.

Darcinópolis - TO, 04 de março de 2021.

JACKSON SOARES MARINHO
Prefeito Municipal

GOIATINS**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Goiatins - TO, avisa aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP 03.2021. Abertura dia 01 de março de 2.021, às 14h00min, na sala de licitação na sede da Prefeitura Municipal, sito na Praça Montano Nunes Nº 01, CEP: 77.770-000, Centro, Goiatins -TO. Objeto: Registro de preço pelo período de 12 (doze) meses para eventual e futura aquisição de pneus e câmaras de ar para atender as demandas junto ao executivo Municipal de Goiatins e aos demais Fundos; Saúde, Educação e Assistência Social foi REVOGADA por recomendação do TCE-TO. Maiores informações pelo telefone: (63) 3469-1494, e-mail: pmgoiatinslicitacao@gmail.com.

Goiatins - TO, 03 de fevereiro de 2021.

Manoel Natalino Pereira Soares
Prefeito

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**REVOGAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO 01/2021
PROCESSO ADM Nº 012/2021**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATINS/TO, inscrito no CNPJ: 11.432.480/0001-86, RESOLVE REVOGAR o Termo de Adesão nº 001/2021 por recomendação da Assessoria Jurídica deste órgão. Objeto: Aquisição dos materiais de consumo tais como: medicamentos e insumos, destinados a atender as demandas deste FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE durante 12 (doze) meses cujo o Fornecedor seria a empresa: SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 01.721.446/0001-78, sito na Rua São Francisco, nº 150, Bairro São Francisco, CEP: 65.800-000, Balsa MA. Fundamentação Legal art. 49, Lei Federal 8.666/93.

Goiatins/TO, 03 de março de 2021.

Antônio Ferreira De Castro
Gestor do FMS

PEIXE**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Peixe - TO, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria Municipal nº 002/2021, e na forma do disposto na Lei 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/06, e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará as 09:00h do dia 18 de março de 2021.

Pregão Presencial nº 001/2021. Processo Administrativo nº 213/2021. Tipo Menor Preço Global, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de conexão à internet por meio de link dedicado e não dedicado incluindo instalação, manutenção, gerenciamento remoto proativo e serviços técnicos, nos órgãos da Prefeitura Municipal de Peixe - TO.

O Edital será adquirido, via e-mail: licitacao@peixe.to.gov.br, ou site: www.peixe.to.gov.br, no Portal de Transparência do Município de Peixe - TO, ou ainda junto a Comissão. Outras informações pelo telefone: (63) 3356-2104.

Paulo Dênisson Alves Gomes
Pregoeiro

PONTE ALTA DO TOCANTINS**AVISO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 - SRP**

ÓRGÃO INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Tocantins. CONTRATADO: Leobas & Cia Ltda - CNPJ nº 02.463.588/0001-26. OBJETO: Realinhar os preços registrados na Ata de Registro de Preço nº 001/2020, do Pregão Presencial nº 003/2020, para maior, dos seguintes combustíveis:

Item 1 - Gasolina comum de R\$ 4,97 para R\$ 5,40;
Item 2 - Óleo Diesel comum S 500 de R\$ 4,03 para R\$ 4,37;
Item 3 - Óleo Diesel comum S 10 de R\$ 4,04 para R\$ 4,38.
BASE LEGAL: art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA: a partir de 05.03.2021

Ponte Alta do Tocantins, 04 de março de 2021.

Seila Azevedo Borges
Pregoeira e Presidente da CPL

SANDOLÂNDIA**FUNDO MUNICIPAL SAÚDE****EXTRATO DO CONTRATO**

CREDENCIAMENTO 001/2021
CONTRATO Nº 009/2021-CTL-FMS
Processo Administrativo Nº 207/2020-FMS
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTO AOS USUÁRIOS DO SUS RESIDENTES EM SANDOLÂNDIA/TO
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANDOLÂNDIA/TO.
CONTRATADO: CLEIDIANY SIRIANO MACÊDO; CPF sob o nº 050.347.591-28
VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2021

**AVISO DE PUBLICAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021-FMS**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANDOLÂNDIA - TO por meio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal expede o presente Edital de Chamamento Público Nº 003/2021-FMS e torna público aos interessados que a partir do dia 16 de março/2021, das 7h00 às 13h00 haverá CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA (LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE JUNTO AOS USUÁRIOS DO SUS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE SANDOLÂNDIA - TO, CONFORME ANEXO I, DO EDITAL. O Edital de chamamento público poderá ser adquirido na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Dr. Ulysses Guimarães s/n Centro, Sandolândia - TO, ou por meio do portal da transparência no endereço eletrônico: www.sandolandia.to.gov.br/transparencia. Mais informações através do telefone: (63) 3394-1418, das 7h00m às 13h00m.

Sandolândia - TO, 04 de março de 2021.

LAIANE PERES MELLO
Presidente da CPL/Decreto Nº 004/2021

**AVISO DE PUBLICAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021-FMS**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANDOLÂNDIA - TO por meio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal expede o presente Edital de Chamamento Público Nº 002/2020-FMS e torna público aos interessados que a partir do dia 16 de março/2021, das 7h00 às 13h00 haverá CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA (LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EXAMES) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE JUNTO AOS USUÁRIOS DO SUS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE SANDOLÂNDIA - TO, CONFORME ANEXO I, DO EDITAL. O Edital de chamamento público poderá ser adquirido na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Dr. Ulysses Guimarães, s/n, Centro, Sandolândia - TO, ou por meio do portal da transparência no endereço eletrônico: www.sandolandia.to.gov.br/transparencia. Mais informações através do telefone: (63) 3394-1418, das 7h00m às 13h00m.

Sandolândia - TO, 04 de março de 2021.

LAIANE PERES MELLO
Presidente da CPL/Decreto Nº 004/2020

Art. 3º A Secretaria de Agricultura em conjunto com Secretaria de Administração e Finanças adotarão as providências necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto, por via administrativa negociada ou judicial acerca das indenizações, mediante instrumentos de quitação e de pagamentos disponíveis à Administração Pública.

Art. 4º O imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria e/ou Unidade Gestora Competente, a qual disporá do prazo de 5 (cinco) anos para efetivar a aludida desapropriação e iniciar as providências de aproveitamento do bem expropriado.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Tocantins - TO, aos 03 dias do mês de março de 2021.

NEILA MARIA DA SILVA MORAIS
PREFEITA MUNICIPAL

SANTA RITA DO TOCANTINS

DECRETO Nº 053/2021, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terras situadas no Município de Santa Rita, Estado do Tocantins, destinadas ao fomento e à expansão de polo de desenvolvimento industrial e comercial da cidade e dá outras providências.

A PREFEITA DE SANTA RITA DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso VI, art. 70, XV e art. 115, alínea "e" da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e,

CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade de promover fomento e à expansão de polo de desenvolvimento industrial e comercial da cidade;

CONSIDERANDO que a área a ser desapropriada será de grande utilidade para esta municipalidade, de relevante alcance coletivo e social;

CONSIDERANDO que o fundamento central da desapropriação é a supremacia do interesse coletivo sobre o individual, tendo como finalidade o bem-estar social, econômico da região do Município de Santa Rita do Tocantins.

DECRETA:

Art. 1º É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação por via administrativa ou judicial, as áreas de terras a seguir especificadas e constantes na matrícula abaixo referida, com sem benfeitorias:

| Nº DE MATRÍCULA | ENDEREÇO | ÁREA (ha) |
|-----------------|--|--|
| 1.906 | Área de terras rurais compreendidas dentro área mor contida na matrícula n. 1.906 do livro 2 - J, Registro Geral, fls. 13 do imóvel denominado Fazenda Jardim, conforme o seguinte perímetro descrição e marco descritivo: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BH1-M-0735, de coordenadas N 8.798.177,68m e E 728.993,79m, cravado na faixa de domínio da BR-153, no Trevo da Rodovia TO-362; deste segue confrontando com a faixa de domínio da TO-362, sentido Brejinho de Nazaré, com os seguintes azimutes e distâncias: 131°12'10" -96,41m, até o vértice BH1-P-3106 de coordenadas N 8.798.114,17m e E 729.066,33m; 154°28'11" -728,75m, até o vértice BH1-P-3108 de coordenadas N 8.797.456,58m e E 729.380,41m; 150°19'23" -1645,06m, até o vértice BH1-O-0006 de coordenadas N 8.796.027,00m e E 730.194,89m; 150°19'23" -340,87m, até o vértice BH1-O-0005 de coordenadas N 8.795.731,14m e E 730.363,66m; 150°19'23" -942,57m, até o vértice BH1-P-3109 de coordenadas N 8.794.912,21m e E 730.830,33m; 141°52'48" -419,16m, até o vértice BH1-P-3112 de coordenadas N 8.794.582,45m e E 731.089,05m; 120°59'53" -54,45m, até o vértice BH1-P-3113 de coordenadas N 8.794.554,41m e E 731.135,75m; 104°36'47" -613,86m, até o vértice BH1-M-0737 de coordenadas N 8.794.399,54m e E 731.729,75m; deste, segue confrontando com a Fazenda Enseada (Área 02), constituída pela Unificação de Parte dos Lotes 17, 18 e 21 do Loteamento Aniciada, Gleba 1, Matrícula: 2.059 com os seguintes azimutes e distâncias: 254°0'00" -1490,71 m, até o vértice BH1-O-0007 de coordenadas N 8.793.988,64m e E 730.296,79m; 254°6'19" -189,36m, até o vértice BH1-O-0008 de coordenadas N 8.793.936,78m e E 730.114,66m; 253°58'38" -1318,37m, até o vértice BEP-M-11292 de coordenadas N 8.793.572,89m e E 728.847,51 m; deste, segue confrontando com a GLEBA C e da Fazenda Jardim, constituída pelos Lotes 14-E, 14-F, parte do Lote 15 e Lote 16, do Loteamento Aniciada, Gleba 01, fls. 1, Matrícula: 1.906, com os seguintes azimutes e distâncias: 190°35' -196,65m, até o vértice BEP-M-11291 de coordenadas N 8.793.769,44m e E 728.853,83m; 257°24'35" -101,51m, até o vértice BEP-M-11290 de coordenadas N 8.793.747,31m e E 728.754,76m, cravado na faixa de domínio da BR-153, no sentido a Belém, com azimute e distância: 3°5'18" -4436,81 m, até o vértice BH1-M-0735 de coordenadas N 8.798.177,68m e E 728.993,79m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM." | 568,9055 (quinhentos e sessenta e oito hectares e noventa centiares) |

Art. 2º A área descrita no art. 1º deste Decreto destina-se à fomento e à expansão de polo de desenvolvimento industrial e comercial da cidade.

XAMBIOÁ

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 009/2021.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO- PORTARIA Nº 016/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

CONTRATADO: MARIA IRENE SANTIAGO PEREIRA, portadora do CPF Nº 943.466.741-00

OBJETO: Locação de um imóvel urbano de propriedade da LOCADORA, localizado na Avenida Presidente Vargas, nº 10, Centro, nesta cidade, destinado ao funcionamento da área administrativa deste Poder Legislativo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2-001

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36.00.00 - (Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Física).

FONTE DE RECURSOS: 0010.00.000 - Recurso Próprio.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 01/02/2021

VIGÊNCIA: 01/02/2021 à 31/12/2021.

SIGNATÁRIOS: Adriana Gomes Fernandes - Presidente da Câmara Municipal de Xambioá - Contratante e Maria Irene Santiago Pereira - Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 010/2021.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO- PORTARIA Nº 017/2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

CONTRATADA: MASTERONLINE PROVEDOR DE INTERNET SCM EIRELI, inscrita no CNPJ de nº 12.578.562/0001-04

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de acesso à internet, através de Link dedicado de 20 MB (vinte megabytes) (Download/Upload) por fibra ótica para atender às necessidades de comunicação da Câmara Municipal de Xambioá durante o exercício de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2-001

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - (Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica).

FONTE DE RECURSOS: 0010.00.000 - Recurso Próprio.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 01/02/2021

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.

SIGNATÁRIOS: Adriana Gomes Fernandes- Presidente da Câmara Municipal de Xambioá - Contratante e Fernando Sousa Gouveia - Representante Legal - Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 011/2021.
 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021.
 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO- PORTARIA Nº 018/2021.
 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ
 CONTRATADA: LUCAS SANTANA DA SILVA 70632990180, inscrita no CNPJ sob nº 36.897.769/0001-00
 OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de cobertura de eventos com registros fotográficos, produção de vídeos institucionais e transmissões online das sessões/reuniões da Câmara Municipal e gerência das sedes sociais para atender às necessidades do Poder Legislativo Municipal no decorrer do exercício de 2021.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2-001
 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - (Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica).
 FONTE DE RECURSOS: 0010.00.000 - Recurso Próprio.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.490,00 (dezesete mil, quatrocentos e noventa reais).
 DATA DE ASSINATURA: 01/02/2021
 VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.
 SIGNATÁRIOS: Adriana Gomes Fernandes - Presidente da Câmara Municipal de Xambioá - Contratante e Lucas Santana da Silva - Representante Legal - Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 012/2021.
 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021.
 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PORTARIA Nº 020/2021. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ
 CONTRATADA: LUCIMARA SOARES DA SILVA SANTOS & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ de nº 11.359.885/0001-36.
 OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de diagramação e impressão de serviços gráficos diversos para atender às necessidades da Câmara Municipal de Xambioá/TO no decorrer do ano de 2021.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2001
 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - (Material de Consumo).
 FONTE DE RECURSOS: 0010.00.000 - Recurso Próprio.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)
 DATA DE ASSINATURA: 04/02/2021
 VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.
 SIGNATÁRIOS: Adriana Gomes Fernandes - Presidente da Câmara Municipal de Xambioá - Contratante e José Sousa dos Santos - Representante Legal - Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 013/2021.
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE Nº 001/2021.
 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ
 CONTRATADA: F.H.L DE PAULA- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.108.753/0001-92
 OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de softwares dos sistemas contábeis, recursos humanos, financeiro, controle interno, almoxarifado, patrimônio e Portal de Transparência, com manutenção preventiva, corretiva, presencial e *on-line*, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Xambioá/TO no decorrer do ano de 2021.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2-001
 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - (Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica).
 FONTE DE RECURSOS: 0010.00.000 - Recurso Próprio.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
 DATA DE ASSINATURA: 01/03/2021
 VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.
 SIGNATÁRIOS: Adriana Gomes Fernandes - Presidente da Câmara Municipal de Xambioá - Contratante e Fabiano Henrique Loureiro de Paula - Representante Legal - Contratada.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

ANTONIA ALVES PAIXÃO (Draga Bela Vista), inscrita com o CNPJ nº 04.153.612/0001-75, torna público que requereu ao INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, a Reativação do Processo 1268-2005, já com renovação da LO 5055-2018, com descarga no Loteamento Alto da Bela Vista, Localizado na Rua do Aeroporto, Povoado de Bela Vista, Leito do Rio Tocantins, São Miguel do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA Nº 010/09 e COEMA Nº 07/05.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A CONDOMÍNIO IPÊS 21 INCORPORAÇÃO SPE LTDA, CNPJ: 39.991.911/0001-63, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Araguaína - TO, as Licenças Prévia (LP) e de Instalação (LI), para o empreendimento "Condomínio Ipês 21", situado na Chácara nº 32-C, no loteamento Brejão, em Araguaína/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97, Coema-TO nº 007/2005 e Coema-TO nº 91/2019, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

EDIVANGOMESDASILVA, cadastradosobocpf:363.629.563-20, torna público que requeri junto ao INSTITUTO DE NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, as Licenças Ambientais necessárias para a atividade de BOVINOCULTURA, localizada na Fazenda RISADINHA, Zona Rural, no município de Santa Terezinha - TO, conforme Resolução Conama nº 6, de 24 de janeiro de 1986 e Resolução COEMA/TO nº 07, de 9 de agosto de 2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Eliane de Medeiros Brandt, CPF nº 607.623.495-49, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças (Prévia, instalação e operação) para a atividade de Agricultura e Autorização de exploração florestal (AEF) na Fazenda Boa Fé, localizada no município de Cristalândia - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do COEMA - TO nº 007/2005, que dispõem sobre a Legislação ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Francisco Gilberto Brandt, CPF nº 451.093.700-87, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença de operação para a atividade de Agricultura na Fazenda São Francisco, localizada no município de Cristalândia - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do COEMA - TO nº 007/2005, que dispõem sobre a Legislação Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O INSTITUTO BRASILEIRO DE ANATOMIA PATOLÓGICA EIRELI, cadastrado sob o CNPJ: 12.983.875/0002-10, torna público que requere junto a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, a Licença Ambiental necessária para a atividade de LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA, localizada na Qd. 303 Sul, Av. LO 9, S/NM Lt. 28, Sala 2 - PLANO DIRETOR SUL, no município de Palmas - TO, conforme Resolução Conama nº 6, de 24 de janeiro de 1986 e Resolução COEMA/TO nº 07, de 9 de agosto de 2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O empreendimento: JACQUESSE HELENA DELLA TORRE EIRELI (DELLATORRE LOCADORA). CNPJ: 26.864.554/0001-20. Torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, Diretoria de Controle Ambiental, Gerência de Licenciamento Ambiental, as Licenças Municipais, Prévia, Instalação e Operação, para desenvolver atividade de: Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (locação de container). Endereço: Quadra ACSO 11 (103 Sul), Avenida LO 3, S/N, Conjunto 04, Lote 06, Sala 06, Plano Diretor Sul, Palmas Tocantins. CEP: 77.015-036. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Eu, NAYAN NUNES FRANCO, CPF: 496.637.710-20, torno público que requeri ao NATURATINS, as Licenças LP, LI e LO, para a Atividade de ARICULTURA E PECUÁRIA na FAZENDA SANTA CLARA-PARTE 02, LOTE 05, LOTEAMENTO MANGUE. GLEBA C, em PORTO NACIONAL - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA 007/05, que dispõem sobre o Impacto Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O POSTO DU FIGUEIREDO EIRELI, inscrito no CNPJ nº 03.394.756/000150, com sede no Município de Porto Nacional, torna público que requereu junto a Secretara Municipal de Meio Ambiente de Porto Nacional, a Renovação da Licença Ambiental LO, para a atividade de Comercialização Varejista Líquido de Petróleo, no Distrito de Porto Nacional - Luzimangues. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 237/97, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta Atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A VOTORANTIM CIMENTOS N/NE SA, inscrita no CNPJ nº 10.656.452/0068-97, torna público que requereu ao NATURATINS, a renovação da Licença de Operação nº 2635-2017 para a atividade de Coprocessamento de Resíduos na Unidade Fabril da empresa em Xambioá - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 001/86 e Resolução COEMA-TO nº 007/05. Processo sob responsabilidade técnica da Ambienger Engenharia Ambiental Ltda.

SINDICATO DOS CAMINHONEIROS E CONDUTORES DE FRETES E CARRETOS DO ESTADO DE TOCANTINS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO SINDICATO DOS CAMINHONEIROS E CONDUTORES DE FRETES E CARRETOS DO ESTADO DE TOCANTINS

O Sr. JOSÉ APARECIDO DO NASCIMENTO, com CPF sob nº 153.669.016-34, Presidente do SINDICATO DOS CAMINHONEIROS E CONDUTORES DE FRETES E CARRETOS DO ESTADO DE TOCANTINS (SINDICAM-TO), pessoa jurídica de direito privado, entidade sindical de representação de primeiro grau, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.818.901.0001-83, com sede na Quadra 1.206 Sul, Alameda 35, Nº 14, Sala 02, em frente à Avenida NS-10, CEP: 77.024-524, Palmas-TO, convoca, pelo presente Edital, todos os associados quites com as respectivas obrigações sindicais e que estejam aptos a votarem, nos termos do Estatuto Social do SINDICAM-TO, a participarem da ELEIÇÃO SINDICAL 2021, para escolha da nova Diretoria e do Conselho Fiscal, cuja a duração do mandato é de 5 (cinco) anos.

A eleição ocorrerá no dia 17/04/2021, na sede do SINDICAM-TO, entre 08h00min às 18h00min.

A inscrição de chapa para concorrer à Eleição Sindical deverá ser realizada em até 10 (dez) dias contados da publicação do edital, ou seja, até o dia 15/03/2021, na Sede do SINDICAM-TO, nos horários: 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

No ato do registro da chapa deve-se fazer constar a indicação do seu representante. A inscrição da chapa poderá ser feita por qualquer candidato integrante, instruído com: a Ficha de Qualificação de todos os participantes da chapa, que devem possuir mais de 2 (dois) anos no SINDICAM-TO.

Caso seja detectada alguma irregularidade documental em chapas inscritas até o dia 11/03/2021, a Comissão Eleitoral notificará o representante da Chapa por meio de número de WhatsApp e e-mail (contatos preferenciais que deverão ser indicados na ficha de inscrição da chapa) para que faça as devidas correções no período de 12 a 15 de março de 2021; e no dia 19 de março de 2021 será divulgado o Registro da(s) chapa(s). Após a publicação da relação da(s) chapa(as) inscrita(as) e apta(s) documentalmente, será aberto o prazo de 06 (seis) dias para eventuais pedidos de impugnações, entre os dias 22 e 27 de março de 2021. O representante da chapa que apresentar possível candidato(s) irregular(es) será notificado em até 48h após a impugnação para respondê-la em até 05 (cinco) dias, por meio de defesa fundamentada.

Após a impugnação e apresentação de resposta pela chapa impugnada, será designada Assembleia Geral do Sindicato para decidir o pleito a se realizar até o dia 09 de abril de 2021, e, após será realizada a divulgação final da (s) chapa(s) registrada(s) e apta(s).

Caso não haja eleição na 1ª convocação - por ausência de "quórum" nessa votação e em caso de empate - haverá a votação em 2ª convocação, que se realizará no dia 2 de maio de 2021.

Demais informações poderão ser obtidas perante a sede do SINDICAM-TO, em horário comercial.

Palmas/TO, 05 de março de 2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SINDICATO DOS CAMINHONEIROS E CONDUTORES DE FRETES E CARRETOS DO ESTADO DO TOCANTINS**

Quadra 1.206 Sul, Alameda 35, nº 14, Palmas - TO

Pelo presente Edital, a Diretoria e o Conselho Fiscal convocam os membros da categoria e os senhores associados do Sindicato, para uma Assembleia Geral Ordinária que se realizará na sede da entidade (Quadra 1.206 Sul, Alameda 35, Nº 14, Sala 02, em frente à Avenida NS-10, CEP: 77.024-524, Palmas-TO), localizada no endereço acima indicado, no dia 13/03/2021, às 08h, em primeira convocação para tratar da seguinte

Ordem do Dia:

- a) Leitura da Ata de Assembleia Geral anterior;
- b) Prestação de contas dos exercícios financeiros 2018, 2019 e 2020 na forma do art. 33, do Estatuto.

Não havendo quórum em primeira convocação, a Assembleia Geral Ordinária será realizada em segunda convocação uma hora após, no mesmo dia e local, com qualquer número de presentes.

Palmas/TO, 05 de março de 2021.

FEDERAÇÃO DOS SINDICATOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS NO ESTADO DO TOCANTINS**EDITAL DE RETIFICAÇÃO DA DIVULGAÇÃO DA CHAPA INSCRITA PARA O PROCESSO ELEITORAL DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL**

A FEDERAÇÃO DOS SINDICATOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS NO ESTADO DO TOCANTINS - FESSERTO, CNPJ: 13.834.350/0001-03, com base territorial no estado do Tocantins, vem por meio de seu Presidente, conforme disposições estatutárias, retificar a relação da chapa única inscrita, para as eleições diretas de renovação da DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL desta entidade, para o quinquênio 2021/2026, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 5797, página 53, de 26 de fevereiro de 2021, somente referente ao cargo da Diretoria de Assuntos Sindicais, onde se lê: Darlan Sousa e Silva, CPF: 490.903.051-49, Leia-se: Magdiel dos Santos Lindoso, CPF: 955.906.681-15. Assim, o prazo para impugnação da chapa será estendido até o dia 08/03/2021, sendo o horário de 08:00h às 12:00h para a recepção dos documentos e encaminhamentos necessários, bem como, o processo eleitoral realizar-se-á no dia 11/03/2021, no horário das 9:00h às 13:00h, nas dependências da sede da FEDERAÇÃO, situada na Quadra 606 Sul, Av. LO-13, Lote 19, CEP: 77.022-054, nesta cidade de Palmas/TO.

Palmas-TO, 04 de março de 2021.

Carlos Augusto Melo de Oliveira
Presidente